



**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0001797-32.2023.8.16.0180

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que são requerentes as empresas **CONSTRUMELLO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA.** e **DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em atenção ao disposto no art. 22, I, “e” da LREF, a Administração Judicial informa que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e apresenta a **lista de credores** a que alude o artigo 7º, § 2º, da **Lei 11.101/2005**, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexo.

Anota que, nos termos dos artigos 8º e 10 da LREF, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, o prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumprе anotar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pelos Recuperandas e pelos credores, tendo recebido documentos recentes, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.



Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80430- 232, das 9h às 18h, mediante prévio agendamento, por meio do telefone/WhastApp (41) 3242- 9009.

Requer, portanto, na forma do item 2, 'i', da r. decisão de mov. 283, a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005, bem como requer seja publicada na forma da minuta de edital anexa, para o início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF, anotando-se também o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao PRJ apresentado pela Recuperanda no mov. 133, conforme previsto no art. 53, parágrafo único, combinado com o art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer a apresentação da lista de credores anexa, para que seja publicado o edital a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º, e o aviso aos credores previsto no art. 53, parágrafo único, todos do referido diploma legal, cuja minuta segue anexa.

Nestes termos, requer deferimento.

Maringá, 17 de junho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0001797-32.2023.8.16.0180

**CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**

**LISTA
DE
CREDORES**



RESUMO EDITAL CREDITORES		
Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia Real	1	242.454,51
Classe III - Quirografária	86	8.278.661,07
Classe IV - ME e EPP	10	215.038,34
Total	97	8.736.153,92

Credores Classe II, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Total
Classe II	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	R\$	242.454,51
1	Total credores Classe II - Garantia Real	R\$	242.454,51

Credores Classe III, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	A J RORATO & CIA LTDA	R\$	17.082,81
Classe III	AGUIA DO BRASIL LTDA	R\$	10.387,97
Classe III	AJR EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	88.000,00
Classe III	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	R\$	14.528,49
Classe III	ASTRA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	17.932,72
Classe III	ATLAS S.A.	R\$	7.469,72
Classe III	AUTO PECAS CARRETAO LTDA	R\$	62.829,34
Classe III	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	R\$	4.220,68
Classe III	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	R\$	46.812,32
Classe III	B2 PNEUS LTDA	R\$	48.570,00
Classe III	BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA	R\$	22.654,01
Classe III	BANCO BRADESCO S/A	R\$	620.244,18
Classe III	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	198.422,99
Classe III	BANCO J. SAFRA S.A.	R\$	514.148,59
Classe III	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.	R\$	30.719,55
Classe III	BANCO SAFRA S.A.	R\$	85.365,21
Classe III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$	273.051,87
Classe III	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$	188.384,75
Classe III	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	R\$	70.246,96
Classe III	C. R. V. METALURGICA LTDA.	R\$	42.536,89
Classe III	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	329.953,26
Classe III	CALCARIO CALPONTA LTDA	R\$	46.000,00
Classe III	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	R\$	35.077,63
Classe III	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA	R\$	44.561,56
Classe III	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$	6.743,82
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO DOS EMPRESARIOS E EMPREGADOS DOS TRANSPORTES E CORREIOS DO SI	R\$	776.378,78
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADIC	R\$	394.195,32
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	R\$	1.035.694,73
Classe III	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	R\$	501.738,84
Classe III	COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA	R\$	54.849,08
Classe III	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	R\$	81.936,17
Classe III	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	29.230,00
Classe III	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.	R\$	14.891,00
Classe III	DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	38.197,54
Classe III	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	R\$	30.090,00
Classe III	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	R\$	54.887,82
Classe III	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	38.735,08
Classe III	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	R\$	25.930,58
Classe III	GP PNEUS LTDA	R\$	66.147,34
Classe III	IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	14.887,51
Classe III	ICOFEPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E PLASTICOS LTDA	R\$	8.363,80
Classe III	INCOPIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	R\$	42.494,80
Classe III	INGA VEICULOS LTDA	R\$	6.620,00

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe III	ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$	672.364,44
Classe III	JP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	7.210,86
Classe III	KAUEFER-COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	R\$	13.059,96
Classe III	KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	30.943,03
Classe III	KOEPSEL & KOESEL LTDA	R\$	3.995,72
Classe III	LUME CERAMICA LTDA	R\$	4.657,16
Classe III	MACPET EMBALAGENS LTDA	R\$	15.506,23
Classe III	MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A	R\$	10.242,28
Classe III	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	R\$	17.110,45
Classe III	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	R\$	9.566,62
Classe III	METALURGICA MOR SA	R\$	32.798,66
Classe III	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	216.000,00
Classe III	MOR DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.226,88
Classe III	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	R\$	28.949,97
Classe III	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	7.717,74
Classe III	NOVOS METAIS LTDA	R\$	961,97
Classe III	O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	46.383,34
Classe III	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	7.340,92
Classe III	PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA	R\$	9.478,99
Classe III	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	R\$	22.187,28
Classe III	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	R\$	57.316,66
Classe III	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	1.455,51
Classe III	PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A	R\$	53.436,53
Classe III	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$	21.216,88
Classe III	RIBEIRO VEICULOS S/A	R\$	66.960,25
Classe III	ROBERT BOSCH LIMITADA	R\$	17.190,99
Classe III	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	R\$	27.220,20
Classe III	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	5.690,00
Classe III	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	R\$	40.771,22
Classe III	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	R\$	41.384,82
Classe III	RYAN CARLOS LOFRANO	R\$	15.300,00
Classe III	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	56.145,95
Classe III	SCANIA BANCO S.A.	R\$	141.710,54
Classe III	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	R\$	9.614,37
Classe III	TELHACO MARINGA IND. E COM. DE TELHAS LTDA	R\$	59.318,62
Classe III	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.	R\$	8.581,83
Classe III	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	R\$	54.043,80
Classe III	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS LTDA	R\$	23.734,34
Classe III	TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	R\$	355.506,80
Classe III	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$	7.177,97
Classe III	VCA AUTOMOTORES LTDA	R\$	9.128,68
Classe III	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R\$	7.442,09
Classe III	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	R\$	16.107,32
86	Total credores Classe III - Quirografarios	R\$	8.278.661,07

Credores Classe IV, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Valor
Classe IV	C A DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	960,00
Classe IV	CF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R\$	45.945,60
Classe IV	CHALT - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	R\$	66.492,00
Classe IV	L C DA SILVA RECAPAGENS	R\$	40.241,71
Classe IV	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS	R\$	5.330,00
Classe IV	MOVEIS SCHLUP LTDA EPP	R\$	2.520,00
Classe IV	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP	R\$	20.883,55
Classe IV	SUPER TRUCK TECH LTDA ME	R\$	7.000,01
Classe IV	USUAL ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	R\$	6.895,47
Classe IV	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	R\$	18.770,00
10	Total credores Classe IV - ME e EPP	R\$	215.038,34

Credores Excluídos

Classe	Credor	Moeda	Valor
Excluído	ADAILSON MARTINS DIAS	R\$	-
Excluído	ADEILSON FRANCISCO DA SILVA	R\$	-
Excluído	ADRIAN GIMENEZ ESQUIVEL	R\$	-
Excluído	AJR EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	-
Excluído	ALAN KASTTER FERREIRA CUSTODIO	R\$	-
Excluído	ALESSANDRO TIMOTIO DA SILVA	R\$	-
Excluído	ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA	R\$	-
Excluído	ALINE DA SILVA CURIONI ME	R\$	-
Excluído	AMANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E BARBANTES LTDA ME	R\$	-
Excluído	ANA PAULA BESSA	R\$	-
Excluído	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	R\$	-
Excluído	ANDERSON WILLIAN DA SILVA	R\$	-
Excluído	ANDRE LUIZ ZANIN	R\$	-
Excluído	ANDRESSA NAYARA RISSARDO	R\$	-
Excluído	APARECIDO ALVES LOPES	R\$	-
Excluído	BANCO BRADESCO S/A	R\$	-
Excluído	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	R\$	-
Excluído	BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.	R\$	-
Excluído	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	R\$	-
Excluído	CERAMICA VO FLORA LTDA ME	R\$	-
Excluído	CLAUDEMIR PEREIRA GONÇALVES	R\$	-
Excluído	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	R\$	-
Excluído	DENILSON CAETANO	R\$	-
Excluído	DOUGLAS CORDEIRO	R\$	-
Excluído	E I KOBAYASHI TRANSPORTE LTDA ME	R\$	-
Excluído	G. C. TOMINC & CIA. LTDA. EPP	R\$	-
Excluído	GIANJACOMO E LEANDRO LTDA ME	R\$	-
Excluído	HEME IND DE COMPOSTOS LTDA ME	R\$	-
Excluído	JHON MAYCON GONÇALVES DE SANTANA	R\$	-
Excluído	JOAO APARECIDO MARTINS	R\$	-
Excluído	JOICE TENORIO	R\$	-
Excluído	JOSE CARLOS NEVES	R\$	-
Excluído	JOSE NETO DA SILVA	R\$	-
Excluído	JOSIMAR MANZANA GARCIA	R\$	-
Excluído	LEONICE BESSA	R\$	-
Excluído	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	R\$	-
Excluído	LUIS ANTONIO ZAMPIERI	R\$	-
Excluído	LUIZ CARLOS SODOSKI	R\$	-
Excluído	LUIZ FELIPE DA SILVA	R\$	-
Excluído	MAICON JOSE DA SILVA	R\$	-
Excluído	MAIKI WILLIAN DA SILVA	R\$	-
Excluído	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	R\$	-
Excluído	MARCELO VIEIRA DA COSTA	R\$	-
Excluído	MARCOS JESUS SOARES VERGINIO	R\$	-
Excluído	MARIA APARECIDA LUCINDA - OLARIA EPP	R\$	-
Excluído	MILENI CRISTHINA ANDRIOLI PERES	R\$	-
Excluído	ODVALDO MACHADO MACEDO	R\$	-
Excluído	PAULO CESAR SOUZA	R\$	-
Excluído	PAULO FERNANDO DA SILVA	R\$	-
Excluído	PAULO ROBERTO MOLINARI	R\$	-
Excluído	PAULO SERGIO DA COSTA	R\$	-
Excluído	PNE COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA ME	R\$	-

Classe	Credor	Moeda	Valor
Excluído	PRIMUS CHURRASQUEIRAS LTDA ME	R\$	-
Excluído	RAQUEL VALERA DUARTE	R\$	-
Excluído	RAY FERREIRA	R\$	-
Excluído	ROBSON VINICIUS DE AZEVEDO	R\$	-
Excluído	RODRIGO VALERA DUARTE	R\$	-
Excluído	ROGERIO DIEGO SURIAN	R\$	-
Excluído	ROGERSON VILHENA DE PAIVA	R\$	-
Excluído	RONALDO DA ROCHA BELTRAMEL	R\$	-
Excluído	RYAN CARLOS LOFRANO	R\$	-
Excluído	SIRLENE HEIDEMANN LTDA ME	R\$	-
Excluído	VERONICA VOLPATO	R\$	-
Excluído	XAVIER DE PAIVA AUTOMOLAS LTDA ME	R\$	-
64	Total credores Excluídos	R\$	-



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0001797-32.2023.8.16.0180

**CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**

CLASSE II
Garantia Real

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	535.929,05	CLASSE II	BRL	245.330,46	CLASSE II	BRL	242.454,51
CLASSE III	BRL	406.844,16	CLASSE III	BRL	517.322,88	CLASSE III	BRL	501.738,84
942.773,21			762.653,34			744.193,35		

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	242.454,51	-	-
CLASSE III	501.738,84	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	744.193,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 10/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Inicialmente, alega que os créditos que detém com a Recuperanda decorrem de ato cooperativo, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do § 13º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser excluídos da relação de credores.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento desta Administradora Judicial, requer o reconhecimento da não sujeição do crédito decorrente das Cédulas de Crédito Bancário nº 323.508-9 e 305.397-4, garantidas por Alienação Fiduciária de bens móveis e imóveis, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do §3º do art. 49 da LREF. Ademais, requer a alteração do crédito com garantia real para o valor de R\$ 245.330,46, referente ao inadimplemento da CCB 317.386-6, e o crédito quirografário para o valor de R\$ 517.322,88, referente ao inadimplemento das CCB 305.397-4 e CCB 305.354-8, Limite utilizado em CC nº 184.505-5 e da dívida dos cartões de crédito honradas pela Cooperativa.

Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, cópia dos instrumentos citados, gravames, notas fiscais e extratos de veículos, matrícula 6.914 de Santa Fé e demonstrativo de débitos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia das CCB 3053548, CCB 2075782, CCB 3173686, relatório de títulos por período, extrato conta corrente e saldo cartão de crédito.

Posteriormente, requereu a reclassificação do crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 3173686, no valor de R\$ 245.330,46, da Classe II - Garantia Real, para a Classe III – Quirografária, em razão do maquinário, uma pá carregadeira de rodas Bruto Brasil modelo BRT20, objeto do penhor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



cedular, não ter sido entregue, pois houve o cancelamento da compra, com emissão de nota fiscal de devolução, não se efetivando a garantia. Apresentou cópia da CCB e das notas fiscais 001.012 e 001.074.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 535.929,05 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 406.844,16 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 3235089**, emitida em 26/09/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 282.000,00, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 24/11/2023, com vencimento final em 25/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,9600% ao mês, correspondente a 12,1481% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do Veículo MARCA VOLVO/FH 440 6X4 2P, PLACA ATH1C98, ANO MODELO 2010/2011, RENAVAM 259359491, CHASSI 9BVAS02C8BE765821, **no valor de R\$ 262.857,00**, de propriedade de COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP. LTDA (CNPJ 51.129.672/0001-32), cujo fiel depositário é Ryan Carlos Silva Lofrano (CPF 123.658.109-18). Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Cadastro de Restrições, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições

CHASSI: 9BVAS02C8BE765821		PLACA: ATH-1C98 PR	
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CADASTRADA	Nº Restrição:	14503348
Financiado:	51.129.672/0001-32 COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP.		
Financeira:	SICOOB METROPOLITANO (1052)		
Nº Contrato:	3235089		
Data Contrato:	28/09/2023	Data Atualiz.:	28/09/2023 15:19

Ainda, foi constituída garantia de Alienação Fiduciária sobre o imóvel de Matrícula nº 6.914, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa-Fé/PR, **no valor de R\$ 251.925,99**, de propriedade de Ryan Carlos Silva Lofrano. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada na matrícula do imóvel, como se vê do R.009 – M. 6.914:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



R. 009 - M. 6.914 - Prot. nº 18.428 - 26.09.2023.-
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB EMPRÉSTIMO Nº 3235089, emitida em Maringá/PR, em data de 26 de setembro de 2023, tendo como **EMITENTE:- CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.137.725/0001-57, situada à Rua Professor Angelo Sastre, 174 - Parque Industrial Luiz Lunhni - Andar 1 Sala 04, Munhoz de Mello/PR. - **CREDORA:- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40. - **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:-** Natureza: Empréstimos - Capital de Giro; Valor contratado: R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais); Forma de disponibilização do crédito: Conta corrente; Forma de pagamento do crédito: Débito automático; Nº de parcelas: 48; Periodicidade de pagamento: Mensal; Data de vencimento da primeira parcela: 24/11/2023; Prazo total operação: 49 meses; Forma de pagamento das despesas: débito na conta; Data vencimento da operação: 25/10/2027; Praça e local de pagamento: Maringá/PR. - **ENCARGOS FINANCEIROS:-** Taxa efetiva de juros remuneratórios: 0,9600% a.m./ 12,1481% a.a.; Juros de mora: 1,00% a.m.; Índice de correção: Certificado Depósito Interbancário; Percentual do índice de correção: 100,00%; Sistema de Amortização:- Price Mix; CET: 1,15% a.m/ 14,87% a. a. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:** Valor total devido: R\$ 294.067,66; Valor liberado: R\$ 282.000,00 (95,90%); Total de despesas: R\$ 12.067,66 (4,10%), sendo: Tarifas: R\$ 1.410,00 (0,48%); IOF + IOF adicional: R\$ 4.999,59 (1,70%); Seguro: R\$ 5.158,07 (1,75%), se contratado; Despesas: R\$ 500,00 (0,17%); Despesas adicionais: R\$ 0,00 (0,00%). - **GARANTIA:- EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:-** o imóvel constante desta matrícula. - **DEMAIS CONDIÇÕES:-** Às da Cédula ficando uma via arquivada neste Serviço. - **ANOTAÇÕES:-** Assinou a Cédula na qualidade de Avalista: Leonice Bessa, e como Fiel Depositário e Garantidor Fiduciante oo Bem Imóvel: Ryan Carlos Silva Lofrano. - **FUNREJUS** isento conforme item 1, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15

Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, Agro Mari&Ana Dist. E Transp. Ltda. como garantidor fiduciante, e Ryan Carlos Silva Lofrano como fiel depositário.

Em que pese a informação de que a Recuperanda está cumprindo com os pagamentos, cujo saldo devedor em abril de 2024 era de R\$ 215.642,23, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante das garantias de Alienação Fiduciária de veículo e imóvel, não devendo ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que as garantias se encontram devidamente registradas e o valor dos bens é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 2075782**, emitida em 16/03/2021, pela L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), em favor do Credor, no valor de R\$ 150.139,09, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 10/05/2021, com vencimento final em 10/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,29% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do Veículo MARCA SCANIA/G 420 A4X2, PLACA AVH0E20, ANO MODELO 2010/2010, RENAVAL 196292735, CHASSI 9BSG4X200A3656351, **no valor de R\$ 199.002,00**, de propriedade do emitente, cujo fiel depositário é Leonice Bessa. Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Cadastro de Restrições, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI: 9BSG4X200A3656351		PLACA: AVH-0E20 PR	
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CADASTRADA	Nº Restrição:	13305303
Financiado:	25.137.725/0001-57 L. BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRO		
Financeira:	SICOOB METROPOLITANO (1052)		
Nº Contrato:	2075782		
Data Contrato:	17/03/2021	Data Atualiz.:	17/03/2021 11:11

Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial - ME. como garantidor fiduciante, e Leonice Bessa como fiel depositário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

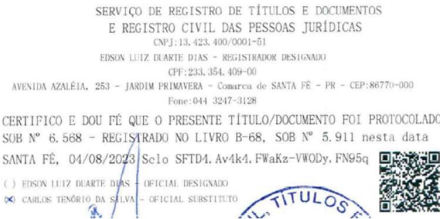
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Considerando que a Recuperanda está inadimplente pelo valor de R\$ 88.584,10, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante da garantia de Alienação Fiduciária de veículo, não devendo ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que a garantia se encontra devidamente registrada e o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 3173686**, emitida em 03/08/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 245.330,46, a ser paga em 60 parcelas, iniciando em 11/09/2023, com vencimento final em 10/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,1500% ao mês, correspondente a 14,7071% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação o penhor de primeiro grau do equipamento PÁ CARREGADEIRA DE RODAS BRUTO BRASIL, MODELO BRT20, ARTICULADA, TRAÇÃO 4X4, TURBODIESEL, ANO MODELO 2023/2023, no valor de R\$ 260.000,00, de propriedade do emitente, cujo fiel depositário é Leonice Bessa. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Fé/PR, Protocolada sob nº. 6.568, Registrado no Livro B-68, sob nº 5.911 em 04/08/2023, conforme selo de registro:



Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, Construmello como garantidor pignoratício, e Leonice Bessa como fiel depositário.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 242.454,51, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 242.454,51
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 242.454,51
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 242.454,51

Menciona o Credor, que após a publicação do edital do Art. 52, §1º, da LREF, as Recuperandas apresentaram nova relação de credores, indicando que o crédito desta operação deveria ser reclassificado para a Classe Quirografária, em razão de suposta ausência de entrega do maquinário pelo fornecedor.

No entanto, o Credor aduz que o penhor se constitui com o registro da cédula, momento em que o emitente se compromete a utilizar o financiamento para a aquisição de maquinário, de forma que a não utilização do recurso para tal finalidade poderia ser caracterizada como crime

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



de estelionato e crime falimentar, na forma dos arts. 171, do Código Penal e 168, da Lei 11.101/2005, em razão do instrumento ter sido emitido 2 meses antes do pedido de recuperação judicial, devendo o crédito permanecer habilitado na classe garantia real.

A Recuperanda, por sua vez, requer a reclassificação do crédito para a Classe Quirografária, conforme informado pelo Credor, diante do cancelamento da compra, conforme nota fiscal de devolução nº 001.074, senão vejamos:

RECEBEMOS DE CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174 - ANDAR 1 SALA 04 PARQUE INDUSTRIAL LUIZ LUNHANI Município de Melo-PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 DESTINATÁRIO: BRUTO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

NF-e
Nº. 000.001.074
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
BRUTO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Rodovia BR-470, 3480 - GALPAO
Encano do Norte - 89085-060
Indaiá - SC Fone/Fax: 4733801480

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.001.074
Série 001
Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Devolução de venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260810320

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
49052

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
342230251594104 - 30/10/2023 11:12:34

CNPJ / CPF
39.935.108/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF
25.137.725/0001-57
DATA DA EMISSÃO
30/10/2023

ENDEREÇO
PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174 - ANDAR 1
SALA 04
PARQUE INDUSTRIAL LUIZ LUNHANI
UF
PR
CEP
86760-000
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
30/10/2023

MUNICÍPIO
Munhoz de Melo
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9072575250
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
11:07:27

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLC. DO ICMS VALOR DO ICMS
260.000,00 31.200,00
BASE DE CÁLC. ICMS S.T. VALOR DO ICMS SUBST. V. IMP. IMPORTAÇÃO V. ICMS UF REMET. V. FCP UF DEST. V. TOTAL PRODUTOS
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 260.000,00
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL IPT V. ICMS UF DEST. V. TOT. TRIB. V. TOTAL DA NOTA
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 66.170,00 260.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE
0- Por conta do Rem
CÓDIGO ANTI
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1
ESPECIE
Maquina
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
5.000,000
PESO LÍQUIDO
5.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CÓDIGO PRODUTO
97
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO
Maquina no carregadora de todo articulada, marca modelo BRUTO BRASIL BRT 20
NCM/SH
84295199
O/CST
0/00
CFOP
2202
UN
1.0000
VALOR UNIT
260.000,00
VALOR TOTAL
260.000,00
VALOR DESC
0,00
B.CÁLC. ICMS
31.200,00
VALOR ICMS
31.200,00
VALOR IPT
12,00
ALÍQ. ICMS
12,00
ALÍQ. IPT

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Devolução ref NF 1012 emitida em 25/09/2023 #Remessa Entrega Futura referente a NF de Simples Faturamento n. 930901(tm) equipamento denominado simplesmente PA CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADA, tracão nas quatro rodas, marca modelo BRUTO BRASIL BRT20 / Ano 2023, Modelo 2023 CHASSIS 0705051117 motor YUNNEI YN38GBZ 102HP N. Serie CGF23001225 / Concha de 1.0 m3 / Garfo Pallet / Troca Rápida / 3 Função de Comando Hidráulico / Cabine Fechada / Ar-condicionado / Joystick / Camera de Re. conforme descrito em proposta comercial assinada por ambas as partes.#Pis/Cofins alíquota Zero c/c determina a Lei 10.485/2002, art. 3, 2. inciso II
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 66.170,00

RESERVADO AO FISCO

Impressa em 30/01/2024 às 15:10:25

Powered by NF-ePHP

Com razão o Credor. No instrumento de constituição de penhor do veículo, o devedor disse possuir o bem e que o manteria em sua guarda e conservação, como é decorrente da constituição da própria garantia, conforme art. 1431 do Código Civil. Por outro lado, a nota de compra do bem (25/09/2023) e de devolução de bem similar (30/10/2023) possuem datas posteriores à da emissão do instrumento (03/08/2023), de modo que não há como se concluir que se trata do mesmo bem.

Assim, o valor de R\$ 242.454,51 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

- iv) **Cédula de Crédito Bancário nº 3053974**, emitida em 27/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em uma parcela, com vencimento em 27/03/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,3600% ao mês, correspondente a 32,3010% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 101.300,82, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 101.300,82
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 101.300,82
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 101.300,82

Assim, o valor de R\$ 101.300,82 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

- v) **Cédula de Crédito Bancário nº 3053548**, emitida em 27/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 400.000,00, para realização de operações de Antecipação de Recebíveis de Títulos e/ou Cartões de Crédito e/ou Desconto de Títulos, com vencimento em 20/03/2024. Foram fixados juros remuneratórios na taxa mínima de 0,50% ao mês, e taxa máxima de 4,50% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos remuneratórios previstos na remessa, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda emitiu e antecipou títulos junto ao Credor, responsabilizando-se pela solvência, conforme estipulado nas cédulas e nos borderôs anexos ao instrumento.

Todavia, as duplicatas restaram inadimplidas pelos Sacados, sendo que o saldo devedor para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, atualizado pelos encargos previstos nos borderôs de remessa, era de R\$ 359.254,47, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 359.254,47
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 359.254,47
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 359.254,47

Assim, o valor de R\$ 359.254,47 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

- vi) **Termo de Proposta de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Jurídica e Abertura de Conta – Agência 4340 - Conta Corrente nº 184.505-5**, celebrado entre L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), e o Credor, em 17/11/2020, referente a abertura de conta corrente.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda utilizou todo o limite da conta, cujo saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 29.999,31, senão vejamos:

29/09/2023	48113028	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	3.975,40D
29/09/2023	48113029	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	1.381,26D
29/09/2023	48113030	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	510,00D
29/09/2023	48113031	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	700,00D
29/09/2023	48113032	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	258,50D
29/09/2023	48113218	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	3.694,40D
29/09/2023	48113736	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	2.291,00D
29/09/2023	48121034	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	80.000,00D
29/09/2023	9669	DÉB.PAGAMENTO TD	480,10D
29/09/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF - MESMA TIT.	2.400,00D
		Pagamento Pix	
		25.137.725 0001-57	
29/09/2023	Pix	CRÉDITO DEVOLUÇÃO PIX	40,00C
		Devolução Pix	
		LG COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI	
		10.303.994 0001-79	
29/09/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF - MESMA TIT.	49,00D
		Pagamento Pix	
		25.137.725 0001-57	
		SALDO DO DIA =====>	29.999,31D

Assim, o valor de R\$ 29.999,31 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) **Cartão de Crédito 7564340605403, Finais 9280 e 9157**, em nome de L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cujas faturas vencidas entre outubro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, perfazem o valor de R\$ 26.768,28.

O Credor informa que diante do inadimplemento das faturas, ocorreu o vencimento da operação e a honra de aval da dívida pelo Credor junto à administradora do cartão, conforme estipulado na Cláusula 09 das condições gerais do cartão de crédito, Instrumento nº 4026088, promovendo a quitação da dívida e sub-rogando-se como credor.

Todavia, observa-se que apenas a fatura vencida em 05/10/2023, no valor de R\$ 11.184,24, está sujeita a relação de credores, pois os gastos foram lançados até data anterior ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29/09/2023, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



B C E D P AUTO			Fatura OUTUBRO	
Conta Cartao: 7564340605403			Vencimento: 22/10/2023	
Movimentos				
Data	Descrição		Crédito	Débito
	SALDO ANTERIOR			6.834,74
06/03	ANUIDADE MASTERCARD (9157) 07/12			13,33
06/03	DESC ANUIDADE POR USO MAS		13,33	
15/09	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO			3,20
22/09	PAGAMENTO DEBITO EM CONTA		6.834,74	
	GASTOS DE LEONICE BESSA (9280)			
11/07	48.909.361 ANGELO CE 03/04 MUNHOZ DE ME			500,00
29/07	ANGELICA CRISTINA IN 03/03 SANTA FE			266,66
04/08	MP *TECDIESEL 03/04 Nova Olinda			706,73
07/08	HUBMAGAMAS*MAGAZINE 02/02 SAO PAULO			152,95
07/08	MAGAZINE LUIZA*MAGAZ 02/04 CAMPINAS			479,75
15/08	HUBMAGAMAS*MAGAZINE 02/02 SAO PAULO			297,90
17/08	MERCADOLIVRE*ORCAOMO 02/02 Osasco			334,20
17/08	Magalu *MAGAZINELUIZ 02/02 FRANCA			413,69
25/08	Vindi *Odginstrumen 02/12 Contagem			304,92
06/09	SUPERMERCADO GOMES MUNHOZ DE MEL			192,56
08/09	SUZANA JARDIM DE OLI MUNHOZ DE MEL			95,00
08/09	MERCADOLIVRE*MERCADO Osasco			222,60
08/09	MERCADOLIVRE*TRPARTS Osasco			290,00
12/09	SACOLAO CAPELASSI MUNHOZ DE MEL			55,89
12/09	MERCADOLIVRE*ORIGINA 01/03 Osasco			368,50
14/09	POSTO DIVINO PAI ETE ASTORGA			127,33
16/09	SACOLAO CAPELASSI MUNHOZ DE MEL			26,65
18/09	SUPERMERCADO GOMES MUNHOZ DE MEL			29,71
19/09	PAG*Construmello MUNHOZ DE MEL			200,00
19/09	PAG*Construmello MUNHOZ DE MEL			100,00
19/09	PAG*Recargadecelular SAO PAULO			20,00
19/09	PAG*Construmello 01/02 MUNHOZ DE MEL			1.000,00
19/09	PAG*Construmello 01/02 MUNHOZ DE MEL			5.000,00
TOTAL				11.185,04
Pagamento Mínimo			Total da Fatura	
R\$ 1.694,29			R\$ 11.188,24	

As demais, são de débitos não sujeitos ao pedido, pois constituídos após a recuperação judicial. Assim, classifica o crédito no valor de R\$ 11.184,24 como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Anota-se que todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelo Credor com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real para R\$ 242.454,51 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e aquele a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 501.738,84 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE II	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	OBSERVAÇÃO
CCB 3235089	Construmello	26/09/2023	R\$ 282.000,00	25/10/2027	R\$ 215.642,23			R\$ 215.642,23	AF imóvel e veículo
CCB 2075782	Construmello	16/03/2021	R\$ 150.139,09	10/04/2025	R\$ 88.584,10			R\$ 88.584,10	AF veículo
CCB 3173686	Construmello	30/08/2023	R\$ 245.330,46	10/08/2028	R\$ 242.454,51	R\$ 242.454,51			Penhor equipamento
CCB 3053974	Construmello	27/03/2023	R\$ 100.000,00	27/03/2024	R\$ 101.300,82		R\$ 101.300,82		
CCB 3053548	Construmello	27/03/2023	R\$ 400.000,00	20/03/2024	R\$ 359.254,47		R\$ 359.254,47		
Limite conta 184.505-5	Construmello			29/09/2023	R\$ 29.999,31		R\$ 29.999,31		
Cartão de crédito	Construmello			05/10/20023	R\$ 11.184,24		R\$ 11.184,24		
TOTAL			R\$ 1.177.469,55		R\$ 1.048.419,68	R\$ 242.454,51	R\$ 501.738,84	R\$ 304.496,33	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT3H N6LCK KRTYS UDVGK



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 242.454,51 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, a ser enquadrado na **Classe II – Garantia Real**.

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 501.738,84 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.





ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0001797-32.2023.8.16.0180

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CLASSE III

Quirografários



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	A J RORATO & CIA LTDA	76.295.344/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	17.082,81	CLASSE III	BRL	17.082,81	CLASSE III	BRL	17.082,81
		17.082,81			17.082,81			17.082,81

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.082,81	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.082,81	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail em 01/02/2024, cópia de duplicatas e pedidos, comprovantes de entregas e notas fiscais, as quais comprovam o valor listado pela Recuperanda.

Os documentos comprobatórios do crédito estão devidamente anexados a esta petição, compreendendo comprovante de entrega dos boletos bancários e comprovante de entrega das mercadorias.

Diante do exposto, a Requerente pleiteia:

1) A habilitação de seu crédito, tal como narrado nas linhas antecedentes, para que Vossa Excelência determine o seu processamento, considerando a Requerente habilitada no valor de R\$ 17.082,81 (Dezesseite mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), incluindo-a no quadro geral de credores, ou, pela Legislação e quando do pagamento do crédito indicado seja devidamente acrescidos ao montante os juros e correção de entendimento predominante dos Tribunais.

2) A produção de todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente, o depoimento do representante da Recuperanda documental, testemunhal e pericial.

3) Servirá a cópia deste email como protocolo, devendo ainda Vossa Senhoria confirmar o recebimento deste email.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1426381 e 1436218, no montante de R\$ 17.082,81.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 17.082,81 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 17.082,81, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	RECUPERANDA
1426381	1	A J RORATO & CIA LTDA	76.295.344/0001-37	10/08/2023	13/10/2023	1.120,34	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
1436218	1	A J RORATO & CIA LTDA	76.295.344/0001-37	11/09/2023	11/10/2023	5.320,00	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
1436218	2	A J RORATO & CIA LTDA	76.295.344/0001-37	11/09/2023	10/11/2023	5.320,00	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
1436218	3	A J RORATO & CIA LTDA	76.295.344/0001-37	11/09/2023	11/12/2023	5.322,47	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
Total						17.082,81		

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 17.082,81 (dezessete mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	AGUIA DO BRASIL LTDA	05.344.315/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.387,99			-	CLASSE III	BRL	10.387,97
		10.387,99			-			10.387,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	10.387,97	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.387,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 362489 e 359795, totalizando valor do crédito de R\$ 11.624,79.

Ao ser questionada através de e-mail em 30/01/2024, a Recuperanda informou sobre pagamento das parcelas 1 e 2 da nota fiscal nº 359795 no valor de R\$ 1.236,82, totalizando o valor de R\$ 10.387,97.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.387,99 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 10.387,99, para que passe a constar R\$ 10.387,97 de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AGUIA DO BRASIL - LTDA	05.344.315/0001-70	359795	3	25/07/2023	25/09/2023	618,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AGUIA DO BRASIL - LTDA	05.344.315/0001-70	362489	1	19/09/2023	S/ DATA	9.769,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							10.387,97
CONSTRUMELLO	QUITADO	AGUIA DO BRASIL - LTDA	05.344.315/0001-70	359795	1	25/07/2023	09/08/2023	618,41
CONSTRUMELLO	QUITADO	AGUIA DO BRASIL - LTDA	05.344.315/0001-70	359795	2	25/07/2023	24/08/2023	618,41
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							1.236,82
Total Geral								11.624,79

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.387,97 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AJR EQUIPAMENTOS LTDA	17.249.409/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	88.000,02			-			
CLASSE III	BRL	88.000,00			-	CLASSE III	BRL	88.000,00
176.000,02					-	88.000,00		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	88.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	88.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 4249, emitida em 31/08/2023, no valor de R\$ 118.000,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda encaminhou comprovante de pagamento no valor de R\$ 30.000,00 referente a entrada do negócio, datado em 30/08/2023.

A Recuperanda solicitou também através de e-mail em 29/01/2024 a exclusão do crédito no valor de R\$ 88.000,00 na Classe III – Quirografária, tendo em vista a duplicidade de créditos listados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 88.000,02 na Classe II – Garantia Real e pelo valor de 88.000,00 na Classe III – Quirografário.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

A Nota Fiscal nº 4.249, emitida em 30/08/2023, trata da aquisição de empilhadeira da marca Goodsense – Modelo FD30 CAP., conforme proposta de compra e venda feita pela Credora e assinada pela Recuperanda Contrumello Comércio, Distribuidora e Transportes LTDA, em 29/08/2023.

O valor da operação é de R\$ 118.000,00, com pagamento previsto por entrada de R\$ 30.000,00 e o remanescente em 9 duplicatas, com primeiro vencimento previsto para

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



30/10/2023, e vencimento final em 27/05/2024. Verifica-se que a entrada foi adimplida em 30/08/2023, restando pendente todas as demais parcelas da dívida.

Diante da documentação apresentada, não se verifica previsão de garantia sobre a operação.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito listado na Classe II – Garantia Real, no valor de R\$ 88.000,02, ante a ausência de garantia real sobre a operação.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária, pelo valor de R\$ 88.000,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 88.000,02**, relacionado na Classe II – Garantia Real.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**, pelo valor de R\$ 88.000,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	14.528,49			-	CLASSE III	BRL	14.528,49
		14.528,49			-			14.528,49

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	14.528,49	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.528,49	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 398003, emitida em 05/09/2023, no valor de R\$ 18.736,39, divergente do valor listado inicialmente.

Ao ser questionada através de e-mail em 30/01/2024, a Recuperanda informou sobre o pagamento da parcela 1 no valor de R\$ 4.234,90, confirmando o valor do crédito de R\$ 14.528,49.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 14.528,49 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 14.528,49, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	RECUPERANDA	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONCURSAL	CONSTRUMELLO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	398003	2	05/09/2023	26/09/2023	3.632,12
CONCURSAL	CONSTRUMELLO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	398003	3	05/09/2023	03/10/2023	3.632,12
CONCURSAL	CONSTRUMELLO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	398003	4	05/09/2023	10/10/2023	3.632,12
CONCURSAL	CONSTRUMELLO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	398003	5	05/09/2023	17/10/2023	3.632,13
CONCURSAL Total								14.528,49
QUITADO	CONSTRUMELLO	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA	02.921.346/0001-58	398003	1	05/09/2023	19/09/2023	4.234,90
QUITADO Total								4.234,90
Total Geral								18.763,39

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 14.528,49 (quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
019	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	17.531,60	CLASSE III	BRL	17.932,72	CLASSE III	BRL	17.932,72
		17.531,60			17.932,72			17.932,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.932,72	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.932,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia de comprovantes de entrega, documento de divergência e notas fiscais, requereu a alteração do crédito na relação de credores, pelo valor total de R\$ 17.932,72.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 17.532,44.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 17.531,60 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Acolhe a nota fiscal nº 1726175, emitida em 29/09/2023 no valor de R\$ 400,28, pois foi emitida na data do pedido da recuperação judicial (1726175).

Altera o valor listado de R\$ 17.531,60 ou para que passe a constar R\$ 17.932,72, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708809	1	04/09/2023	23/10/2023	336,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708809	2	04/09/2023	30/10/2023	336,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708809	3	04/09/2023	13/11/2023	336,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708809	4	04/09/2023	20/11/2023	336,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	1	04/09/2023	02/10/2023	4.041,58
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	2	04/09/2023	16/10/2023	1.920,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	3	04/09/2023	30/10/2023	1.920,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	4	04/09/2023	13/11/2023	1.920,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	5	04/09/2023	27/11/2023	1.920,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1708812	6	04/09/2023	11/12/2023	1.925,03
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	1	19/09/2023	17/10/2023	763,96
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	2	19/09/2023	31/10/2023	354,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	3	19/09/2023	14/11/2023	354,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	4	19/09/2023	28/11/2023	354,87

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.J568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	5	19/09/2023	12/12/2023	354,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1718315	6	19/09/2023	26/12/2023	355,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0012-32	1726175	1	29/09/2023	01/12/2023	400,28
Total Geral								17.932,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.932,72 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.469,72			-	CLASSE III	BRL	7.469,72
		7.469,72			-			7.469,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.469,72	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.469,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 513730 e 518634, totalizando o valor de R\$ 8.018,06.

Ao ser questionada através de e-mail em 30/01/2024, a Recuperanda informou sobre pagamento das parcelas 1 e 2 da nota fiscal nº 513730 no total de R\$ 548,34, confirmando assim, o crédito listado inicialmente no valor de R\$ 7.469,72.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.469,72 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.469,72, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	513730	3	27/07/2023	21/09/2023	274,13
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	518634	1	31/08/2023	28/09/2023	1.439,12
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	518634	2	31/08/2023	12/10/2023	1.439,12
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	518634	3	31/08/2023	26/10/2023	1.439,12
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	518634	4	31/08/2023	09/11/2023	1.439,12
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	518634	5	31/08/2023	23/11/2023	1.439,11
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							7.469,72
CONSTRUMELLO	QUITADO	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	513730	1	27/07/2023	24/08/2023	274,21
CONSTRUMELLO	QUITADO	ATLAS S.A.	89.723.837/0001-72	513730	2	27/07/2002	07/09/2023	274,13
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							548,34
Total Geral								8.018,06

ATLAS S.A.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

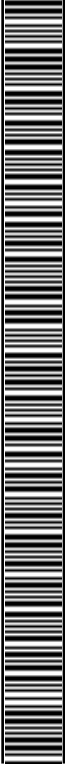
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.469,72 (sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
021	AUTO PECAS CARRETAO LTDA					02.373.466/0001-68		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	62.829,34			-	CLASSE III	BRL	62.829,34
		62.829,34			-			62.829,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	62.829,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	62.829,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 62.829,34.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 62.829,34 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 62.829,34, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	274704	1	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	11/09/2023	09/10/2023	1.900,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	274704	2	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	11/09/2023	06/11/2023	1.900,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	274704	3	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	11/09/2023	04/12/2023	1.900,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	274704	4	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	11/09/2023	01/01/2024	1.900,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	274704	5	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	11/09/2023	29/01/2024	1.900,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275305	1	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	15/09/2023	13/10/2023	10.599,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275305	2	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	15/09/2023	10/11/2023	10.599,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275305	3	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	15/09/2023	08/12/2023	10.599,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275305	4	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	15/09/2023	05/01/2024	10.599,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275305	5	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	15/09/2023	02/02/2024	10.599,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	275592	1	AUTO PECAS CARRETAO	02.373.466/0001-68	19/09/2023	19/10/2023	330,00
Total								62.829,34

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

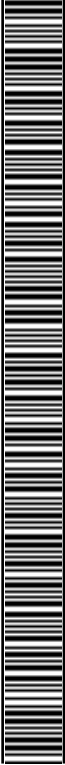


3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 62.829,34 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.756,14			-	CLASSE III	BRL	4.220,68
		3.756,14			-			4.220,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.220,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.220,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 116151 e 669, totalizando valor do crédito de R\$ 6.331,05.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a encaminhou cópia do comprovante de pagamento referente à nota fiscal nº 116151 no valor de R\$ 1.878,09, e nota fiscal nº 669 no valor de R\$ 232,28, totalizando valor do crédito de R\$ 4.220,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.756,14 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Acolhe duas parcelas da nota fiscal nº 669 emitida em 04/08/2023, anterior a propositura da recuperação judicial (29/09/2023).

Altera o valor listado de R\$ 3.756,14 para que passe a constar R\$ 4.220,68, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	669	2	04/08/2023	S/ DATA	232,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	669	3	04/08/2023	S/ DATA	232,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	116151	2	04/08/2023	29/09/2023	1.878,07
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	116151	3	04/08/2023	27/10/2023	1.878,07
CONCURSAL Total								4.220,68
CONSTRUMELLO	QUITADO	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	669	1	04/08/2023	S/ DATA	232,28
CONSTRUMELLO	QUITADO	AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA	44.884.658/0005-02	116151	1	04/08/2023	01/09/2023	1.878,09
QUITADO Total								2.110,37
Total Geral								6.331,05

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.220,68 (quatro mil e duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	120.712,32			-	CLASSE III	BRL	46.812,32
		120.712,32			-			46.812,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	46.812,32	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	46.812,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou cópia da Operação de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) – Veículos - nº 603786340.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 120.712,32 na Classe II – Garantia Real.

Afere que o crédito tem origem na Operação de Crédito Direito ao Consumidor (CDC) – Veículos - nº 603786340, celebrada em 04/08/2023, no valor total financiado de R\$ 75.584,88, a ser pago em 48 parcelas, vencendo-se a primeira em 04/09/2023, cujo valor total a ser pago ao final é de R\$ 120.712,32. A operação tem como objeto a aquisição do veículo MARCA YAMAHA, MODELO MT-09 TRACER 900 GT, ANO MODELO 2023/2023, CHASSI 9C6RN3570P0003291, no valor de R\$ 73.900,00, senão vejamos:

DADOS DE RESPOSTA DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
A	INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO		
A.1	Nome/Razão Social do Cliente: CONSTRUMELLO COM DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA		
	CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57 RG		
	Endereço, telefone e e-mail: R PRF ANGELO SASTRE, 174, PQUE INDUSTRIAL, MUNHOZ DE MELO, PR, 86760-000, (44)3258-1950, FINACEIRO@MEGAPARTESAUTO.COM.BR		
A.2	Veículo: Marca: YAMAHA Modelo: MT-09 TRACER 900 GT Combustível: GASOLINA		
	Ano/Modelo: 2023/2023 Cor: CINZA Renavam:		
	Chassi: 9C6RN3570P0003291 Placa: CNPJ: 05.282.006/0001-12		
A.3	Concessionária / Revenda / Loja: MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA		
B	VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERV DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)		
R 1	Valor do veículo à vista		R\$ 73.900,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Verifica-se que foi constituída Alienação Fiduciária sobre o bem adquirido, conforme Consulta Cadastro de Restrições no Detran, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Identificação			
Identific	Identificação	PLACA	DATA INSC
Apelido:	ALBINO, FRANCISCO		
Alfabeto:	CHU ANTONIO		
Classificação:	23.23 (CLASSICA 10 CONTRAPUNTO) COM ORGANOGRAMA E TENDIDO		04/03/2016
Formação:	ARMONIA 101 (1.002)		
RF cadastro:	ARMONIA1010002		
Data Cadastro:	14/06/2013		Data Exatidão: 07/06/2013 08:08

Não há maiores informações sobre o saldo devedor, a não ser aquele reconhecido como devido pela Recuperanda e expresso no contrato.

Assim, do valor relacionado de R\$ 120.712,32, deve ser excluído o montante de R\$ 73.900,00, diante da garantia de Alienação Fiduciária, que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do Art. 49, §3º da Lei 11.101/2005, de forma que o remanescente de R\$ 46.812,32 deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

2.3.1 Considerações Finais

Necessário anotar que não há no caso nenhuma garantia real constituída, apta a manter o credor relacionado na Classe II. O saldo remanescente do contrato deve ser, portanto, relacionados na Classe III, Quirografária.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito para o valor de R\$ 46.812,32, a ser relacionado como Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 46.812,32 (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	48.570,00			-	CLASSE III	BRL	48.570,00
		48.570,00			-			48.570,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	48.570,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	48.570,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia da nota fiscal nº 40596, emitida em 29/08/2023, no valor de R\$ 48.570,00, confirmando o crédito listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 48.570,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 48.570,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	40596	1	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65	29/08/2023	28/09/2023	9.714,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	40596	2	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65	29/08/2023	28/10/2023	9.714,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	40596	3	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65	29/08/2023	27/11/2023	9.714,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	40596	4	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65	29/08/2023	27/12/2023	9.714,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	40596	5	B2 PNEUS LTDA	16.825.089/0001-65	29/08/2023	26/01/2024	9.714,00
Total								48.570,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA	36.738.592/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	21.863,70			-	CLASSE III	BRL	22.654,01
		21.863,70			-			22.654,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	22.654,01	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.654,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 24.767,27.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento parcial de notas fiscais, no valor de R\$ 2.113,26, totalizando o valor do crédito de R\$ 22.654,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 21.863,70 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 21.863,70 para que passe a constar R\$ 22.654,01, de acordo com a documentação comprobatória:

CONSTRUMELLO	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	20013	3	BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA	36.738.592/0001-90	21/07/2023	S/ DATA	1.056,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21774	1	BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA	36.738.592/0001-90	23/08/2023	S/ DATA	17.645,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	22990	1	BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA	36.738.592/0001-90	19/09/2023	S/ DATA	3.952,10
Total								22.654,01

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 22.654,01 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	796.922,81						-
CLASSE III	BRL	720.967,99	CLASSE III	BRL	620.244,18	CLASSE III	BRL	620.244,18
1.517.890,80			620.244,18			620.244,18		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	620.244,18	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	620.244,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 05/04/2024, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que 5 dos instrumentos firmados com a Recuperanda possuem garantia de Alienação Fiduciária, não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial e devem ser excluídos, por força do Art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Relacionou os contratos: i) CCB 5.736.440, ii) CCB 5.738.364, iii) CCB 5.855.521, iv) CCB 5.864.898 e v) CCB 5.914.218.

Ademais, requereu a retificação do valor listado na classe quirografária para o total de R\$ 620.244,18, referente ao inadimplemento da CCB 16.176.750, no valor de R\$ 119.347,71; CCB 014.626.110 no valor de R\$ 40.245,75; CCB 15.454.447 no valor de R\$ 400.000,00; Contrato 014902621 no valor de R\$ 108.340,49; Encargos de conta corrente no valor de R\$ 223,47, e saldo devedor de cartão de crédito no valor de R\$ 10.034,89.

Por fim, requereu a exclusão do valor de R\$ 84.380,11 listado em nome de Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, alegando que o crédito do consórcio não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Todavia, não apresentou documentos de consórcio.

Disse que a lista apresentada dificulta a impugnação, em razão da não individualização dos contratos. Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, copia dos instrumentos citados, consultas ao Detran e cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia das CCB 5.738.364, CCB 5.855.521, CCB 5.914.218, CCB 5.736.440 e CCB 5.864.898.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 796.922,81, na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 720.967,99 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ nº 5.736.440**, emitida 03/11/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 185.000,00, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 6.858,74 cada, vencendo-se a primeira em 03/12/2021, com vencimento final em 04/11/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,43% ao mês, correspondente a 18,58% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CONSTELLATION 8X2 ANO 2014 MODELO 2015 RENAVAL 01031915378, no valor de R\$ 270.352,00. Conforme Consulta Consolidada do Veículo pelo RENAVAL, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Renavam: 0103.191537-8	Chassi: 9536***46FR5*****	Placa: OK*4**9	Marca/Modelo: VW/24.280 CRM 6X2		
Resumo	IPVA	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição					
Nome da Financeira: BANCO BRADESCO S/A		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIANACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)	

Assim, conforme asseverado pelo Credor, ante a existência de Alienação Fiduciária de bem móvel, o contrato não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ nº 5.738.364**, emitida 04/11/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 160.000,00, a ser para em 36 parcelas, no valor de R\$ 5.942,59 cada, vencendo-se a primeira em 06/12/2021, com vencimento final em 04/11/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,43% ao mês, correspondente a 18,58% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CONSTELLATION 6X2 ANO 2012 MODELO 2013 RENAVAL 00495572365, no valor de R\$ 244.115,00. Conforme Consulta Consolidada do Veículo pelo RENAVAL, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Renavam: 0049.557236-5	Chassi: 9536***46DR3*****	Placa: AT*8**4	Marca/Modelo: VW/24.280 CRM 6X2	
Resumo	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição				
Nome da Financeira: BANCO BRADESCO S/A		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIANACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1,5528900% ao mês, correspondente a 20,3115842% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos encargos de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 29 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 40.245,75, senão vejamos:

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.					
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,55% ao Mês	A partir do vencimento			
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento			
MULTA:	2,00%				

DATA CÁLCULO	29/09/2023
VALOR APURADO	40.245,75

PARCELAS PENDENTES		Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,55% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%	
30	18/09/2023	5.964,61	11	33,23	21,92	120,40	6.140,16 29/09/2023
SDV	29/09/2023	34.105,59	0	0,00	0,00	0,00	34.105,59 29/09/2023
		40.070,20		33,23	21,92	120,40	40.245,75

Assim, o valor de R\$ 40.245,75 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

viii) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval nº 15.454.447**, emitida 16/02/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 400.000,00, a ser pago em 60 parcelas, no valor de R\$ 11.677,67 cada, vencendo-se a primeira em 16/03/2022, com vencimento final em 16/02/2027.

Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,95% ao mês, correspondente a 26,08% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos encargos de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 18 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 342.051,87, senão vejamos:

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.					
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,95% ao Mês	A partir do vencimento			
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento			
MULTA:	2,00%				

DATA CÁLCULO	29/09/2023
VALOR APURADO	342.051,87

PARCELAS PENDENTES		Encargos Moratórios				Parcelas Atualizadas	Data Cálculo
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios 1,95% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m	Multa 2,00%	
19	18/09/2023	11.677,67	11	81,89	42,98	236,05	12.038,60 29/09/2023
SDV	29/09/2023	330.013,27	0	0,00	0,00	0,00	330.013,27 29/09/2023
		341.690,94		81,89	42,98	236,05	342.051,87

Assim, o valor de R\$ 342.051,87 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



ix) Contrato de Capital de Giro nº 014902621, firmado em 07/07/2021, entre a Recuperanda Construmello e o Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 150.000,00, a ser pago em de 42 parcelas, no valor de R\$ 4.072,03 cada, vencendo-se a primeira em 04/02/2022, com vencimento final em 04/07/2025.

Foram pós-fixados juros à taxa efetiva de 5,9999000% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 20 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 108.340,49, senão vejamos:

Prazo:	42 Meses		Valor da Parcela:		4.072,03			
Taxa de Juros Contratada	5,9999 % ao Ano							
PLANTUA FINANCEIRA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Parcela + SELIC	Situação
	0	07/07/2021	150.000,00					
	1	04/02/2022	151.149,94	-1.149,94	5.221,97	4.072,03	4.231,17	Paga
	2	04/03/2022	147.708,31	3.441,63	630,40	4.072,03	4.261,87	Paga
	3	04/04/2022	144.355,24	3.353,06	718,97	4.072,03	4.299,81	Paga
	4	04/05/2022	140.952,32	3.402,92	669,11	4.072,03	4.337,58	Paga
	5	06/06/2022	137.631,89	3.320,43	751,60	4.072,03	4.384,83	Paga
	6	04/07/2022	134.165,84	3.466,05	685,98	4.072,03	4.425,25	Paga
	7	04/08/2022	130.809,21	3.356,62	715,41	4.072,03	4.475,43	Paga
	8	05/09/2022	127.484,29	3.404,92	667,11	4.072,03	4.525,70	Paga
	9	04/10/2022	123.922,88	3.481,49	590,54	4.072,03	4.571,89	Paga
	10	04/11/2022	120.453,96	3.468,84	683,19	4.072,03	4.620,98	Paga
	11	05/12/2022	116.948,25	3.513,71	558,32	4.072,03	4.669,07	Paga
	12	04/01/2023	113.464,60	3.475,65	596,38	4.072,03	4.720,50	Paga
	13	06/02/2023	109.997,59	3.467,81	685,02	4.072,03	4.775,96	Paga
	14	06/03/2023	106.384,33	3.613,27	458,76	4.072,03	4.819,81	Paga
	15	04/04/2023	102.830,12	3.554,21	517,82	4.072,03	4.871,47	Paga
	16	04/05/2023	99.210,84	3.619,28	452,75	4.072,03	4.918,78	Paga
	17	05/06/2023	95.644,77	3.566,07	585,96	4.072,03	4.973,95	Paga
	18	04/07/2023	92.016,07	3.628,70	443,33	4.072,03	5.024,72	Paga
	19	04/08/2023	88.434,69	3.581,38	490,65	4.072,03	5.083,65	Paga
20	04/09/2023	84.793,12	3.641,58	430,45	4.072,03	5.136,26	Paga	
SDV	29/09/2023		84.793,12	353,64	85.146,76	108.340,49	Pendente	

Assim, o valor de R\$ 108.340,49 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

x) ENCARGOS DESCOBERTO EM CONTA CORRENTE N° 0003652-8 AGÊNCIA 0089, de titularidade da Recuperanda Construmello, no período de 01/09/2023 a 29/09/2023, data do pedido de Recuperação Judicial, era de R\$ 223,47, conforme documentos encaminhados pelo Credor:

RESUMO DOS ENCARGOS SOBRE O DESCOBERTO EM C/C

Saldo Devedor em c/c :			Vencimento 29/09/2023	0,00	
Encargos do período de	01/09/2023	à	29/09/2023	Vencimento 29/09/2023	223,47
TOTAL:					223,47
TOTAL DO DÉBITO EM:					29/09/2023 223,47

Assim, o valor de R\$ 223,47 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xi) CARTÃO DE CRÉDITO ELO GRAFITE N° CARTÃO 6509-1499-9863-9262 E 6509 - XXXX XXXX 9254, Agência 0089, Conta corrente nº 3652, de titularidade da Recuperanda L. Bessa Comercio de Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cuja fatura com vencimento em 10/10/2023 era de R\$ 4.982,25, além de parcelados futuros no valor de R\$ 5.052,64.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que os lançamentos dos valores no cartão de crédito são anteriores a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, no valor total de R\$ 10.034,89, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD										
Data Histórico de Lançamentos				Cidade		US\$	Cotação do Dólar	R\$		
11/09 PAGTO. POR DEB EM C/C								3.483,04-		
LEONICE BESSA				Cartão 6509 XXXX XXXX 9254						
13/01 PG Washington A		09/10		1130049137				125,00		
25/05 TONMARMORIA E		05/05		MUNHOZ DE MEL				1.290,77		
29/05 PRESTADOR SERVICOS		04/06		ASTORGA				915,00		
04/08 PG TON ESTETICA AND		02/04		ASTORGA				483,82		
06/09 Construmello				MUNHOZ DE MEL				1,00		
13/09 Construmello		01/02		MUNHOZ DE MEL				2.130,00		
25/09 ANUIDADE 10/12								36,66		
Total para LEONICE BESSA								4.982,25		
Total da fatura em Real								4.982,25		
Parcelados Futuros - Próximas Faturas										
Parcelados - Total das Próximas Faturas								5.052,64		
Anuidades - Total das Próximas Faturas								73,32		
*Valores sujeitos a Alterações.										
EMPRESA:										
CONSTRUMELLO COMERCIO / L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD										
CARTÃO 6509-1499-9843-9262 / 6509 XXXX XXXX 9254										
BANDEIRA: ELO EMPRESARIAL GRAFITE - COMP 01557728										
Data do pedido				2 out-23						
Data de vencimento das faturas				10 DE OUTUBRO 2023						
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento de crédito em etapas	Créditos	Saldo total
10 out-23	R\$ 4.982,25			R\$ 5.052,64						R\$ 10.034,89
Coluna 1 linha 2 em destaque amarelo, se refere a soma dos parcelas a vencer de despesas realizadas até a data do pedido. *Em anexo futuro.										
 Bradesco										
Saldo Consolidado										
ELO EMPRESARIAL GRAFITE										
SALDO TOTAL DA DÍVIDA R\$ 10.034,89										

Assim, o valor de R\$ 10.034,89 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Necessário anotar que não há no caso nenhuma garantia real constituída, apta a manter o credor relacionado na Classe II. Os contratos ou foram excluídos ou devem ser relacionados na Classe III, Quirografária.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor, a fim de alterar o crédito que deve ser relacionado na Classe III – Quirografária no importe de R\$ 620.244,18, deixando de relacionar os créditos decorrente dos contratos garantidos por Alienação Fiduciária, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRAJUDICIAL	OBSERVAÇÃO
CCB 5.736.440	Construmello	03/11/2021	R\$ 185.000,00	04/11/2024			R\$ 185.000,00	AF Veículo
CCB 5.738.364	Construmello	04/11/2021	R\$ 160.000,00	04/11/2024			R\$ 160.000,00	AF Veículo
CCB 5.855.521	Construmello	16/05/2022	R\$ 110.000,00	16/05/2024			R\$ 110.000,00	AF Veículo
CCB 5.864.898	Construmello	01/06/2022	R\$ 187.500,00	10/07/2026			R\$ 187.500,00	AF Veículo
CCB 5.914.218	Construmello	23/08/2022	R\$ 230.000,00	23/08/2027			R\$ 23.000,00	AF Veículo
CCB 16.176.750	Construmello	06/06/2023	R\$ 120.000,00	08/06/2026	R\$ 119.347,71	R\$ 119.347,71		
CCB 014.626.110	Construmello	18/03/2021	R\$ 150.000,00	18/03/2024	R\$ 40.245,75	R\$ 40.245,75		
CCB 15.454.447	Construmello	16/02/2022	R\$ 400.000,00	16/02/2027	R\$ 342.051,87	R\$ 342.051,87		
Contrato 014902621	Construmello	07/07/2021	R\$ 150.000,00	04/07/2025	R\$ 108.340,49	R\$ 108.340,49		
Encargos conta-corrente	Construmello				R\$ 223,47	R\$ 223,47		
Cartão de crédito	Construmello			10/10/2023	R\$ 10.034,89	R\$ 10.034,89		
TOTAL			R\$ 1.692.500,00		R\$ 620.244,18	R\$ 620.244,18	R\$ 665.500,00	

Alterar o crédito, para que passe a constar o valor de R\$ 620.244,18, na Classe III.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

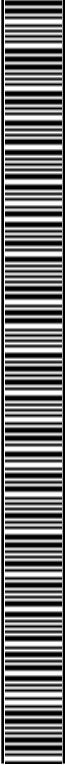


3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 620.244,18 (seiscentos e vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	194.318,50	CLASSE III	BRL	198.422,99	CLASSE III	BRL	198.422,99
194.318,50			198.422,99			198.422,99		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	198.422,99	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	198.422,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 19/02/2024, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores, requerendo sua alteração para o montante de R\$ 198.422,99, sendo R\$ 198.321,27 referente ao inadimplemento de conta e tarifa de operação, e R\$ 101,72, referente a tarifa de operação, permanecendo a classificação quirográfica.

Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, substabelecimento, cópia de proposta de abertura de conta, proposta de adesão, contrato para desconto de títulos, extrato de tarifas e planilha de débito atualizado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, apresentou cópia de extrato de cobrança descontada no valor do crédito listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 194.318,50 na Classe III – Quirográfica.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Contrato Para Desconto de Títulos nº 047.610.384**, celebrado em 09/03/2023, entre L. Bessa Comercio e Distribuidora de Produtos Automotivos (antiga razão social da Recuperanda Construmello) e o Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 200.000,00, destinado ao desconto de títulos registrados em cobrança junto ao Credor,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



proveniente das vendas ou serviços realizados pela Recuperanda. O instrumento tem como vencimento final 09/03/2024.

Assina como fiadora Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 198.321,27, senão vejamos:

OP 47610384 - DESCONTO DE TITULOS	
OS PRIMEIROS 17 DÍGITOS CONSTANTES NO CAMPO "HISTÓRICO/DOCUMENTO" REFEREM-SE AO NÚMERO DE COBRANÇA ("NR. CBR") DE CADA TÍTULO DESCONTADO QUE SE ENCONTRA EM ABERTO.	
RESUMO DOS CÁLCULOS	
Planilha A - Tx. 1,690% a.m. —→	R\$ -37.481,76
Planilha B - Tx. 1,670% a.m. —→	R\$ -160.839,51
SALDO DEVEDOR APURADO —→	R\$ -198.321,27

Assim, o valor de R\$ 198.321,27 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) **Tarifa de Operação, Agência 0476, Conta débito 37151**, de titularidade da Recuperanda Construmello, cujo saldo devedor de tarifas lançadas anteriormente a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 101,72, senão vejamos:

Agencia Debito .: 0476 (+) ASTORGA/PR				
Conta Debito ...: 37151 CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA				
Data Inicio/Fim Ocorrencia...: 04122018 a 02102023 (DDMMAAAA)				
X	Dta.Ocorr.	Tarifa	Parc	Valor Situacao
-	21.09.2023	Cobrança	N	31,00 Pendente - Em teim
-	21.09.2023	Desc Titulo Digital	S	58,72 Pendente - Em teim
-	21.09.2023	Tarifa Pix Enviado	N	10,00 Pendente - Em teim
-	20.09.2023	Cobrança	N	1,00 Pendente - Em teim
-	19.09.2023	Cobrança	N	1,00 Pendente - Em teim
Saldo devedor em 02/10/2023: R\$ 101,72				

Assim, o valor de R\$ 101,72 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Altera o valor listado de R\$ 194.318,50, para que passe a constar R\$ 198.422,99, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 198.422,99 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	BANCO J SAFRA S/A	03.017.677/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.748.484,05			-			-
CLASSE III	BRL	141.365,21			-	CLASSE III	BRL	514.148,59
		1.889.849,26			-			514.148,59

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	514.148,59	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	514.148,59	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do extrato de movimentação, contrato de produtos e serviços, CCBs nº 01125000010023062 e 01125000100022886, e extrato de consulta de carteira descontada / cedida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.748.484,05 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 141.365,21 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) Descontos Cessão / Instrumento De Nomeação De Representante Para Fins De Abertura De Conta Corrente, Conta De Pagamento E Contratação De Produtos, celebrada em 11/07/2022, pelo Credor BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28) e a Recuperanda Construmello, que nomeou Leonice Bessa como representante legal / procuradora da empresa autorizada a movimentar a conta. Dentre os serviços autorizados, está a utilização dos meios eletrônicos, como a contratação de operações de crédito, como limite de Cheque Empresarial, Desconto de Eletrônico de Duplicatas e Cessão de Crédito, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, foi realizada a cessão de 14 títulos, cuja data da operação é de 25/07/2023 a 08/09/2023, no valor total de R\$ 85.365,21, e não há notícia do pagamento, senão vejamos:



Safra

BANCA SAFRA S/A
CNPJ: 58.160.789/0001-28

CONSTRUTORA Z51

AQ: 0153 | CONTA: 000000582272-1

Página 1 de 1

30/01/2024 11:20

Consulta de Carteira Descontada / Cedida

Titulos									
Numero numero	Sau numero	Pagador	Vencimento	Valor Ttulo (R\$)	Valor Recebido (R\$)	Situacao	Data Liq./Basta	Nº ordem	Data operacao
608889750	967005385	AGROQUIMICA TRANSPOR	04/10/2023	5.107,50	0,00	Aberto	-	0003684	25/07/2023
608889768	967005386	AGROQUIMICA TRANSPOR	06/11/2023	5.107,50	0,00	Aberto	-	0003684	25/07/2023
611003171	967371937	AGROQUIMICA TRANSPOR	02/10/2023	6.899,50	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023
609986031	967256926	ATALAIA COMERCIO TRA	27/09/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
609986040	967256927	ATALAIA COMERCIO TRA	27/10/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
609986058	967256928	ATALAIA COMERCIO TRA	27/11/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
611003180	967353636	COOPER REY LTDA	06/10/2023	12.668,00	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023
609986066	967256963	LUCAS DA SILVA BESSA	21/09/2023	4.492,50	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
609986074	967256964	LUCAS DA SILVA BESSA	23/10/2023	4.492,50	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
611003244	967371639	R V DE PAVIA ENGENHA	02/10/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023
611003252	967371640	R V DE PAVIA ENGENHA	01/11/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023
611003261	967371641	R V DE PAVIA ENGENHA	01/12/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023
609986082	967256795	XAVIER DE PAVIA AUTO	26/09/2023	6.842,76	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
609986091	967256796	XAVIER DE PAVIA AUTO	26/10/2023	6.842,76	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023
Total				85.365,21	0,00				

Assim, o valor de R\$ 85.365,21 deve ser classificado na Classe III – Quirografia, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 01125000010023062**, emitida 19/07/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20), no valor de R\$ 707.929,22, a ser pago em 55 parcelas, no valor de R\$ 19.382,90 cada. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês, correspondente a 17,60% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLVO, MODELO VM-330 8X2R 4E2P BAS D, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV3A19, CHASSI 93KP0S1F5NE184265. Conforme Cadastro de Restrições, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

[illegible]

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Conforme demonstrativo de débito anexados aos autos de busca e apreensão nº 0000021-60.2024.8.16.0180, mov. 1.18, o valor da garantia é de R\$ 438.238,00, enquanto o débito atualizado até 22/12/2023, era de R\$ 683.554,08, a saber:

Safta Financeira

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO / PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS (BALÃO OU PULADA)

VOLTAR

Cliente

CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA

USV/CDC

CDC

Contrato

125023062

Nº Última Parcela do Contrato

55

Taxa de Juros Efetivo (% a.m.)

1,35%

Vr. Garantia (Móvel/Fipe) SEM Depreciação

438.238,00

Data de Cálculo

22/12/2023

Nº da Primeira Parcela Vencida

11

Data da 1ª Parcela Vencida

17/10/2023

Valor da Parcela (R\$)

19.382,90

UF do cliente

PR

Descrição do Veículo

VM-330 8X2R 4E2P BAS D

Placa

SDV3A19

Ano/Modelo do Veículo

2022

PMF	VENCIMENTO	ATRASO	VALOR	ENCARGOS CONTRATUAIS	RESCATE/ATAÇÃO	TOTAL	PARCELA PAGAR
11	17 / 10 / 2023	44	19.382,90	3.326,05		22.710,95	
12	17 / 11 / 2023	35	19.382,90	2.857,34		22.240,24	
13	17 / 12 / 2023	5	19.382,90	3.014,21		21.397,11	
14	17 / 1 / 2024	-28	19.382,90	-	-	223,96	19.158,94
15	17 / 2 / 2024	-57	19.382,90	-	-	487,61	18.895,29
16	17 / 3 / 2024	-86	19.382,90	-	-	730,96	18.651,94
17	17 / 4 / 2024	-117	19.382,90	-	-	987,63	18.393,27
18	17 / 5 / 2024	-147	19.382,90	-	-	1.232,66	18.150,24
19	17 / 6 / 2024	-178	19.382,90	-	-	1.482,43	17.905,47

...

SALDO DEVEDOR

872.230,50

8.199,42

-196.876,04

683.554,08

SALDO DEVEDOR - COVID

0,00

SALDO DEVEDOR

683.554,08

% ABATIMENTO SOBRE O SALDO DEVEDOR

VALOR COBRADO

683.554,08

Excluindo-se os encargos incidentes após 29/09/2023 (R\$ 8199,62), a dívida, na data do ajuizamento da recuperação judicial, importava em R\$ 675.354,46 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Assim, ante a existência de Alienação Fiduciária de bem móvel, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, tem-se que o limite da garantia de R\$ 438.238,00 é extraconcursal e não se sujeita a relação de credores, enquanto o remanescente de R\$ 237.116,46 (duzentos e trinta e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) é concursal e deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 01125000100022886**, emitida pela Recuperanda Construmello em favor do Credor BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20), no valor de R\$ 685.000,00, a ser pago em 55 parcelas, no valor de R\$ 19.041,57 cada. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,35% ao mês, correspondente a 17,46% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLVO, MODELO VM-330 8X2R 4E2P BAS D, ANO/MODELO 2022/2022, CHASSI 93KP0S1F8NE183103. Conforme Cadastro de Restrições, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI	93KP0S1F8NE183103	PLACA	SDV3A19
Nome	ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA		
Situação	CIVIL/RECEB		
Financiadora	25.131.725/0001-97 CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA		
MP Restrição	BANCO J SAFRA S/A (1.1897)		
MP Contratos	81.020.000.000.000.000.000		
Data Contratos	30/06/2022		
			Data Atualiz.: 30/06/2022 12:16

Conforme demonstrativo de débito anexados aos autos de busca e apreensão nº 0000021-60.2024.8.16.0180, mov. 1.17, o valor da garantia é de R\$ 401.021,00, enquanto o débito atualizado era de R\$ 678.053,13, a saber:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Safra Financeira				DEMONSTRATIVO DO DÉBITO / PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS (BALÃO OU PULADA)				VOLTAR	
Cliente				CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA		LEA/CDC		Contrato	
Nº Última Parcela do Contrato		55		Taxa de Juros Efetiva (% a.m.)		1,35%		Vr Garantia (Multa/Preço) SEM Despesa	
Nº da Primeira Parcela Vencida		11		Data da 1ª Parcela Vencida		26/09/2023		Data do Cálculo	
UF do cliente		PR		Descrição do Veículo		VM-330 8X2R 4E2P BAS D		Placa	
								SDT3G30	
								2022	
								Valor da Parcela (R\$)	
								19.041,57	
PAR	VENCIMENTO	ATRASO	VALOR	ENCARGOS CONTRATUAIS		DESCONTABILIZAÇÃO		TOTAL	PARCELA PAGAR
11	26 / 9 / 2023	85	19.041,57			3.332,84		22.374,41	
12	26 / 10 / 2023	55	19.041,57			3.103,36		22.144,93	
13	26 / 11 / 2023	24	19.041,57			2.642,97		21.684,54	
14	26 / 12 / 2023	-6	19.041,57			51,00		18.990,57	
15	26 / 1 / 2024	-37	19.041,57			312,33		18.729,24	
16	26 / 2 / 2024	-68	19.041,57			570,07		18.471,50	
17	26 / 3 / 2024	-87	19.041,57			807,96		18.233,61	
...									
SALDO DEVEDOR			856.870,65	9.301,17		-188.118,69		678.053,13	
				SALDO DEVEDOR - COVID		0,00			
				SALDO DEVEDOR		678.053,13			
				% ABATIMENTO SOBRE O SALDO DEVEDOR					
				VALOR COBRADO		678.053,13			

Excluindo-se os encargos incidentes após 29/09/2023 (R\$ 9.301,17), a dívida na data do ajuizamento da recuperação judicial importava em R\$ 678.053,13 (seiscentos e setenta e oito mil e cinquenta e três reais e treze centavos).

Assim, ante a existência de Alienação Fiduciária de bem móvel, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, tem-se que o limite da garantia de R\$ 401.021,00 é extraconcursal e não se sujeita a relação de credores, enquanto o remanescente de R\$ 277.032,13 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais e treze centavos) é concursal e deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar, autuado sob nº. 0000021-60.2024.8.16.0180, em 09/01/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, visando a busca e apreensão dos veículos garantidos por Alienação Fiduciária nas CCB's 125023062 e 125022886. O processo foi suspenso em razão da recuperação judicial e da essencialidade dos bens (mov. 25).

2.3.1 Considerações Finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial procede à alteração do crédito em favor do Credor BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20), para o valor de R\$ 514.148,59 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a ser classificado na Classe III – Quirografária, considerando a inexistência de qualquer garantia a justificar a manutenção na Classe II.

Ademais, habilita o crédito no valor de R\$ 85.365,21 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) na Classe III – Quirografária, em favor do Credor BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 514.148,59 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**, em favor de **BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U03

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 85.365,21 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)** na **Classe III – Quirografária**, em favor de **BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	BANCO MERCEDES-BENZ	60.814.191/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	759.021,50			-			-
CLASSE III	BRL	185.564,00			-	CLASSE III	BRL	30.719,55
944.585,50					-	30.719,55		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.719,55	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.719,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 05/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que os seus créditos estão garantidos por Alienação Fiduciária de veículos, e não são sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, na forma do Art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, substabelecimento, CCB 1590319117 e CCB 1590328051, gravames, consulta ao Detran e planilha de cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 1590319117.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 759.021,50 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 185.564,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº. 1590319117**, emitida em 18/10/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor total do financiamento de R\$ 520.472,26, a ser paga em 54 parcelas, no valor de R\$ 15.180,43 cada, iniciando em 18/05/2023, com vencimento final em 18/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,44% ao mês,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



correspondente a 18,72% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo objeto do financiamento, M. BENZ/ATEGO PLATAFORMA 8X2 3E DIES. 2P BASICO, RENAVAM 0132.925147-1, CHASSI 9BM958186NB265597, no valor de R\$ 507.500,00 a saber:

Banco Mercedes-Benz	
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1590319117	
III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)	
Razão Social INGÁ VEÍCULOS LTDA.	CNPJ 01.994.951/0001-96
Descrição 3030 /54 ATEGO PLATAFORMA 8X2 3e Dies. 2P Basico	
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 507.500,00
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 507.500,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 507.500,00

Verifica-se que permanece a restrição de Alienação Fiduciária sobre o veículo, conforme Consulta Consolidada do Veículo no Detran:

Renavam: ☆ 0132.925147-1	Chassi: 9BM9***86NB2****	Placa: SE*8**3	Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 3030 CE		
Resumo	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição					
Nome da Financeira: BCO MERCEDES BENZ BR SA		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)	
Nome do contratante: CO*****		Número do contrato: 1590*****			

Para o caso de inadimplimento, serão exigidos juros de remuneratórios de normalidade, acrescidos de juros de mora de 6,3% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 530.832,36, senão vejamos:

20/07/2027	51	1390	0,00	0,00	15.180,43	7.826,89	000000000000
20/08/2027	52	1421	0,00	0,00	15.180,43	7.712,11	000000000000
20/09/2027	53	1452	0,00	0,00	15.180,43	7.599,01	000000000000
20/10/2027	54	1482	0,00	0,00	15.180,43	7.491,13	000000000000
			0,00	0,00	743.841,07	530.832,36	

Assim, o valor de R\$ 530.832,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. Todavia, o crédito garantido por Alienação Fiduciária só pode ser excluído até o limite da garantia, ou seja R\$ 507.500,00, de forma que o remanescente de R\$ 23.332,36 é concursal e deve ser classificado como Classe III – Quirografia.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 1590328051**, emitida em 19/10/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor total do financiamento de R\$ 128.381,63, a ser paga em 54 parcelas, no valor de R\$ 3.711,28 cada, iniciando em 18/05/2023, com vencimento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



final em 18/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,41% ao mês, correspondente a 18,30% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária dos bens adquiridos, CARROCERIA ACOPLADA AO CHASSI 9BM958186NB265597, no valor total de R\$ 123.000,00 conforme Anexo do instrumento:

ANEXO - BEM(NS) FINANCIADO(S)/ALIENADO(S)		
Características dos Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)		
Descrição/Modelo do bem: CARROCERIA		
Marca: ACESSORIO AUTOMOTIVO		
Ano Fabricação: 2022	Ano Modelo: 2022	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9BM958186NB265597	
Nº NF venda: 6.929	Dt.NF venda: 18/10/2022	Vl. NF venda: R\$ 103.320,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	Vl. NF remessa:
Vendedora: RRMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD		CNPJVen:21.916.856/0001-81
CPF/CNPJ Proprietário: 25.137.725/0001-57		

Descrição/Modelo do bem: SERVIÇOS		
Marca: NÃO AUTOMOTIVO		
Ano Fabricação: 2022	Ano Modelo: 0	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9BM958186NB265597	
Nº NF venda: 7.620	Dt.NF venda:18/10/2022	Vl. NF venda: R\$ 19.680,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	Vl. NF remessa:
Vendedora: RRMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD		CNPJVen:21.916.856/0001-81
CPF/CNPJ Proprietário: 25.137.725/0001-57		

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de remuneratórios de normalidade, acrescidos de juros de mora de 6,3% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 130.387,19, senão vejamos:

24/07/2027	51	1394	0,00	0,00	3.711,28	1.936,29	000000000000
24/08/2027	52	1425	0,00	0,00	3.711,28	1.908,48	000000000000
24/09/2027	53	1456	0,00	0,00	3.711,28	1.881,06	000000000000
24/10/2027	54	1486	0,00	0,00	3.711,28	1.854,91	000000000000
			0,00	0,00	181.852,72	130.387,19	

Assim, o valor de R\$ 130.387,19 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. Todavia, o crédito garantido por Alienação Fiduciária só pode ser excluído até o limite da garantia, ou seja R\$ 123.000,00, de forma que o remanescente de R\$ 7.387,19 é concursal e deve ser classificado como Classe III – Quirografia.

Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão nº 0002316-07.2023.8.16.0180, ajuizada em 21/12/2023, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, valor da causa de R\$ 709.925,28, em que o Credor visa a busca e apreensão dos bens objetos da garantia de Alienação Fiduciária, Chassi 9BM958186NB265597. Em 27/12/2023 a Recuperanda compareceu aos autos (mov. 8), para informar sobre o deferimento da Recuperação Judicial e a decretação da essencialidade dos bens objeto da busca e apreensão, apresentando

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

contestação posteriormente (mov. 17). Diante da essencialidade dos bens nos autos recuperacionais, o juízo tem determinado a suspensão do feito por 90 dias (mov. 25 e 40).

2.3.1 Considerações finais

Necessário anotar que não há no caso nenhuma garantia real constituída, apta a manter o credor relacionado na Classe II. Os contratos ou foram excluídos ou devem ser relacionados na Classe III, Quirografária.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 30.719,55.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 30.719,55 (trinta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

EXCLUIR o restante do crédito da recuperação judicial.

ALTERAR razão social para **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
156	BANCO SAFRA S/A					58.160.789/0001-28		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	85.365,21
		-			-			85.365,21

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	85.365,21	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	85.365,21	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do extrato de movimentação, contrato de produtos e serviços, CCBs nº 01125000010023062 e 01125000100022886, e extrato de consulta de carteira descontada / cedida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.748.484,05 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 141.365,21 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) Descontos Cessão / Instrumento De Nomeação De Representante Para Fins De Abertura De Conta Corrente, Conta De Pagamento E Contratação De Produtos, celebrada em 11/07/2022, pelo Credor BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28) e a Recuperanda Construmello, que nomeou Leonice Bessa como representante legal / procuradora da empresa autorizada a movimentar a conta. Dentre os serviços autorizados, está a utilização dos meios eletrônicos, como a contratação de operações de crédito, como limite de Cheque Empresarial, Desconto de Eletrônico de Duplicatas e Cessão de Crédito, a saber:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Pelo presente instrumento, a Empresa nomeia e constitui o Usuário Master indicado no preâmbulo ("Usuário Master") como seu representante, perante o Banco Safra S/A ("Safra") e demais empresas das "Organizações Safra", para fins da utilização dos Meios Eletrônicos, assim definidos como os serviços de acesso eletrônico disponibilizados pelo Safra, ficando o Usuário Master expressamente autorizado a operar de forma irrestrita os Meios Eletrônicos, gerando, para a Empresa, total responsabilidade pela ou em razão da execução de quaisquer atos praticados através dos Meios Eletrônicos, dentre os quais: (i) abertura, movimentação e encerramento de conta(s) de depósito em nome da Empresa junto ao Safra, (ii) declaração e consulta a informações da Empresa; (iii) contratação de serviços de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, o Pacote de Tarifas, o Serviço de Cobrança - COBSAFRA, o Serviço de Pagamento e Transferência Eletrônica PAGSAFRA; **(iv) contratação de operações de crédito, incluindo, mas não se limitando, limite de Cheque Empresarial, Desconto de Eletrônico de Duplicatas e Cessão de Crédito;** (v) credenciamento ao sistema de aquisição SafraPay, podendo negociar as Taxas de Desconto (MDR), o Acordo Comercial de Incentivo, o prazo de pagamento das Transações, o Domicílio Bancário e as condições e prazos para Antecipação do Recebimento de Vendas (ARV) Automática; (vi) solicitação e autorização de alteração e/ou a manutenção de domicílio bancário; (vii) solicitação e autorização de aplicações, investimentos e resgates, inclusive o CDB Fluxo de Caixa; (viii) contratação de seguros; (ix) cadastramento de outros usuários para operarem os Meios Eletrônicos, mediante a outorga de perfis de acesso; (x) desbloqueio ou bloqueio de senhas, inclusive do Safra Token, e desbloqueio de dispositivos para acesso aos Meios Eletrônicos por meio do software disponibilizado pelo Safra, cuja função é atribuir segurança ao acesso aos Meios Eletrônicos; e (xi) exercício de todas as funções mencionadas nos itens (i) a (x) anteriores, com poderes irrestritos, amplos e plenos para movimentar todos os recursos da Empresa mantidos junto ao Safra e/ou em qualquer empresa das "Organizações Safra".

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, foi realizada a cessão de 14 títulos, cuja data da operação é de 25/07/2023 a 08/09/2023, no valor total de R\$ 85.365,21, e não há notícia do pagamento, senão vejamos:



Safra

Banco Safra S/A
CNPJ: 58.160.789/0001-28

CONSTRUMELL 251
AG: 0153 | CONTA: 000000582272-1

Página 1 de 1
30/01/2024 11:20

Consulta de Carteira Descontada / Cedida

Títulos										
Nosso número	Ser número	Pagador	Vencimento	Valor Título (R\$)	Valor Recebido (R\$)	Situação	Data Liq./Banco	Nº ordem	Data operação	
608889750	967005385	AGROQUIMICA TRANSPOR	04/10/2023	5.107,50	0,00	Aberto	-	0003684	25/07/2023	
608889768	967005386	AGROQUIMICA TRANSPOR	06/11/2023	5.107,50	0,00	Aberto	-	0003684	25/07/2023	
611003171	967371937	AGROQUIMICA TRANSPOR	02/10/2023	6.899,50	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023	
609986031	967256926	ATALAIA COMERCIO TRA	27/09/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
609986040	967256927	ATALAIA COMERCIO TRA	27/10/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
609986058	967256928	ATALAIA COMERCIO TRA	27/11/2023	6.218,85	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
611003180	967353636	COOPER REY LTDA	06/10/2023	12.668,00	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023	
609986066	967256963	LUCAS DA SILVA BESSA	21/09/2023	4.492,50	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
609986074	967256964	LUCAS DA SILVA BESSA	23/10/2023	4.492,50	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
611003244	967371639	R V DE PAIVA ENGENHA	02/10/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023	
611003252	967371640	R V DE PAIVA ENGENHA	01/11/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023	
611003261	967371641	R V DE PAIVA ENGENHA	01/12/2023	4.751,88	0,00	Aberto	-	0004168	08/09/2023	
609986082	967256795	XAVIER DE PAIVA AUTO	26/09/2023	6.842,76	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
609986091	967256796	XAVIER DE PAIVA AUTO	26/10/2023	6.842,76	0,00	Aberto	-	0003960	22/08/2023	
Total				85.365,21	0,00					

Assim, o valor de R\$ 85.365,21 deve ser classificado na Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 01125000010023062**, emitida 19/07/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20), no valor de R\$ 707.929,22, a ser pago em 55 parcelas, no valor de R\$ 19.382,90 cada. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês, correspondente a 17,60% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLVO, MODELO VM-330 8X2R 4E2P BAS D, ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDV3A19, CHASSI 93KP0S1F5NE184265. Conforme Cadastro de Restrições, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições			
EMPRESA	EMPRESA/ESTABELECIMENTO	PLACA	SEM VALOR
Nome	ALIANÇA FIDUCIÁRIA		
Situação	CRV EFETIVO		
Financiador	25.017.677/0001-20 CONSTRUMELLO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA		RP Restrição: 11940291
Financiadora	BANCO J SAFRA S/A (CNPJ)		
RP Contratação	01125000010023062		
Data Contratação	19/07/2022		Data Atualização: 30/01/2024 10:01

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U03

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Safra Financeira				DEMONSTRATIVO DO DÉBITO / PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS (BALÃO OU PULADA)				VOLTAR	
Cliente				CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA		LEA/CDC		Contrato	
Nº Última Parcela do Contrato		55		Taxa de Juros Efetiva (% a.m.)		1,35%		Vr Garantia (Multa/Preço) SEM Despesa	
Nº da Primeira Parcela Vencida		11		Data da 1ª Parcela Vencida		26/09/2023		Data do Cálculo	
UF do cliente		PR		Descrição do Veículo		VM-330 8X2R 4E2P BAS D		Placa	
								SDT3G30	
								2022	
								Valor da Parcela (R\$)	
								19.041,57	
PMR	VENCIMENTO	ATRASO	VALOR	ENCARGOS CONTRATAIS		DESCONTABILIZAÇÃO		TOTAL	PARCELA PAGAR
11	26 / 9 / 2023	85	19.041,57			3.332,84		22.374,41	
12	26 / 10 / 2023	55	19.041,57			3.103,36		22.144,93	
13	26 / 11 / 2023	24	19.041,57			2.642,97		21.684,54	
14	26 / 12 / 2023	-6	19.041,57			51,00		18.990,57	
15	26 / 1 / 2024	-37	19.041,57			312,33		18.729,24	
16	26 / 2 / 2024	-68	19.041,57			570,07		18.471,50	
17	26 / 3 / 2024	-87	19.041,57			807,96		18.233,61	
...									
SALDO DEVEDOR			856.870,65	9.301,17		-188.118,69		678.053,13	
			SALDO DEVEDOR - COVID						
			0,00						
			SALDO DEVEDOR						
			678.053,13						
			% ABATIMENTO SOBRE O SALDO DEVEDOR						
			VALOR COBRADO						
			678.053,13						

Excluindo-se os encargos incidentes após 29/09/2023 (R\$ 9.301,17), a dívida na data do ajuizamento da recuperação judicial importava em R\$ 678.053,13 (seiscentos e setenta e oito mil e cinquenta e três reais e treze centavos).

Assim, ante a existência de Alienação Fiduciária de bem móvel, que não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, tem-se que o limite da garantia de R\$ 401.021,00 é extraconcursal e não se sujeita a relação de credores, enquanto o remanescente de R\$ 277.032,13 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e dois reais e treze centavos) é concursal e deve ser classificado na Classe III – Quirografária.

Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar, autuado sob nº. 0000021-60.2024.8.16.0180, em 09/01/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, visando a busca e apreensão dos veículos garantidos por Alienação Fiduciária nas CCB's 125023062 e 125022886. O processo foi suspenso em razão da recuperação judicial e da essencialidade dos bens (mov. 25).

2.3.1 Considerações Finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial procede à alteração do crédito em favor do Credor BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20), para o valor de R\$ 514.148,59 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a ser classificado na Classe III – Quirografária, considerando a inexistência de qualquer garantia a justificar a manutenção na Classe II.

Ademais, habilita o crédito no valor de R\$ 85.365,21 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) na Classe III – Quirografária, em favor do Credor BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 514.148,59 (quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**, em favor de **BANCO J SAFRA S/A (CNPJ 03.017.677/0001-20)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U03

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 85.365,21 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)** na **Classe III – Quirografária**, em favor de **BANCO SAFRA S/A (CNPJ 58.160.789/0001-28)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
031	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.009.573,82			-			-
CLASSE III	BRL	360.025,73	CLASSE III	BRL	279.158,54	CLASSE III	BRL	273.051,87
		1.369.599,55			279.158,54			273.051,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	273.051,87	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	273.051,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, em 09/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que seu crédito foi arrolado na Classe II – Garantia Real, pelo valor de R\$ 1.009.573,82, e na Classe III – Quirografário, pelo valor de R\$ 360.025,73. No entanto, esclarece que parte substancial desse crédito está garantida por alienação fiduciária, circunstância que afasta sua sujeição aos efeitos da recuperação judicial, conforme estabelece o artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Esclarece que os créditos vinculados aos seguintes contratos possuem garantia fiduciária e, portanto, devem ser excluídos do quadro concursal: CCB nº 00334541300000037940 – Giro Parcelado, com saldo de R\$ 189.474,17, sendo R\$ 30.000,00 garantidos por capitalização; CCB nº 003345418600000420 – Financiamento de veículo, com saldo de R\$ 517.201,24, integralmente garantidos; e CCB nº 00334541300000037670 – Giro Parcelado, com saldo de R\$ 262.151,38, também integralmente garantidos.

Assim, requer a exclusão da quantia de R\$ 809.352,62, correspondente aos créditos garantidos por alienação fiduciária, conforme quadro resumo:

Contrato	Valor do saldo	Valor da garantia	Concursal	Extraconcursal
CCB 00334541300000037940	R\$ 189.474,17	R\$ 30.000,00	R\$ 159.474,17	R\$ 30.000,00
CCB 003345418600000420	R\$ 517.201,24	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 517.201,24
CCB 00334541300000037670	R\$ 262.151,38	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 262.151,38
Total			R\$ 159.474,17	R\$ 809.352,62

Adicionalmente, esclarece que as demais operações não garantidas devem permanecer arroladas na Classe III – Quirografário, no valor total de R\$ 279.158,54, resultante da soma dos seguintes contratos: operação de Cheque Empresa, operações com cartões de crédito e operações com Cartão BNDES, cujos saldos foram atualizados até 29/09/2023, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Contrato	Valor do saldo concursal
CCB 00334541300000037940	R\$ 159.474,17
Op. 4541130051882000173	R\$ 66.001,64
Op. 4541000247870006662	R\$ 3.152,80
Op. 40006032982201005862	R\$ 5.284,68
Op. 0006032650201005862	R\$ 2.941,59
Op. 00334541603222260112142761BRL	R\$ 35.042,31
Op. 00334541603142240112142761BRL	R\$ 5.814,46
Op. 00334541601948960112142761BRL	R\$ 1.446,89
Total	R\$ 279.158,54

Diante disso, o Credor requer a retificação do crédito listado, com a exclusão do valor de R\$ 809.352,62, por se tratar de crédito extraconcursal, e a readequação do valor concursal para R\$ 279.158,54, a ser mantido na Classe III – Quirografária.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, quando questionada, encaminhou cópia das operações que compõem o valor do crédito listado, quais sejam: Cédula de Crédito Bancário nº 00334541300000037670, Cédula de Crédito Bancário nº 00334541860000010410 e Cédula de Crédito Bancário nº 00334541300000037940.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.009.573,82, na Classe II – Garantia Real e o valor de R\$ 360.025,73, na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Contrato de Abertura de Conta Pessoa Jurídica – Operação nº. 4541130051882000173 – Cheque empresa** celebrado em 03/07/2018, pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da Recuperanda Construmello) em favor do Credor, concedido o limite no valor de R\$ 20.000,00, com vencimento em 30/09/2018. Foram fixados juros à taxa efetiva de 13.99000% ao mês, correspondente a 381,28300% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.
- Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 66.001,64, senão vejamos:

28/09/23	CHEQUE EMITIDO/DEBITADO	833,33	66.832,32	D
28/09/23	CHEQUE COMPENSADO	4.990,00	71.822,32	D
28/09/23	CHEQUE COMPENSADO	3.600,00	75.422,32	D
28/09/23	CHEQUE DEVOLVIDO		70.432,32	D
28/09/23	CHEQUE DEVOLVIDO	4.990,00	66.832,32	D
28/09/23	CHEQUE DEVOLVIDO	3.600,00	65.998,99	D
28/09/23	CHEQUE DEVOLVIDO	833,33	66.001,64	D
29/09/23	TARIFA TRANSACAO COM CHEQUE	2,65		
SALDO DEVEDOR EM:		29/09/23	66.001,64	D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, o valor de R\$ 66.001,64 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 00334541300000037940 – Giro Parcelado**, emitida em 19/12/2022, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 200.000,00, a ser paga em 36 parcelas, iniciando em 10/02/2023, com vencimento final em 10/01/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1.7300% ao mês, correspondente a 22,85% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, foi constituída garantia de Cessão Fiduciária por Capitalização correspondente a 15% do valor do contrato, equivalente a R\$ 30.000,00, conforme segue:

Instrumento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária
para Direitos Creditórios e Outros

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada CÉDULA

Agência nº 4541 URB-MARINGA-Z1 Cédula n.º 00334541300000037940

Conta Corrente nº 00334541000130051882 Conta Vinculada nº

Emissão 19/12/2022 Valor principal R\$ 200.000,00 Vencimento final 10/01/2026

I - BANCO, doravante assim designado CREDOR Banco Santander (Brasil) S.A., com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2041 e 2235 – bloco A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

II - DEVEDOR

Nome: CONSTRUMELLO COMERCIO,

CPF/CNPJ: 025.137.725/0001-57

Endereço: R PROFESSOR ANGELO SASTRE 174 ANDAR 1 SALA 04

CEP: 86760000 Cidade: MUNHOZ DE MELO UF: PR

E-mail: FINANCEIRO@MEGAPARTSAUTO.COM.BR

III - Garantia Objeto deste Aditamento:

☐ Duplicatas 0.000000 %

☐ Cheques 0.000000 %

☐ Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras 0.000000 %

☐ Direitos Creditórios Decorrentes de Contrato 0.000000 %

☒ Capitalização 15.000000 %

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP, Prenotado sob nº. 2.128.271, em 26/03/2024, Registro nº. 2.172.244, Livro F, Selo Digital nº 1205764TIOF000797310OF246, conforme segue:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP
Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0016/0016
Registro
2172244
26/03/2024

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de DOCUMENTO ORIGINAL GERADO
ELETRONICAMENTE, composto de 15 páginas foi prenotado sob nº 2.128.271 em 26/03/2024
e registrado no Livro F sob nº 2.172.244 em 26/03/2024.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 12% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Firmado aditamento em 19/12/2022, para suprir as cláusulas que autorizavam o Credor a efetuar débitos automáticos nas contas do Recuperanda, substituindo-as por novas cláusulas constantes do Anexo que passou a integrar a Cédula.

De acordo com a documentação encaminhada pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do ajuizamento da Recuperação Judicial - 29/09/2023, era de R\$ 189.474,17, conforme se observa:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



TOTAL PRESTAÇÕES	185.758,99
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	185.758,99
MULTA DE 2%	3.715,18
TOTAL DO DÉBITO	189.474,17

Assim, o valor de R\$ 189.474,17 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, sendo que R\$ 30.000.00 é extraconcursal e não sujeito a relação de credores, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, visto que a garantia foi regularmente registrada, de forma que o remanescente de R\$ 159.474,17 deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 003345418600000420 – Financiamento de Veículos**, emitida em 21/12/2022, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 550.000,00, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 10/02/2023, com vencimento final em 10/01/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1.5500% ao mês, correspondente a 20,27% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Como garantia da operação, foi constituída Alienação Fiduciária sobre o veículo objeto do financiamento, MARCA VOLVO, COR BRANCA, MODELO 540 6X4 3E I SHIFT 2P, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, CHASSI Nº 9BVRG40D6LE876894, PLACA QXP1G13 E RENAVAM Nº 001222365542, no valor de R\$ 660.000,00, cujas características seguem abaixo:

18 - Garantia - Alienação Fiduciária - a descrição do(s) bem(ns) dado em propriedade fiduciária encontra-se na relação de bem(ns), parte integrante desta CÉDULA, como se seus termos aqui estivessem transcritos.

VEICULO FIN

Descrição do(s) bem(ns) dado(s) em propriedade fiduciária ao Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do quadro II da Cédula de Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de Bem(ns).

Tipo de bem: VEICULOS	Nota fiscal:
Valor R\$: 660.000,00	
Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO	
Marca: VOLVO	
Tipo: FH	
Modelo: 540 6X4 3E I-SHIFT 2P	
Ano Fabricação/ Modelo: 2019 / 2020	Cor: BRANCO
Chassi nº: 9BVRG40D6LE876894	Renavam nº: 001222365542
Placa nº: QXP1G13	UF Licenciamento: PR

Em consulta realizada ao Detran-PR, por meio do número de Renavam, verifica-se que a garantia está devidamente registrada, conforme demonstrado a seguir:

DETRANPR Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 22/05/2025 Hora: 17:20:57

Renavam: ☆ 0122.236554-2 Chassi: 9BVR***D6LE8***** Placa: QX*1**3 Marca/Modelo: VOLVO/FH 540 6X4T

Resumo Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Financiamento/Restrição

Nome da Financeira: BANCO SANTANDER BRASIL	Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA	Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante: CO*****	Número do contrato: 0033*****	
Data do contrato: 21/12/2022	Data/Horário de atualização: 06/01/2023 16:16:41	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Firmado aditamento em 21/12/2022, as partes acordaram a realização de aditamento para alterar determinadas cláusulas da Cédula de Crédito Bancário. Assim, foram suprimidas as disposições que autorizavam débitos automáticos nas contas da Recuperanda, sendo substituídas por novas cláusulas constantes de anexo, que passou a integrar a Cédula.

Conforme a documentação apresentada pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, em 29/09/2023, totalizava R\$ 517.201,24, conforme demonstrado a seguir:

TOTAL PRESTAÇÕES	507.060,04
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	507.060,04
MULTA DE 2%	10.141,20
TOTAL DO DÉBITO	517.201,24

Assim, verifica-se que o saldo devedor está integralmente coberto pela garantia de Alienação Fiduciária, de forma que o crédito não é sujeito a relação de credores, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

iv) Cartões – Op. 4541000247870006662, emitido em 06/06/2022, pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da recuperanda Construmello) em favor do Credor.

De acordo com as informações prestadas pelo Banco Credor, constata que o valor da fatura do cartão de crédito em aberto, cujos lançamentos são anteriores ao ajuizamento da Recuperação Judicial - 29/09/2023, era de R\$ 3.152,80, conforme demonstrado a seguir:



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DEBITO

CLIENTE: CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.137.725/0001-57

OPERAÇÃO: 4541000247870006662

MODALIDADE: CARTÃO DE CREDITO

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM:

29/09/23

DATA DA COMPRA /	DATA VENCTO. DA	HISTÓRICO	MOVIMENTO		SALDO
			DÉBITO	CRÉDITO	
		SALDO ANTERIOR			3.407,84 D
22/03/23	15/09/23	BAKCEL BATERIAS	103,33		3.511,17 D
11/04/23	15/09/23	BAKCEL BATERIAS	82,50		3.593,67 D
20/04/23	15/09/23	NADIR A BOGO	853,95		4.447,62 D
02/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*IRSTLATAR	183,50		4.631,12 D
05/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*MERCOPEC	32,10		4.663,22 D
05/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*RETROAUT	39,60		4.702,82 D
05/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*MOTORPEP	34,50		4.737,32 D
06/08/23	15/09/23	BAKCEL BATERIAS	82,50		4.819,82 D
06/08/23	15/09/23	EC*RTCARIMPORT	285,63		5.105,45 D
15/08/23	15/09/23	PAG*GONDOLAMARINGA	669,50		5.774,95 D
20/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*ITYSHOP	35,13		5.810,08 D
27/08/23	15/09/23	CASA DA VACINA	216,67		6.026,75 D
07/08/23	15/09/23	GOOGLE STORAGE	6,99		6.033,74 D
14/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*ASSURANT	14,46		6.048,20 D
14/08/23	15/09/23	MERCADOLIVRE*MOTORPEPE	116,34		6.164,54 D
15/08/23	15/09/23	DEB AUTOM DE FATURA EM		3.407,84	2.756,70 D
17/08/23	15/09/23	MERCADO*MERCADOLIVRE	129,00		2.885,70 D
28/08/23	15/09/23	SUPERMERCADO GOMES	139,71		3.025,41 D
28/08/23	15/09/23	SACOLAO CAPELLASSI	107,19		3.132,60 D
29/08/23	15/09/23	SUPERMERCADO GOMES	20,20		3.152,80 D
01/09/23	15/09/23	ANUIDADE DIFERENCIADA	0,00		3.152,80 D

SALDO DEVEDOR EM:

29/09/23

3.152,80 D

Assim, o valor de R\$ 3.152,80 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



v) **Cartão BNDES Operação nº. 40006032982201005862**, emitido em 08/05/2019 pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da recuperanda Construmello) em favor do Credor.

O Credor apresentou planilha de atualização do débito, cujo valor devido seria de R\$ 5.284,68. Todavia, da análise da planilha apresentada, observa-se que o nome do devedor, CNPJ e número da operação, são divergentes dos dados das Recuperandas e do contrato aqui citado, senão vejamos:

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: JOSE LAZO DA SILVA

CNPJ: 025.137.725/0001-57

OPERAÇÃO Nº: 00334541006032982201142761BRL

MODALIDADE: CARTAO BNDES

VR.LIBERADO: EM REAIS: 12.000,00

DATA LIBERAÇÃO: 19/07/22

DATA INADIMPLENCIA: 16/10/23

TAXA DE JUROS: 20,20% A.A.

ENCARGOS SOBRE SALDO DEV. NO ULTIMO VENCTO.:

. CORREÇÃO MONETÁRIA: INPC

. JUROS DE MORA: 1,000% A.M.

. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 29/09/23

VENC TO	Nº DIAS	VALORES EM REAIS						PARC Nº	OBS:
		SALDO ANTERIOR	TAXA JUROS	JUROS	AMORTIZ	PARCELA	SALDO FINAL		
19/07/22							12.000,00		
15/08/22	21	12.000,00	1,064%	0,00	593,38	593,38	11.406,62	1	PAGA
15/09/22	31	11.406,62	1,575%	160,94	432,44	593,38	10.974,18	2	PAGA
17/10/22	32	10.974,18	1,626%	155,65	437,73	593,38	10.536,45	3	PAGA
16/11/22	30	10.536,45	1,524%	150,29	443,09	593,38	10.093,36	4	PAGA
15/12/22	29	10.093,36	1,473%	144,87	448,51	593,38	9.644,85	5	PAGA
16/01/23	32	9.644,85	1,626%	139,38	454,00	593,38	9.190,85	6	PAGA
15/02/23	30	9.190,85	1,524%	133,83	459,55	593,38	8.731,30	7	PAGA
15/03/23	28	8.731,30	1,421%	128,21	465,17	593,38	8.266,13	8	PAGA
17/04/23	33	8.266,13	1,677%	122,52	470,86	593,38	7.795,27	9	PAGA
15/05/23	28	7.795,27	1,421%	116,76	476,62	593,38	7.318,65	10	PAGA
15/06/23	31	7.318,65	1,575%	110,93	482,45	593,38	6.836,20	11	PAGA
17/07/23	32	6.836,20	1,626%	105,02	488,36	593,38	6.347,84	12	PAGA
15/08/23	29	6.347,84	1,473%	99,05	494,33	593,38	5.853,51	13	PAGA
15/09/23	31	5.853,51	1,575%	93,00	500,38	593,38	5.260,13	SD. DEVEDOR	

DATA	DIAS	SALDO DEVEDOR	CORREÇÃO		SALDO CORRIGIDO	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 29/09/23
			INPC	VALOR			
15/09/23	14	5.260,13	0,0000%	0,00	5.260,13	24,55	5.284,68

Assim, em razão da divergência de informações apresentadas pelo Credor na planilha de débitos, esta Administração Judicial deixa de habilitar valores ao referido instrumento.

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº. 00334541300000037670 – Giro Parcelado**, emitida em 25/11/2022, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 350.000,00, a ser paga em 24 parcelas, iniciando em 20/01/2023, com vencimento final em 20/12/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,8500% ao mês, correspondente a 24,60% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, foi constituída Alienação Fiduciária sobre o veículo objeto do financiamento, MARCA VOLKSWAGEN, COR BRANCA, MODELO VW/24.250 CNC 6X2, ANO DE FABRICAÇÃO 2010/2011, CHASSI N° 9534N8243BR112237, PLACA EFS9H03 E RENAVAL N° 00280939361, no valor de R\$ 350.000,00, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Identificação dos Bens Dados em Garantia

Anexo ao Adit. para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 00334541300000037670

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 350.000,00v

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: VOLKSWAGEN

Tipo: 24.250 E CL ✓

Modelo: CONSTELLATION 6X2 3E 2P

Ano Fabricação/ Modelo: 2010 / 2011 ✓

Chassi nº: 9534N8243BR112237 ✓

Renavam nº: 000280939361 ✓

Placa nº: EFS9H03 ✓

Mediante consulta realizada ao Detran-PR, com base no número de Renavam, constata-se que a garantia se encontra regularmente registrada, conforme demonstrado a seguir:

DETRANPR Consulta Consolidada do Veículo - Versão Pública

Data: 23/05/2025 Hora: 11:32:01

Renavam: ☆ 0028.093936-1

Chassi: 9534***43BR11****

Placa: EP*9**3

Marca/Modelo: VW/24.250 CNC 6X2

Resumo IPVA Multas Emissão Licenciamento Segurança Veicular Financiamento Outros

Financiamento/Restrição

Nome da Financiadora: BANCO SANTANDER BRASIL

Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA

Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)

Nome do contratante: CO*****

Número do contrato: 0033*****

Data do contrato: 25/11/2022

Data/Horário de atualização: 21/07/2023 16:50:02

De acordo com a documentação apresentada pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, em 29/09/2023, perfazia a quantia de R\$ 262.151,38, conforme segue:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 29/09/23 [c]						
DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 1,8500%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL
20/01/23	1	19.669,78				liquidada
20/02/23	2	19.669,78				liquidada
20/03/23	3	19.669,78				liquidada
20/04/23	4	19.669,78				liquidada
20/05/23	5	19.669,78				liquidada
20/06/23	6	19.669,78				liquidada
20/07/23	7	19.669,78				liquidada
20/08/23	8	19.669,78				liquidada
20/09/23	9	19.669,78				liquidada
29/09/23	10 a 24 *	257.011,16	0	0,00	0,00	257.011,16
TOTAL PRESTAÇÕES						257.011,16
(-) AMORTIZAÇÕES						0,00
SUB-TOTAL						257.011,16
MULTA DE 2%						5.140,22
TOTAL DO DÉBITO						262.151,38

Assim, verifica-se que o saldo devedor está integralmente coberto pela garantia de Alienação Fiduciária, de forma que o crédito não é sujeito a relação de credores, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05.

vii) **Cartão BNDES Operação nº. 0006032650201005862**, emitido em 24/06/2019 pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da Recuperanda Construmello) em favor do Credor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U03

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Verifica-se que em 06/04/2022, a Recuperanda financiou junto ao Credor o valor de R\$ 10.750,56, a ser pago em 24 amortizações mensais, no valor de R\$ 529,90 cada, a primeira para 18/04/2022, com vencimento final para 15/03/2024, sendo fixada taxa de juros de 19,8% ao ano.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, consta em aberto as 04 últimas parcelas do contratado, vencidas a partir de 15/12/2023, cujo saldo devedor é de R\$ 2.119,60, senão vejamos:

020	16/11/2023	031	2.465,810000	481,470000	48,430000	0,000000	529,900000	Quitada
021	15/12/2023	029	1.984,340000	487,240000	42,660000	0,000000	529,900000	T. CRELI
022	15/01/2024	031	1.497,100000	493,070000	36,830000	0,000000	529,900000	T. CRELI
023	15/02/2024	031	1.004,030000	498,970000	30,930000	0,000000	529,900000	T. CRELI
024	15/03/2024	029	505,060000	505,060000	24,840000	0,000000	529,900000	T. CRELI

Assim, o valor de R\$ 2.119,60 deve ser classificado como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

viii) **Cartão BNDES Operação nº. 00334541603222260112142761BRL**, emitido em 08/05/2019 pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da recuperanda Construmello) em favor do Credor.

Verifica-se que em 10/11/2021, a Recuperanda financiou junto ao Credor o valor de R\$ 57.000,00, a ser pago em 48 amortizações mensais, no valor de R\$ 1.599,64 cada, a primeira para 15/12/2021, com vencimento final para 17/11/2025, sendo fixada taxa de juros de 17,4% ao ano.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, consta em aberto 27 parcelas do contratado, vencidas a partir de 15/09/2023, cujo saldo devedor é de R\$ 35.042,31, senão vejamos:

15/06/23	31	39.246,26	1,372%	529,82	1.069,82	1.599,64	38.176,44	19	PAGA
17/07/23	32	38.176,44	1,416%	515,38	1.084,26	1.599,64	37.092,18	20	PAGA
15/08/23	29	37.092,18	1,283%	500,74	1.098,90	1.599,64	35.993,28	21	PAGA
15/09/23	31	35.993,28	1,372%	485,90	1.113,74	1.599,64	34.879,54	SD. DEVEDOR	

DATA	DIAS	SALDO DEVEDOR	CORREÇÃO		SALDO CORRIGIDO	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 29/09/23
			INPC	VALOR			
15/09/23	14	34.879,54	0,0000%	0,00	34.879,54	162,77	35.042,31

TOTAL SALDO DEVEDOR EM					29/09/23	35.042,31

Assim, o valor de R\$ 35.042,31 informado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, devendo ser classificado como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

ix) **Cartão BNDES Operação nº. 00334541603142240112142761BRL**, emitido em 08/05/2019 pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da recuperanda Construmello) em favor do Credor.

Verifica-se que em 18/05/2021, a Recuperanda financiou junto ao Credor o valor de R\$ 23.000,00, a ser pago em 36 amortizações mensais, no valor de R\$ 756,36 cada, a primeira para 15/06/2021, com vencimento final para 15/05/2024, sendo fixada taxa de juros de 12,6% ao ano.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, consta em aberto 8 parcelas do contratado, vencidas a partir de 16/10/2023, cujo saldo devedor é de R\$ 5.814,46, senão vejamos:

DATA	DIAS	SALDO DEVEDOR	CORREÇÃO		SALDO CORRIGIDO	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 29/09/23
			INPC	VALOR			
15/09/23	14	5.787,45	0,0000%	0,00	5.787,45	27,01	5.814,46
TOTAL SALDO DEVEDOR EM					29/09/23		5.814,46

Assim, o valor de R\$ 5.814,46 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

x) **Cartão BNDES Operação nº. 00334541601948960112142761BRL**, emitido em 08/05/2019 pela Recuperanda L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAL (antiga razão social da recuperanda Construmello) em favor do Credor.

Verifica-se que em 25/03/2020, a Recuperanda financiou junto ao Credor o valor de R\$ 9.445,80, a ser pago em 48 amortizações mensais, no valor de R\$ 248,92 cada, a primeira para 15/04/2020, com vencimento final para 15/03/2024, sendo fixada taxa de juros de 13,3% ao ano.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, consta em aberto 6 parcelas do contratado, vencidas a partir de 16/10/2023, cujo saldo devedor é de R\$ 1.446,89, senão vejamos:

DATA	DIAS	SALDO DEVEDOR	CORREÇÃO		SALDO CORRIGIDO	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 29/09/23
			INPC	VALOR			
15/09/23	14	1.440,17	0,0000%	0,00	1.440,17	6,72	1.446,89
TOTAL SALDO DEVEDOR EM					29/09/23		1.446,89

Assim, o valor de R\$ 1.446,89 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe pariclamente a divergência apresentada pelo Credor, a fim de alterar o crédito a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 273.051,57, excluindo os créditos garantidos por Alienação Fiduciária, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRAJUDICIAL	OBSERVAÇÃO
Operação n°. 4541130051882000173	Construmello	03/07/2018	R\$ 20.000,00	30/09/2018	R\$ 66.001,64	R\$ 66.001,64		
Operação n°. 00334541300000037940	Construmello	19/12/2022	R\$ 200.000,00	10/01/2026	R\$ 189.474,17	R\$ 159.474,17	R\$ 30.000,00	CF Capitalização
Operação n°. 003345418600000420	Construmello	21/12/2022	R\$ 550.000,00	10/01/2026	R\$ 517.201,24		R\$ 517.201,24	AF Veículo
Operação n°. 4541000247870006662	Construmello	06/06/2022		15/09/2023	R\$ 3.152,80	R\$ 3.152,80		
Operação n°. 4006032982201005862	Construmello	08/05/2019						Dados calculo divergentes
Operação n°. 00334541300000037670	Construmello	25/11/2022	R\$ 350.000,00	20/12/2024	R\$ 262.151,38		R\$ 262.151,38	AF Veículo
Operação n°. 0006032650201005862	Construmello	24/06/2019	R\$ 10.750,56	15/03/2024	R\$ 2.119,60	R\$ 2.119,60		
Operação n°. 00334541603222260112142761BRL	Construmello	08/05/2019	R\$ 57.000,00	17/11/2025	R\$ 35.042,31	R\$ 35.042,31		
Operação n°. 00334541603142240112142761BRL	Construmello	08/05/2019	R\$ 23.000,00	15/05/2024	R\$ 5.814,46	R\$ 5.814,46		
Operação n°. 00334541601948960112142761BRL	Construmello	08/05/2019	R\$ 9.445,80	15/03/2024	R\$ 1.446,89	R\$ 1.446,89		
TOTAL			R\$ 1.220.196,36		R\$ 1.082.404,49	R\$ 273.051,57	R\$ 809.352,62	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

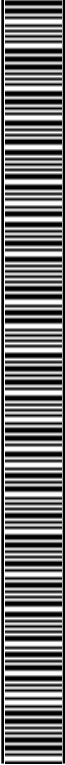


3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 273.051,87 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**, excluindo o remanescente antes habilitado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.012.289,96			-	CLASSE III	BRL	188.384,75
		3.012.289,96			-			188.384,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	188.384,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	188.384,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, em 07/04/2025, divergência ao crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que seu crédito é decorrente de 5 Cédulas de Créditos Bancário (CCB), as quais foram garantidas por alienação fiduciária e, ao seu ver, devem ser excluídas integralmente do Quadro Geral de Credores. Aduz que a dívida atualizada até a recuperação judicial importa em R\$ 2.129.384,75, conforme cálculo apresentado.

Contrato	Apêndice	Saldo devedor
48501807	I	858.176,04
48545723	II	208.492,61
48545740	III	188.752,78
48553971	IV	110.982,97
48622680	V	762.980,35
Saldo total 29/09/2023		2.129.384,75

Apresentou divergência instruída de documentos de representação, cópia das CCBs 48501807, 48545723, 48545740, 48553971 e 48622680 e memória de cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, enviou cópia das respectivas CCBs.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.012.289,96, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

i) **Cédula de Crédito Bancário / Contrato nº48501807** emitida em 16/11/2022, pela Recuperanda Contrumello C D e Trans LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 1.179.543,19, a ser paga em 49 parcelas, no valor de R\$ 24.072,31 cada, iniciando em 16/11/2023, com vencimento final em 16/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,30% ao mês, correspondente a 16,77% ao ano. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento do veículo Volkswagen Modelo 28.460 Meteor 6x2 Diesel.

Ainda, garante a operação o veículo objeto do financiamento, a saber:

QUADRO 8 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA			
ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.			
(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.			
...			
II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
QUADRO 1 - Veículo Financiado			
Marca	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Nota Fiscal Nº
VOLKSWAGEN	28.460 METEOR 6X2 DIESEL 2	2022 / 2023	33130
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U)	Chassi	Cor	
N	953998TH4PR201592	BRANCO	
Valor da Nota Fiscal	Taxa de juros ao mês préfixados e capitalizados	Taxa ao ano praticada	Valor da Prestação Periódica
R\$ 749.000,00	1,30 %	16,77 %	R\$ 24.072,31

De acordo com a documentação enviada pelo Credor, verifica-se que veículo tem o valor de R\$ 749.000,00 (NF nº 33.130).

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme memória de cálculo encaminhada pelo Credor, o saldo devedor da referida operação na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 858.176,04, senão vejamos:

Diferenças desembolsadas a menor ou prestações não liquidadas.	-
Prestações vincendas com desconto para liquidação antecipada.	858.176,04
(a) Saldo parcial em favor do Financiador	858.176,04
(b) Diferenças desembolsadas a maior.	-
(a+b) Saldo final em favor do Financiador 29/09/2023.	858.176,04

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 749.000,00, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 109.176,04, na Classe III – Quirografário.

ii) **Cédula de Crédito Bancário / Contrato nº 48545723** emitida em 28/11/2022, pela Recuperanda Contrumello C D e Trans LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 294.836,92, a

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



ser paga em 49 parcelas, no valor de R\$ 6.017,08 cada, iniciando em 28/11/2023, com vencimento final em 28/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,40% ao mês, correspondente a 18,16% ao ano. Verifica-se que a operação tem por objeto o financiamento do veículo BASCULANTE 2E(C/PNEUS).

Ainda, garante a operação o veículo objeto do financiamento, a saber:

QUADRO 1 - Veículo Financiado			
Marca OUTRAS	Modelo BASCULANTE 2E(C/PNEUS) C	Ano Fabricação/Modelo 2022 / 2023	Nota Fiscal Nº 1255
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado(U) N	Chassi 97TRBD442P2003730	Cor PRETA	
Valor da Nota Fiscal R\$ 181.423,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados 1,40 %	Taxa ao ano prefixada 18,16 %	Valor da Prestação Periódica R\$ 6.017,08

...

QUADRO 6 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA	
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.	

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

De acordo com a documentação enviada pelo Credor, verifica-se que veículo tem o valor de R\$ 181.423,00 (NF nº 1.255).

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 208.492,61, senão vejamos:

Diferenças desembolsadas a menor ou prestações não liquidadas.	-
Prestações vincendas com desconto para liquidação antecipada.	208.492,61
(a) Saldo parcial em favor do Financiador	208.492,61
(b) Diferenças desembolsadas a maior.	-
(a + b) Saldo final em favor do Financiador 29/09/2023.	208.492,61

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 181.423,00, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 27.069,61, na Classe III – Quirografário.

iii) **Cédula de Crédito Bancário / Contrato nº 48545740** emitida em 26/11/2022, pela Recuperanda Contrumello C D e Trans LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 266.922,11, a ser paga em 49 parcelas, no valor de R\$ 5.447,39 cada, iniciando em 28/11/2023, com vencimento final em 28/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,40% ao mês, correspondente a 18,16% ao ano. Verifica-se que a operação tem por objeto o financiamento do veículo BASCULANTE 2E(C/PNEUS).

Ainda, garante a operação o veículo objeto do financiamento, a saber:

QUADRO 6 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA	
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.	

(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

...

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



QUADRO 1 - Veículo Financiado				
Marca	Modelo		Ano Fabricação/Modelo	Nota Fiscal N°
OUTRAS	BASCULANTE 2E(C/PNEUS) C		2022 / 2023	1257
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado(U)	N	Chassi	Cor	
		97T0BN422P2011055	PRETA	
Valor da Nota Fiscal	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados		Taxa ao ano prefixada	Valor da Prestação Periódica
R\$ 165.167,00	1,40 %		18,16 %	R\$ 5.447,39

De acordo com a documentação enviada pelo Credor, verifica-se que veículo tem o valor de R\$ 165.167,00 (NF nº 1.257).

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 188.752,78, senão vejamos:

Diferenças desembolsadas a menor ou prestações não liquidadas.	-
Prestações vincendas com desconto para liquidação antecipada.	188.752,78
(a) Saldo parcial em favor do Financiador	188.752,78
(b) Diferenças desembolsadas a maior.	-
(a+b) Saldo final em favor do Financiador 29/09/2023.	188.752,78

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 165.167,00, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 23.585,78, na Classe III – Quirografário.

iv) **Cédula de Crédito Bancário / Contrato nº 48553971.** emitida em 28/11/2022, pela Recuperanda Contrumello C D e Trans LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 156.945,04, a ser paga em 49 parcelas, no valor de R\$ 3.202,96 cada, iniciando em 28/11/2023, com vencimento final em 28/11/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,40% ao mês, correspondente a 18.16% ao ano. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento de BASCULANTE 2E(C/PNEUS).

Ainda, garante a operação o veículo objeto do financiamento, a saber:

QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA				
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.				
(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.				
QUADRO 1 - Veículo Financiado				
Marca	Modelo		Ano Fabricação/Modelo	Nota Fiscal N°
OUTRAS	BASCULANTE 2E(C/PNEUS) C		2022 / 2023	1256
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado(U)	N	Chassi	Cor	
		97TDON412P2008741	PRETA	
Valor da Nota Fiscal	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados		Taxa ao ano prefixada	Valor da Prestação Periódica
R\$ 96.410,00	1,40 %		18,16 %	R\$ 3.202,96

De acordo com a documentação enviada pelo Credor, verifica-se que veículo tem o valor de R\$ 96.410,00 (NF nº 1.256).

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U03

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 110.982,97, senão vejamos:

	Diferenças desembolsadas a menor ou prestações não liquidadas.	-
	Prestações vincendas com desconto para liquidação antecipada.	110.982,97
(a)	Saldo parcial em favor do Financiador	110.982,97
(b)	Diferenças desembolsadas a maior.	-
(a+b)	Saldo final em favor do Financiador 29/09/2023.	110.982,97

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 96.410,00, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 14.572,97, na Classe III – Quirografária.

v) **Cédula de Crédito Bancário / Contrato nº 48622680.** emitida em 14/12/2022, pela Recuperanda Contrumello C D e Trans LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 1.127.392,20, a ser paga em 55 parcelas, no valor de R\$ 20.498,04 cada, iniciando em 12/06/2023, com vencimento final em 12/12/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,30% ao mês, correspondente a 16,77% ao ano. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento do veículo Volkswagen Modelo 28.460 Meteor 6x2 Diesel.

Ainda, garante a operação o veículo objeto do financiamento, a saber:

QUADRO 6 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA					
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.					
(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.					
QUADRO 1 - Veículo Financiado					
Marca		Modelo		Ano Fabricação/Modelo	
VOLKSWAGEN		28.460 METEOR 6X2 DIESEL 2		2022 / 2023	
Novo(N) Semi- Novo(SN) Usado (U)		Chassi		Cor	
N		953998TH7PR201795		PRATA PYRIT	
Valor da Nota Fiscal		Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados		Taxa ao ano prefixada	
R\$ 749.000,00		1,30 %		16,77 %	
				Valor da Prestação Periódica	
				R\$ 20.498,04	

De acordo com a documentação enviada pelo Credor, verifica-se que veículo tem o valor de R\$ 749.000,00 (NF nº 96.386).

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 762.980,35, senão vejamos:

	Diferenças desembolsadas a menor ou prestações não liquidadas.	-
	Prestações vincendas com desconto para liquidação antecipada.	762.980,35
(a)	Saldo parcial em favor do Financiador	762.980,35
(b)	Diferenças desembolsadas a maior.	-
(a+b)	Saldo final em favor do Financiador 29/09/2023.	762.980,35

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 749.000,00 por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 13.980,35, na Classe III – Quirografário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito relacionado junto ao Quadro Geral de Credores. Anota que o saldo devedor decorrente dos títulos de crédito relacionados importa em R\$ 2.129.384,75, diferente do listado anteriormente pelo valor de R\$ 3.012.289,96.

Todavia, todos os valores assegurados por alienação fiduciária de veículo devem ser excluídos da recuperação judicial, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, conforme quadro abaixo, permanecendo sujeito ao concurso de credores o valor não assegurado pelas garantias de R\$ 188.384,75 (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CCB	Saldo	Alienação Fiduciária	Quirografário
48501807	R\$ 858.176,04	R\$ 749.000,00	R\$ 109.176,04
48545723	R\$ 208.492,61	R\$ 181.423,00	R\$ 27.069,61
48545740	R\$ 188.752,78	R\$ 165.167,00	R\$ 23.585,78
48553971	R\$ 110.982,97	R\$ 96.410,00	R\$ 14.572,97
48622680	R\$ 762.980,35	R\$ 749.000,00	R\$ 13.980,35
Total	R\$ 2.129.384,75	R\$ 1.941.000,00	R\$ 188.384,75

Altera-se a classificação do crédito quantificado em R\$ 188.384,75, da Classe II – Garantia Real para a Classe III – Quirografário, diante da ausência de garantia real atribuída às CCBs.

Excluir o valor de R\$ 2.823.905,21 da Classe II – Garantia Real, ante calculo de atualização da dívida até a data do pedido de Recuperação Judicial apresentado pelo Credor e considerando os valores das alienações fiduciárias acima citadas (Art. 49, §3º, da Lei 11.101/05).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 2.823.905,21** da Classe II – Garantia Real.

ALTERAR a classificação do crédito de **R\$ 188.384,75**, da Classe II – Garantia Real para Classe III – Quirografária

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ568 FKBPD SGZDJ JJ2U3



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	4.515.693,90	CLASSE II	BRL	3.451.369,86	CLASSE III	BRL	70.246,96
4.515.693,90			3.451.369,86			70.246,96		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	70.246,96	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	70.246,96	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 03/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que o crédito envolvendo a Recuperanda e o Credor contempla 9 Cédulas de Crédito Bancário (CCB), as quais teriam garantias de alienação fiduciária e totalizam saldo devedor diferente do indicado no edital do art. 52, §2º, da Lei 11.101/05. Assim, requer a exclusão total do crédito listado em seu favor, ou, alternativamente, seja retificado o saldo devedor, passando a constar a quantia de R\$ 3.451.369,86, na Classe II – Garantia Real, de acordo com o cálculo apresentado pelo Banco.

Apresentou divergência instruída de documentos de representação, cópia das CCBs 856603, 846712, 853760, 853869, 856599, 821203, 897231, 899008, 899335 e seus respectivos extratos de débitos, notas fiscais, e gravames.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, enviou cópia das CCBs nº 821203, 899335, 846712, 853869, 856599, 856603, 897231 e 899008.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.515.693,90 na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



i) **Cédula de Crédito Bancário nº 856603** emitida em 13/12/2021, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 86.000,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 2.225,96 cada, iniciando em 13/03/2022, com vencimento final em 13/12/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,28% ao mês e foi pactuado o pagamento por boleto bancário. De acordo com o documento, trata-se de operação de financiamento para aquisição de CARROCERIA VILACOS ABERTA, ANO/MOD 2021/2022.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação, a alienação fiduciária sobre os itens financiados e sobre Caminhão VM 330 8x2 Volvo, chassi 93KP0S1FXNE178052:

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 330 8X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2022 CHASSI 93KP0S1FXNE178052, de propriedade de CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 25.137.725/0001-57, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

2. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social
LEONICE BESSA

CPF/CNPJ
964.634.819-04

De acordo com os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que a CARROCERIA VILACOS ABERTA tem valor de R\$ 86.000,00 (NF 4.502) e o Caminhão VM 330 8x2 Volvo, chassi 93KP0S1FXNE178052, o valor de R\$ 475.000,00 (NF 162.219).

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 70.336,02, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente
856603	20/58	20/10/2023	R\$ 2.225,96	R\$ 77,80	R\$ 44,52	R\$ 2.348,28
856603	21/58	20/11/2023	R\$ 2.225,96	R\$ 25,37	R\$ 44,52	R\$ 2.295,85
856603	22/58	20/12/2023	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.212,05
856603	23/58	20/01/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.183,59
856603	24/58	20/02/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.155,48
856603	25/58	20/03/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.129,52
856603	26/58	20/04/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.102,12
856603	27/58	20/05/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.075,93
856603	28/58	20/06/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.049,22
856603	29/58	20/07/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.023,69
856603	30/58	20/08/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.997,65
856603	31/58	20/09/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.971,94
856603	32/58	20/10/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.947,38
856603	33/58	20/11/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.922,32
856603	34/58	20/12/2024	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.898,37
856603	35/58	20/01/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.873,94
856603	36/58	20/02/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.849,82
856603	37/58	20/03/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.828,31
856603	38/58	20/04/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.804,78
856603	39/58	20/05/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.782,30
856603	40/58	20/06/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.759,36
856603	41/58	20/07/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.737,45
856603	42/58	20/08/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.715,09
856603	43/58	20/09/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.693,01
856603	44/58	20/10/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.671,93
856603	45/58	20/11/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,41
856603	46/58	20/12/2025	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.629,85
856603	47/58	20/01/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.608,88
856603	48/58	20/02/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.588,17
856603	49/58	20/03/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.569,70
856603	50/58	20/04/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.549,50
856603	51/58	20/05/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.530,20
856603	52/58	20/06/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.510,50
856603	53/58	20/07/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.491,69
856603	54/58	20/08/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.472,49
856603	55/58	20/09/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.453,54
856603	56/58	20/10/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.435,44
856603	57/58	20/11/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.416,96
856603	58/58	20/12/2026	R\$ 2.225,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.399,31
TOTAL:						R\$ 70.336,02

Assim, verifica-se que o saldo devedor está integralmente assegurado por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 856599** emitida em 13/12/2021, pela Recuperanda NOME RECUPERANDA Construmello Com Distr Transp LTDA, no valor de R\$ 475.000,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 11.802,90 cada, iniciando em 13/03/2022, com vencimento final em 13/12/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,15% ao mês e pactuado o pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento da aquisição do Caminhão VM 300 8x2 da marca Volvo, Ano/Modelo 2021/2022.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre o bem objeto do financiamento, Caminhão VM 330 8x2 Volvo, chassi 93KP0S1FXNE178052:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo Credor, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social

LEONICE BESSA

CPF/CNPJ

964.634.819-04

De acordo com a Nota Fiscal nº 162.219 encaminhada pelo Credor, o veículo dado em garantia é avaliado em R\$ 475.000,00. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada perante ao órgão competente, prenotado sob nº. 13680457, em 16/12/2021, conforme segue:

CHASSI:	93KPOS1FXNE178052	PLACA:	RHU-SC37
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	13680457
Financiado:	25-137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA		
Financeira:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	856599		
Data Contrato:	13/12/2021	Data Atualiz.:	16/12/2021 07:17

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 381.267,69, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vlr.Parcela	Mora	Multa	Vlr.Presente
856599	20/58	16/10/2023	R\$ 11.802,90	R\$ 422,83	R\$ 236,06	R\$ 12.461,79
856599	21/58	16/11/2023	R\$ 11.802,90	R\$ 160,68	R\$ 236,06	R\$ 12.199,64
856599	22/58	16/12/2023	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.754,23
856599	23/58	16/01/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.618,15
856599	24/58	16/02/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.483,64
856599	25/58	16/03/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.359,22
856599	26/58	16/04/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.227,71
856599	27/58	16/05/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.101,89
856599	28/58	16/06/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.973,35
856599	29/58	16/07/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.850,39
856599	30/58	16/08/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.724,77
856599	31/58	16/09/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.600,60
856599	32/58	16/10/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.481,81
856599	33/58	16/11/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.360,46
856599	34/58	16/12/2024	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.244,36
856599	35/58	16/01/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.125,75
856599	36/58	16/02/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.008,52
856599	37/58	16/03/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.903,80
856599	38/58	16/04/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.789,14
856599	39/58	16/05/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.679,44
856599	40/58	16/06/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.567,38
856599	41/58	16/07/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.460,17
856599	42/58	16/08/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.350,64
856599	43/58	16/09/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.242,38
856599	44/58	16/10/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.138,81
856599	45/58	16/11/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.033,01
856599	46/58	16/12/2025	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.931,78
856599	47/58	16/01/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.828,38
856599	48/58	16/02/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.726,17
856599	49/58	16/03/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.634,86
856599	50/58	16/04/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.534,89
856599	51/58	16/05/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.439,25
856599	52/58	16/06/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.341,55
856599	53/58	16/07/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.248,07
856599	54/58	16/08/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.152,58
856599	55/58	16/09/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.058,19
856599	56/58	16/10/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.967,89
856599	57/58	16/11/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.875,64
856599	58/58	16/12/2026	R\$ 11.802,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.787,39
TOTAL:						R\$ 381.267,69

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 846712** emitida em 13/07/2021, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 910.000,00, a ser

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 21.255,29 cada, iniciando em 13/10/2021, com vencimento final em 13/07/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,94% ao mês e pactuado pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento da aquisição de dois veículos do mesmo modelo, Caminhão VM 300 8x2 da marca Volvo, Ano/Modelo 2021/2021.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VI - Bens Financiados

1 (HUMUMA) CAMINHAO VM 330 8X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

1 (HUMUMA) CAMINHAO VM 330 8X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2021, CONFORME NOTA FISCAL

VII - Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação pelo Credor, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII - Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX - Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social

LEONICE BESSA

CPF/CNPJ

964.634.819-04

Verifica-se que as garantias foram devidamente registradas perante ao órgão competente. O veículo de chassi 93KP0S1F1ME174454 teve prenotação de nº. 13467572, em 15/07/2021, e o veículo de chassi 93KP0S1F0ME174215 teve prenotação nº 13472143, em 19/07/2021, conforme segue:

CHASSI:	93KP0S1F1ME174454	PLACA:	RH0-6C71
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	13467572
Financiador:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA		
Financiadora:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	846712		
Data Contrato:	13/07/2021	Data Atualiz.:	15/07/2021 14:08
CHASSI:	93KP0S1F0ME174215	PLACA:	RH0-6C70
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	13472143
Financiador:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSPORTES LTDA		
Financiadora:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	846712		
Data Contrato:	19/07/2021	Data Atualiz.:	19/07/2021 14:38

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



De acordo com os documentos encaminhados pelo Credor, Nota Fiscal nº 156.126 e Nota Fiscal nº 156.109, os veículos dados em garantia têm o valor de R\$ 455.000,00 cada.

Para o caso de inadimplimento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 632.100,93, senão vejamos:

NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente
846712	25/58	16/10/2023	R\$ 21.225,29	R\$ 685,70	R\$ 424,51	R\$ 22.335,50
846712	26/58	16/11/2023	R\$ 21.225,29	R\$ 260,57	R\$ 424,51	R\$ 21.910,37
846712	27/58	16/12/2023	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.153,81
846712	28/58	16/01/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.953,66
846712	29/58	16/02/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.755,41
846712	30/58	16/03/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.571,65
846712	31/58	16/04/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.377,01
846712	32/58	16/05/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.190,40
846712	33/58	16/06/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.999,37
846712	34/58	16/07/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.816,22
846712	35/58	16/08/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.628,73
846712	36/58	16/09/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.443,01
846712	37/58	16/10/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.264,96
846712	38/58	16/11/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.082,68
846712	39/58	16/12/2024	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.907,93
846712	40/58	16/01/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.729,03
846712	41/58	16/02/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.551,83
846712	42/58	16/03/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.393,21
846712	43/58	16/04/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.219,19
846712	44/58	16/05/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.052,34
846712	45/58	16/06/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.881,54
846712	46/58	16/07/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.717,78
846712	47/58	16/08/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.550,15
846712	48/58	16/09/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.384,10
846712	49/58	16/10/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.224,90
846712	50/58	16/11/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.061,92
846712	51/58	16/12/2025	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.905,68
846712	52/58	16/01/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.745,72
846712	53/58	16/02/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.587,28
846712	54/58	16/03/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.445,46
846712	55/58	16/04/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.289,87
846712	56/58	16/05/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.140,69
846712	57/58	16/06/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.987,97
846712	58/58	16/07/2026	R\$ 21.225,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.841,56
TOTAL:						R\$ 632.100,93

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

iv) **Cédula de Crédito Bancário nº 853760** emitida em 08/11/2021, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 475.000,00 a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 12.236,01 cada, iniciando em 08/02/2022, com vencimento final em 08/11/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,27% ao mês e pactuado pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento da aquisição do veículo, Caminhão VM 300 8x2 da marca Volvo, Ano/Modelo 2021/2022.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CAMINHAO VM 330 8X2 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2021/2022, CONFORME NOTA FISCAL

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo Credor, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.
Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social
LEONICE BESSA

CPF/CNPJ
964.634.819-04

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada perante ao órgão competente, prenotada sob nº. 13635825, em 16/11/2021, conforme segue:

CHASSI:	93KPU51F9NE177957	PLACA:	RHS-1461
Tipos:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	13635825
Financiador:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR. TRANSP. LTDA		
Financiadora:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contratos:	853760		
Data Contratos:	08/11/2021	Data Atualiz.:	16/11/2021 07:07

De acordo com a Nota Fiscal nº 161.033 encaminhada pelo Credor, o veículo dado em garantia tem o valor de R\$ 475.000,00.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 380.365,54, senão vejamos:

NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente
853760	21/58	16/10/2023	R\$ 12.236,01	R\$ 462,03	R\$ 244,72	R\$ 12.942,76
853760	22/58	16/11/2023	R\$ 12.236,01	R\$ 175,57	R\$ 244,72	R\$ 12.656,30
853760	23/58	16/12/2023	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.180,47
853760	24/58	16/01/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.025,32
853760	25/58	16/02/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.872,13
853760	26/58	16/03/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.730,60
853760	27/58	16/04/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.581,17
853760	28/58	16/05/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.438,38
853760	29/58	16/06/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.292,67
853760	30/58	16/07/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.153,44
853760	31/58	16/08/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.011,36
853760	32/58	16/09/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.871,10
853760	33/58	16/10/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.737,06
853760	34/58	16/11/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.600,28
853760	35/58	16/12/2024	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.469,58
853760	36/58	16/01/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.336,22
853760	37/58	16/02/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.204,55
853760	38/58	16/03/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.087,07
853760	39/58	16/04/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.958,58
853760	40/58	16/05/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.835,79
853760	41/58	16/06/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.710,50
853760	42/58	16/07/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.590,77
853760	43/58	16/08/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.468,60
853760	44/58	16/09/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.347,99
853760	45/58	16/10/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.232,73
853760	46/58	16/11/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.115,12
853760	47/58	16/12/2025	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.002,73
853760	48/58	16/01/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.888,05
853760	49/58	16/02/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.774,83
853760	50/58	16/03/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.673,81
853760	51/58	16/04/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.563,32
853760	52/58	16/05/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.457,74
853760	53/58	16/06/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.350,00
853760	54/58	16/07/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.247,05
853760	55/58	16/08/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.141,99
853760	56/58	16/09/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.038,28
853760	57/58	16/10/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.939,17
853760	58/58	16/11/2026	R\$ 12.236,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.838,03
TOTAL:						R\$ 380.365,54

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

- v) **Cédula de Crédito Bancário** nº 853869 emitida em 09/11/2021, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 86.000,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 2.345,22 cada, iniciando em 09/02/2022, com vencimento final em 09/11/2026. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,43% ao mês e pactuado o pagamento por boleto bancário. De acordo com o documento, trata-se de operação de financiamento para aquisição de CARROCERIA VILACOS ABERTA, ANO/MOD 2021/2021.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo Credor, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Alienação Fiduciária do(a) CAMINHAO VM 330 8X2 VOLVO ANO FAB/MOD 2021/2022 CHASSI 93KP0S1F9NE177957, de propriedade de CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 25.137.725/0001-57, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

2. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social
LEONICE BESSA

CPF/CNPJ
964.634.819-04

De acordo com os documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que a CARROCERIA VILACOS ABERTA tem valor de R\$ 86.000,00 (NF 4.447) e o Caminhão VM 330 8x2 Volvo Ano/Modelo 2021/2022 tem o valor de R\$ 475.000,00 (NF nº 161.033).

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 73.429,34, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente
853869	20/58	23/09/2023	R\$ 2.345,22	R\$ 138,57	R\$ 46,90	R\$ 2.530,69
853869	21/58	23/10/2023	R\$ 2.345,22	R\$ 81,62	R\$ 46,90	R\$ 2.473,74
853869	22/58	23/11/2023	R\$ 2.345,22	R\$ 22,78	R\$ 46,90	R\$ 2.414,90
853869	23/58	23/12/2023	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.325,62
853869	24/58	23/01/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.292,24
853869	25/58	23/02/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.259,35
853869	26/58	23/03/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.229,00
853869	27/58	23/04/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.197,01
853869	28/58	23/05/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.166,49
853869	29/58	23/06/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.135,40
853869	30/58	23/07/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.105,73
853869	31/58	23/08/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.075,51
853869	32/58	23/09/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.045,73
853869	33/58	23/10/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.017,31
853869	34/58	23/11/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.988,36
853869	35/58	23/12/2024	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.960,74
853869	36/58	23/01/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.932,60
853869	37/58	23/02/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.904,86
853869	38/58	23/03/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.880,15
853869	39/58	23/04/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.853,17
853869	40/58	23/05/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.827,43
853869	41/58	23/06/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.801,20
853869	42/58	23/07/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.776,18
853869	43/58	23/08/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.750,69
853869	44/58	23/09/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.725,56
853869	45/58	23/10/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.701,59
853869	46/58	23/11/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.677,17
853869	47/58	23/12/2025	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.653,87
853869	48/58	23/01/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.630,14
853869	49/58	23/02/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.606,74
853869	50/58	23/03/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.585,90
853869	51/58	23/04/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.563,14
853869	52/58	23/05/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.541,43
853869	53/58	23/06/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.519,31
853869	54/58	23/07/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.498,20
853869	55/58	23/08/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.476,70
853869	56/58	23/09/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.455,51
853869	57/58	23/10/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.435,29
853869	58/58	23/11/2026	R\$ 2.345,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.414,69
TOTAL:						R\$ 73.429,34

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

vi) **Cédula de Crédito Bancário nº 821203** emitida em 14/04/2020, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA (antiga razão social L Bessa C e D de Pro Aut Industrial,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



CNPJ nº 25.137.725/0001-57) em favor do Credor, no valor de R\$ 506.897,99, a ser paga em 57 parcelas, iniciando em 17/08/2020, com vencimento final em 15/04/2025. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento para aquisição de veículo, Caminhão FH 540 6x4 da marca Volvo, Ano/Modelo 2020/2020.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04) e se inclui FGI – Fundo Garantidor do Investimento.

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VI. Item(s) Financiado(s)

1 (HUMUMA) CAMINHAO FH 540 6X4 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2020/2020, CONFORME NOTA FISCAL

VII. Garantia

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

VIII. Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista
2. FGI – Fundo Garantidor do Investimento

IX. Avalistas

Nome: LEONICE BESSA CPF/CNPJ: 964.634.819-04

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada perante ao órgão competente, prenotada sob nº. 12873497, em 29/04/2020, conforme segue:

CHASSI:	98VRG4009LEB83260	PLACA:	BEA-5050
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	12873497
Financiador:	25.137.725/0001-57 L BESSA C E O DE PRO AUT INDUSTRIAL		
Financiara:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	821203		
Data Contrato:	14/04/2020		
		Data Atualiz.:	29/04/2020 15:53

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 174.349,53, senão vejamos:

PARCELAS EM ABERTO							
Contrato	Parcela	Vencimento	Vlr.Parcela	Mora	Multa	Vlr.Presente	
821203	39/57	16/10/2023	R\$ 10.426,44	R\$ 330,23	R\$ 208,53	R\$	10.965,20
821203	40/57	16/11/2023	R\$ 10.347,85	R\$ 128,53	R\$ 206,96	R\$	10.683,34
821203	41/57	15/12/2023	R\$ 10.182,72	R\$	R\$	R\$	10.156,86
821203	42/57	15/01/2024	R\$ 10.187,23	R\$	R\$	R\$	10.072,75
821203	43/57	15/02/2024	R\$ 10.108,86	R\$	R\$	R\$	9.908,10
821203	44/57	15/03/2024	R\$ 9.959,41	R\$	R\$	R\$	9.681,96
821203	45/57	15/04/2024	R\$ 9.952,12	R\$	R\$	R\$	9.590,51
821203	46/57	15/05/2024	R\$ 9.843,28	R\$	R\$	R\$	9.405,56
821203	47/57	17/06/2024	R\$ 9.851,25	R\$	R\$	R\$	9.325,82
821203	48/57	15/07/2024	R\$ 9.640,86	R\$	R\$	R\$	9.054,73
821203	49/57	15/08/2024	R\$ 9.638,63	R\$	R\$	R\$	8.973,70
821203	50/57	16/09/2024	R\$ 9.580,58	R\$	R\$	R\$	8.839,37
821203	51/57	15/10/2024	R\$ 9.446,36	R\$	R\$	R\$	8.644,42
821203	52/57	18/11/2024	R\$ 9.449,25	R\$	R\$	R\$	8.564,39
821203	53/57	16/12/2024	R\$ 9.287,08	R\$	R\$	R\$	8.351,08
821203	54/57	15/01/2025	R\$ 9.237,46	R\$	R\$	R\$	8.236,36

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



821203	55/57	17/02/2025	R\$	9.184,34	R\$	-	R\$	-	R\$	8.113,00
821203	56/57	17/03/2025	R\$	9.075,20	R\$	-	R\$	-	R\$	7.953,42
821203	57/57	15/04/2025	R\$	9.006,68	R\$	-	R\$	-	R\$	7.828,96
Total									R\$	174.349,53

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal (art. 49, §3º, da Lei 11.101/05).

vii) **Cédula de Crédito Bancário nº 897231** emitida em 14/08/2023, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 980.000,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 24.956,02 cada, iniciando em 14/11/2023, com vencimento final em 14/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,22% ao mês e pactuado pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento para aquisição de veículo, Caminhão FH 540 6x4 da marca Volvo, Ano/Modelo 2023/2023.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) FH 540 6X4 EURO 6 MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo Credor, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.
Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social
LEONICE BESSA

CPF/CNPJ
964.634.819-04

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada perante ao órgão competente, prenotada sob nº. 14445366, em 21/08/2023, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



CHASSI:	98VR79Z03PE36989	PLACA:	SET-1E10
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	14445366
Financiador:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA		
Financiara:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	997231		
Data Contrato:	14/08/2023	Data Atualiz.:	21/08/2023 13:53

De acordo com a Nota Fiscal nº 186.925 encaminhada pelo Credor, o veículo dado em garantia tem o valor de R\$ 980.000,00.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 1.050.986,60, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA						DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57						05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente
897231	01/58	22/11/2023	R\$ 24.956,02	R\$ 240,52	R\$ 499,12	R\$ 25.695,66
897231	02/58	22/12/2023	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.787,11
897231	03/58	22/01/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.482,03
897231	04/58	22/02/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.180,71
897231	05/58	22/03/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.902,19
897231	06/58	22/04/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.608,01
897231	07/58	22/05/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.326,76
897231	08/58	22/06/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.039,66
897231	09/58	22/07/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.765,18
897231	10/58	22/08/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.484,99
897231	11/58	22/09/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.208,25
897231	12/58	22/10/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.943,68
897231	13/58	22/11/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.673,60
897231	14/58	22/12/2024	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.415,40
897231	15/58	22/01/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.151,82
897231	16/58	22/02/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.891,49
897231	17/58	22/03/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.659,11
897231	18/58	22/04/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.404,84
897231	19/58	22/05/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.161,75
897231	20/58	22/06/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.913,60
897231	21/58	22/07/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.676,37
897231	22/58	22/08/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.434,20
897231	23/58	22/09/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.195,00
897231	24/58	22/10/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.966,33
897231	25/58	22/11/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.732,90
897231	26/58	22/12/2025	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.509,73
897231	27/58	22/01/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.281,91
897231	28/58	22/02/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.056,90
897231	29/58	22/03/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.856,05
897231	30/58	22/04/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.636,28
897231	31/58	22/05/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.426,18
897231	32/58	22/06/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.211,70
897231	33/58	22/07/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.006,65
897231	34/58	22/08/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.797,34
897231	35/58	22/09/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.590,60
897231	36/58	22/10/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.392,95
897231	37/58	22/11/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.191,19
897231	38/58	22/12/2026	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.998,30
897231	39/58	22/01/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.801,40
897231	40/58	22/02/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.606,92
897231	41/58	22/03/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.433,31
897231	42/58	22/04/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.243,36
897231	43/58	22/05/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.061,77
897231	44/58	22/06/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.876,39
897231	45/58	22/07/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.699,16
897231	46/58	22/08/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.518,25
897231	47/58	22/09/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.339,56
897231	48/58	22/10/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.168,73
897231	49/58	22/11/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.994,34
897231	50/58	22/12/2027	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.827,63
897231	51/58	22/01/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.657,44
897231	52/58	22/02/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.489,35
897231	53/58	22/03/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.333,97
897231	54/58	22/04/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.169,86
897231	55/58	22/05/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.012,96
897231	56/58	22/06/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.852,80
897231	57/58	22/07/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.699,68
897231	58/58	22/08/2028	R\$ 24.956,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.543,30
TOTAL:						R\$ 1.050.986,60

Tendo em vista a memória de cálculo apresentada, é possível observar a incidência de valores de mora e multa, referentes à parcela devida em novembro de 2023, ou seja, constituídos após pedido de Recuperação Judicial. Portanto, devem ser excluídas do cálculo, totalizando o saldo devedor de R\$ 1.050.246,96.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Assim, verifica-se que o saldo devedor está parcialmente coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerada extraconcursal a quantia de R\$ 980.000,00, por força do art. 49, §3º, da Lei 11.101/05, e concursal o crédito no valor de R\$ 70.246,96, na Classe III – Quirografário.

- viii) Cédula de Crédito Bancário n° 899008** emitida em 04/09/2023, pela Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 388.800,00, a ser paga em 58 parcelas, no valor de R\$ 10.181,59 cada, iniciando em 04/12/2023, com vencimento final em 04/09/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,30% ao mês e pactuado pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento para aquisição de três itens de produção, Rodotrem Basculante Dolly Ano/Modelo 2023/2024, Rodotrem Basculante Dianteiro Ano/Modelo 2023/2024 e Rodotrem Basculante Traseiro Ano/Modelo 2023/2024.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Alienação Fiduciária do(a) FH 540 6X4 EURO 6 VOLVO ANO FAB/MOD 2023/2023 CHASSI 9BVRT60D3PE936989, de propriedade de CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 25.137.725/0001-57, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo CREDOR, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida.

2. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social
LEONICE BESSA

CPF/CNPJ
964.634.819-04

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada perante ao órgão competente, prenotada sob n°. 14479022, com relação as Basculantes Dianteiros e Traseiros, e prenotada sob n°. 14479023, e com relação ao Basculante Dolly, ambos em 13/09/2023, conforme segue:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



CHASSI:	97TR8T442R2000100	PLACA:	SEU-0F94
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	14479022
Financiado:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA		
Financeira:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	899008		
Data Contrato:	04/09/2023	Data Atualiz.:	13/09/2023 11:03
CHASSI:	97TD0N412R2000107	PLACA:	SEU-0F96
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	14479023
Financiado:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO COM DISTR TRANSP LTDA		
Financeira:	BANCO VOLVO BRASIL S.A. (779)		
Nº Contrato:	899008		
Data Contrato:	04/09/2023	Data Atualiz.:	13/09/2023 11:03

De acordo com a documentação encaminhada pelo Credor, verifica-se que o Rodotrem Basculante Dianteiro Ano/Modelo 2023/2024 tem o valor de R\$ 184.590,00 (NF nº 1602) e o Rodotrem Basculante Traseiro Ano/Modelo 2023/2024 tem o valor de R\$ 162.852,00 (NF 1604), ambos integrantes do mesmo chassi 97TRBD442R2000100, ao passo que Rodotrem Basculante Dolly Ano/Modelo 2023/2024 tem o valor de R\$ 84.558,00 (NF nº 1603).

Ademais, verifica-se a garantia adicional com relação ao veículo em alienação fiduciária, o caminhão FH 540, o qual também garante a CCB nº 897231. Entretanto, é possível observar que o objeto do financiamento desta CCB nº 899008 é suficiente para alcançar a integralidade do saldo devedor.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 416.232,47, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA							DATA:
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57							05/12/2023
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente	
899008	01/58	14/12/2023	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	10.142,66
899008	02/58	14/01/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	10.009,70
899008	03/58	14/02/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.878,49
899008	04/58	14/03/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.757,30
899008	05/58	14/04/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.639,40
899008	06/58	14/05/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.507,23
899008	07/58	14/06/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.382,59
899008	08/58	14/07/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.263,54
899008	09/58	14/08/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.142,11
899008	10/58	14/09/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9.022,27
899008	11/58	14/10/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.907,79
899008	12/58	14/11/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.791,02
899008	13/58	14/12/2024	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.679,48
899008	14/58	14/01/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.565,70
899008	15/58	14/02/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.453,42
899008	16/58	14/03/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.353,27
899008	17/58	14/04/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.243,77
899008	18/58	14/05/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.139,17
899008	19/58	14/06/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	8.032,47
899008	20/58	14/07/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.930,55
899008	21/58	14/08/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.826,60
899008	22/58	14/09/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.724,00
899008	23/58	14/10/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.625,99
899008	24/58	14/11/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.526,03
899008	25/58	14/12/2025	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.430,54
899008	26/58	14/01/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.333,13
899008	27/58	14/02/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.237,01
899008	28/58	14/03/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.151,26
899008	29/58	14/04/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	7.057,52
899008	30/58	14/05/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.967,97
899008	31/58	14/06/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.876,63
899008	32/58	14/07/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.789,38
899008	33/58	14/08/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.700,38
899008	34/58	14/09/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.612,55
899008	35/58	14/10/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.528,65
899008	36/58	14/11/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.443,06
899008	37/58	14/12/2026	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.361,31
899008	38/58	14/01/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.277,92
899008	39/58	14/02/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.195,63
899008	40/58	14/03/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.122,23
899008	41/58	14/04/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	6.041,97
899008	42/58	14/05/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.965,31
899008	43/58	14/06/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.887,11
899008	44/58	14/07/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.812,42
899008	45/58	14/08/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.736,22
899008	46/58	14/09/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.661,03
899008	47/58	14/10/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.589,20
899008	48/58	14/11/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.515,93
899008	49/58	14/12/2027	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.445,94
899008	50/58	14/01/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.374,56
899008	51/58	14/02/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.304,10
899008	52/58	14/03/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.239,03
899008	53/58	14/04/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.170,36
899008	54/58	14/05/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.104,75
899008	55/58	14/06/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	5.037,84
899008	56/58	14/07/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.973,91
899008	57/58	14/08/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.908,71
899008	58/58	14/09/2028	R\$ 10.181,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	4.844,37
TOTAL:							R\$ 416.232,47

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

- ix)
- Cédula de Crédito Bancário nº 899335 emitida em 11/09/2023, pela Recuperanda Recuperanda Construmello Com Distr Transp LTDA em favor do Credor, no valor de R\$ 256.000,00, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 6.416,75 cada, iniciando em 11/10/2023, com vencimento final em 11/09/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,35% e pactuado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



pagamento por boleto bancário. Verifica-se que a operação teve por objeto o financiamento para aquisição de um item de produção, Carregadeira LG918 (SDLG), Ano/Modelo 2023/2023.

Em garantia, presta aval a Sra. Leonice Bessa (CPF nº 964.634.819-04).

Ainda, garante a operação a alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento, a saber:

VI – Bens Financiados

1 (HUM/UMA) CARREGADEIRA LG918 (SDLG) MARCA: VOLVO, ANO FAB/MOD: 2023/2023, CONFORME NOTA FISCAL

VII – Garantias

Alienação fiduciária sobre os bens objeto do financiamento ou outros bens que sejam dados em garantia adicional, a ser aperfeiçoada mediante a anotação, pelo **Credor**, no Sistema Nacional de Gravames, devendo permanecer até a integral liquidação da dívida resultante do financiamento do respectivo bem.

Garantia fidejussória das pessoas qualificadas como Avalista(s).

VIII – Garantia(s) Adicional(is)

1. Aval das pessoas adiante identificadas como avalista

IX – Avalista(s)

1. Avalistas

A. Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
LEONICE BESSA	964.634.819-04

De acordo com a documentação encaminhada pelo Credor, verifica-se que Carregadeira LG918 (SDLG), Ano/Modelo 2023/2023 tem o valor de R\$ 320.000,00 (NF nº 190.012).

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 272.301,74, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



NOME: CONSTRUMELLO COM. DISTR. TRANSP. LTDA							DATA: 05/12/2023
CPF/CNPJ: 25.137.725/0001-57							
Contrato	Parcela	Vencimento	Vir.Parcela	Mora	Multa	Vir.Presente	
899335	01/60	18/10/2023	R\$ 6.416,75	R\$ 241,27	R\$ 128,34	R\$ 6.786,36	
899335	02/60	18/11/2023	R\$ 6.416,75	R\$ 85,45	R\$ 128,34	R\$ 6.630,54	
899335	03/60	18/12/2023	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.380,10	
899335	04/60	18/01/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.293,55	
899335	05/60	18/02/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.208,18	
899335	06/60	18/03/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.129,36	
899335	07/60	18/04/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.046,22	
899335	08/60	18/05/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.966,83	
899335	09/60	18/06/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.885,89	
899335	10/60	18/07/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.808,60	
899335	11/60	18/08/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.729,80	
899335	12/60	18/09/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.652,08	
899335	13/60	18/10/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.577,86	
899335	14/60	18/11/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.502,20	
899335	15/60	18/12/2024	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.429,95	
899335	16/60	18/01/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.356,29	
899335	17/60	18/02/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.283,63	
899335	18/60	18/03/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.218,85	
899335	19/60	18/04/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.148,06	
899335	20/60	18/05/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.080,46	
899335	21/60	18/06/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.011,54	
899335	22/60	18/07/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.945,74	
899335	23/60	18/08/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.878,65	
899335	24/60	18/09/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.812,47	
899335	25/60	18/10/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.749,28	
899335	26/60	18/11/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.684,85	
899335	27/60	18/12/2025	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.623,34	
899335	28/60	18/01/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.560,62	
899335	29/60	18/02/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.498,75	
899335	30/60	18/03/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.443,60	
899335	31/60	18/04/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.383,32	
899335	32/60	18/05/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.325,76	
899335	33/60	18/06/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.267,08	
899335	34/60	18/07/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.211,05	
899335	35/60	18/08/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.153,93	
899335	36/60	18/09/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.097,58	
899335	37/60	18/10/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.043,78	
899335	38/60	18/11/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.988,92	
899335	39/60	18/12/2026	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.936,54	
899335	40/60	18/01/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.883,14	
899335	41/60	18/02/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.830,47	
899335	42/60	18/03/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.783,50	
899335	43/60	18/04/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.732,18	
899335	44/60	18/05/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.683,17	
899335	45/60	18/06/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.633,21	
899335	46/60	18/07/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.585,50	
899335	47/60	18/08/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.536,87	
899335	48/60	18/09/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.488,89	
899335	49/60	18/10/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.443,08	
899335	50/60	18/11/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.396,37	
899335	51/60	18/12/2027	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.351,77	
899335	52/60	18/01/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.306,31	
899335	53/60	18/02/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.261,46	
899335	54/60	18/03/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.220,05	
899335	55/60	18/04/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.176,37	
899335	56/60	18/05/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.134,66	
899335	57/60	18/06/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.092,14	
899335	58/60	18/07/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.051,54	
899335	59/60	18/08/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.010,14	
899335	60/60	18/09/2028	R\$ 6.416,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.969,31	
TOTAL:						R\$ 272.301,74	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Assim, verifica-se que o saldo devedor está coberto por garantia de alienação fiduciária, devendo ser considerado extraconcursal e não ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Em que pese o saldo devedor na quantia de R\$ 3.451.369,86, envolvendo os nove contratos relacionados neste documento, verifica-se que o crédito foi parcialmente garantido por alienação fiduciária, não havendo previsão de outras garantias reais.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito de R\$ 4.445.446,94 relacionado como Classe IV – Garantia Real, tendo em vista a ausência de garantias reais previstas nas CCBs.

Alterar a quantia descoberta por garantia de alienação fiduciária, a ser relacionado como Classe III – Quirografária, pelo valor R\$ 70.246,96.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 4.445.446,94**, relacionado na Classe II – Garantia Real.

ALTERAR a classificação do crédito no valor de **R\$ 70.246,96**, da Classe II – Garantia Real para Classe III – Quirografário.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
036	C. R. V. METALURGICA LTDA.					01.216.959/0001-21		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	42.536,89			-	CLASSE III	BRL	42.536,89
		42.536,89			-			42.536,89

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	42.536,89	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.536,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 268693, emitida em 30/08/2023, no valor de R\$ 42.536,89.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 42.536,89 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 42.536,89, de acordo com a documentação comprobatória;

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	1	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	27/09/2023	12.479,09
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	2	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	11/10/2023	6.011,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	3	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	25/10/2023	6.011,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	4	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	08/11/2023	6.011,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	5	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	22/11/2023	6.011,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	268693	6	CRV METALURGICA LTDA	01.216.959/0001-21	30/08/2023	06/12/2023	6.011,56
Total								42.536,89

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 42.536,89 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	46.000,02			-	CLASSE III	BRL	46.000,00
		46.000,02			-			46.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	46.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	46.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 46.000,00, divergente do crédito listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 46.000,02 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 46.000,02 para que passe a constar R\$ 46.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	227804	1	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	04/09/2023	04/10/2023	4.906,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	227804	2	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	04/09/2023	03/11/2023	4.906,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	227804	3	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	04/09/2023	03/12/2023	4.906,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228016	1	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	12/09/2023	12/10/2023	5.213,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228016	2	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	12/09/2023	11/11/2023	5.213,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228016	3	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	12/09/2023	11/12/2023	5.213,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228269	1	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	20/09/2023	20/10/2023	5.213,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228269	2	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	20/09/2023	19/11/2023	5.213,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	228269	3	CALCARIO CALPONTA LTDA	02.592.857/0001-73	20/09/2023	19/12/2023	5.213,34
Total								46.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	35.077,63			-	CLASSE III	BRL	35.077,63
		35.077,63			-			35.077,63

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	35.077,63	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	35.077,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 37.546,45.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento da parcela 1 da nota fiscal nº 1277980, parcela 1 da nota fiscal nº 1278257 e parcela 1 da nota fiscal nº 1278523, totalizando R\$ 2.468,82. Confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 35.077,63 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 35.077,63 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 35.077,63, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	2	29/08/2023	26/09/2023	2.217,75
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	3	29/08/2023	24/10/2023	2.147,94
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	4	29/08/2023	21/11/2023	2.147,94
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	5	29/08/2023	19/12/2023	2.147,94
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	6	29/08/2023	16/01/2024	2.147,92
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	2	30/08/2023	27/09/2023	2.452,04
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	3	30/08/2023	25/10/2023	2.374,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	4	30/08/2023	22/11/2023	2.374,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	5	30/08/2023	20/12/2023	2.374,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	6	30/08/2023	17/01/2024	2.374,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	2	31/08/2023	28/09/2023	2.526,96
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	3	31/08/2023	26/10/2023	2.447,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	4	31/08/2023	23/11/2023	2.447,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	5	31/08/2023	21/12/2023	2.447,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	6	31/08/2023	18/01/2024	2.447,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							35.077,63
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1277980	1	29/08/2023	13/09/2023	760,79
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278257	1	30/08/2023	14/09/2023	841,16
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CARMELO FIOR LTDA	60.519.634/0001-87	1278523	1	31/08/2023	15/09/2023	866,87
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							2.468,82
CONSTRUMELLO Total								37.546,45

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 35.077,63 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais e sessenta e três centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA	48.173.223/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	44.561,56			-	CLASSE III	BRL	44.561,56
		44.561,56			-			44.561,56

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	44.561,56	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.561,56	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 53.568,02, divergente do crédito listado inicialmente.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas as quais totalizam o valor de R\$ 9.006,46, sendo assim, o valor do crédito é de R\$ 44.561,56.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 44.561,56 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 44.561,56, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	2	11/07/2023	24/09/2023	3.119,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	3	11/07/2023	24/10/2023	3.119,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	4	11/07/2023	23/11/2023	3.119,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	5	11/07/2023	23/12/2023	3.119,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	6	11/07/2023	22/01/2024	3.119,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	2	11/07/2023	24/09/2023	1.073,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	3	11/07/2023	24/10/2023	1.073,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	4	11/07/2023	23/11/2023	1.073,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	5	11/07/2023	23/12/2023	1.073,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	6	11/07/2023	22/01/2024	1.073,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	2	13/07/2023	26/09/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	3	13/07/2023	26/10/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	4	13/07/2023	25/11/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	5	13/07/2023	25/12/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	6	13/07/2023	24/01/2024	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	2	18/07/2023	01/10/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	3	18/07/2023	31/10/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	4	18/07/2023	30/11/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	5	18/07/2023	30/12/2023	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	6	18/07/2023	29/01/2024	972,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	1	18/09/2023	02/11/2023	3.151,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	2	18/09/2023	02/12/2023	2.146,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	3	18/09/2023	01/01/2024	2.146,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	4	18/09/2023	31/01/2024	2.146,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	5	18/09/2023	01/03/2024	2.146,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	562489	6	18/09/2023	31/03/2024	2.146,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							44.561,56
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555447	1	11/07/2023	25/08/2023	4.574,60
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555448	1	11/07/2023	25/08/2023	1.575,78
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	555773	1	13/07/2023	27/08/2023	1.428,04
CONSTRUMELLO	QUITADO	CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA.	48.173.223/0001-87	556156	1	18/07/2023	01/09/2023	1.428,04
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							9.006,46

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 44.561,56 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.743,82			-	CLASSE III	BRL	6.743,82
		6.743,82			-			6.743,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	6.743,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.743,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais, totalizando valor de R\$ 19.165,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 09/02/2023, a Recuperanda informou sobre pagamento de parcelas mediante a comprovante de pagamentos recebidos no valor de R\$ 12.421,18. Totalizando assim, o valor de R\$ 6.743,82 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.743,82 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 6.743,82, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36870	5	31/05/2023	30/09/2023	2.516,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36937	4	05/06/2023	03/10/2023	161,25
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	37389	3	28/06/2023	26/09/2023	936,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	38859	1	11/09/2023	11/10/2023	1.043,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	38859	2	11/09/2023	10/11/2023	1.043,22
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	38859	3	11/09/2023	10/12/2023	1.043,22
CONCURSAL Total								6.743,82
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36870	1	31/05/2023	15/06/2023	2.516,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36870	2	31/05/2023	30/06/2023	2.516,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36870	3	31/05/2023	30/07/2023	2.516,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36870	4	31/05/2023	30/08/2023	2.516,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36937	1	05/06/2023	05/07/2023	161,25
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36937	2	05/06/2023	04/08/2023	161,25
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	36937	3	05/06/2023	03/09/2023	161,25
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	37389	1	28/06/2023	28/07/2023	936,86
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA	26.902.814/0001-05	37389	2	28/06/2023	27/08/2023	936,57
QUITADO Total								12.421,18
Total Geral								19.165,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 6.743,82 (seis mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO	04.350.225/0001-29

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	778.469,00			-	CLASSE III	BRL	394.195,32
		778.469,00			-			394.195,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	394.195,32	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	394.195,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 22/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores.

Alega que por se tratar de ato cooperativo, não estariam os créditos em questão sujeitos à Recuperação Judicial.

Não obstante às alegações de se tratar de crédito não sujeito à Recuperação Judicial, a credora requereu, de forma subsidiária, a exclusão dos créditos garantidos por alienação fiduciária, e, ainda subsidiariamente, a retificação do valor total dos créditos listados para R\$ 696.702,00.

Apresentou divergência instruída de cópia do Estatuto Social, procuração, cópia das Cédulas de Crédito Bancário n.º 5001026-2023.030002-3, CCB 5001026-2023.030457-9, 5001026-2023.030744-0 e 5001026-2023.030568-3, acórdão Paradigma do Tribunal de Justiça do Paraná, extratos dos veículos alienados e planilha de cálculo.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, não se manifestou.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 778.469,00, na Classe II – Garantia Real.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n.º 5001026-2023.030002-3** emitida em 31/08/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento final em 25/08/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2% ao mês, correspondente a 26,824% ao ano. Em caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 4,990% ao mês, correspondente a 79,380% ao ano e multa moratória de 2%.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04). Ainda, foi constituída alienação fiduciária dos seguintes veículos:

Qualificação da Garantia	
01000	- LEONICE BESSA, brasileiro(a), ADMINISTRADOR, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 27/08/1971, natural de MUNHOZ DE MELO, CPF n.º 964.634.819-04, RG n.º 342873210-SESP PR, filiação ANA DARIO BESSA e ATAIR MACHI DE BESSA, residente e domiciliado na RUA ALBILON DE SOUZA NAVES, 458, Bairro CENTRO, Município MUNHOZ DE MELO - CEP: 86760-000, endereço eletrônico NÃO POSSUI, união estável NÃO
01003	- Bem: AUTOMÓVEL, N.º Renavan: 1333003045, Modelo: LIBRELATO DLCBQRI2 2E, Marca: R, Placa Atual: SED-2E33, Chassi: 97TD0N412P2008750, Ano Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023, Cor Predominante: PRETA, Combustível: NÃO SE APLICA, Bem: CARRETA, N.º Renavan: 1332996806, Modelo: LIBRELATO CRBAENI2 2E, Marca: SR, Placa Atual: SED-2E25, Chassi: 97T0BN422P2011069, Ano Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023, Cor Predominante: PRETA, Combustível: NÃO SE APLICA

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 201.599,96, senão vejamos:

Parcela	Data	Movimento	Valor	D/C	Saldo
1	18/09/2023	LIBERAÇÃO DA PARCELA DE EMPRÉSTIMO	200.000,00	D	200.000,00
1	18/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	200.133,33
1	19/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	200.266,66
1	21/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	266,66	D	200.533,32
1	24/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	399,99	D	200.933,31
1	25/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	201.066,64
1	26/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	201.199,97
1	27/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	201.333,30
1	28/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	201.466,63
1	29/09/2023	JUROS DA PARCELA DE EMPRESTIMOS	133,33	D	201.599,96
(+ Saldo da Operação em 29/09/2023					201.599,96

Outrossim, restou demonstrado pelo credor que o valor dos bens supera o valor da dívida, conforme seguinte avaliação apresentada, extraída da Molicar:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, quanto ao primeiro argumento, verifica-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Desta forma, não é possível acolher a divergência da Credora, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Por outro lado, verifica-se que o contrato está garantido por alienação fiduciária, e que o valor dos bens dados em garantia ultrapassa o valor da dívida. Assim, o crédito deve ser excluído da recuperação judicial, com fundamento no art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

- ii)
- Cédula de Crédito Bancário nº. 5001026-2023.030457-9** emitida em 12/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 100.000,00, a ser pago em 58 parcelas, com vencimento inicial em 15/01/2024 e final em 15/09/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,070% ao mês, correspondente a 13,620% ao ano. Em caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 1% ao mês, correspondente a 12,683% ao ano e multa moratória de 2%.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04). Ainda, foi constituída alienação fiduciária do veículo CARRETA, Modelo LIBRELATO RDBACD 2E, de RENAVAL 1332998965:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



G - Garantias	
Tipo da Garantia	
01000 - AVAL	
01003 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL-VEÍCULO	
Qualificação da Garantia	
01000 - LEONICE BESSA, brasileiro(a), ADMINISTRADOR, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 27/08/1971, natural de MUNHOZ DE MELO, CPF n.º 964.634.819-04, RG n.º 342873210-SESP PR, filiação ANA DARIO BESSA e ATAIR MACHI DE BESSA, residente e domiciliado na RUA ALBILON DE SOUZA NAVES, 458, Bairro CENTRO, Município MUNHOZ DE MELO - CEP: 86760-000, endereço eletrônico NÃO POSSUI, união estável NÃO	
01003 - Bem: CARRETA, Nº Renavan: 1332998965, Modelo: LIBRELATO RDBACD 2E, Marca: SEMI-REBOQUE, Placa Atual: SED-3B68, Chassi: 97TRBD442P2003744, Ano Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023, Cor Predominante: PRETA, Combustível: NÃO SE APLICA	
Condições e Avaliações	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 100.906,72, senão vejamos:

50	15/01/2028	29/09/2023	-1546	1.928,96	73,04%	814,21	1.114,74
51	15/02/2028	29/09/2023	-1576	1.909,56	74,89%	817,71	1.091,85
52	15/03/2028	29/09/2023	-1606	1.881,36	76,76%	817,02	1.064,34
53	15/04/2028	29/09/2023	-1636	1.870,77	78,65%	823,62	1.047,15
54	15/05/2028	29/09/2023	-1666	1.848,22	80,56%	824,64	1.023,58
55	15/06/2028	29/09/2023	-1696	1.831,97	82,50%	828,13	1.003,84
56	15/07/2028	29/09/2023	-1726	1.810,69	84,45%	829,01	981,68
57	15/08/2028	29/09/2023	-1756	1.793,18	86,42%	831,28	961,89
58	15/09/2028	29/09/2023	-1786	1.773,78	88,42%	832,36	941,42
SALDO DEVEDOR DA OPERAÇÃO 5001026-2023.030457-9							100.906,72

Ainda, o credor apontou que o referido bem possui valor de R\$ 130.000,00, conforme tabela da Molicar, acima citada.

Assim, quanto ao primeiro argumento, verifica-se que o instrumento analisado revela operação financeira, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Desta forma, não é possível acolher a divergência da Credora, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Por outro lado, verifica-se que o contrato está garantido por alienação fiduciária, e que o valor do bem dado em garantia ultrapassa o valor da dívida. Assim, o crédito deve ser excluído da recuperação judicial, com fundamento no art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 5001026-2023.030744-0**, emitida em 08/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 250.000,00, com vencimento final em 02/09/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,790% ao mês, correspondente a 23,726% ao ano. Em caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 4,990% ao mês, correspondente a 79,380% ao ano e multa moratória de 2%.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



G - Garantias	
Tipo da Garantia	
01000 - AVAL	
Qualificação da Garantia	
01000 - LEONICE BESSA, brasileiro(a), ADMINISTRADOR, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 27/08/1971, natural de MUNHOZ DE MELO, CPF n.º 964.634.819-04, RG n.º 342873210-SESP PR, filiação ANA DARIO BESSA e ATAIR MACHI DE BESSA, residente e domiciliado na RUA ALBILON DE SOUZA NAVES, 458, Bairro CENTRO, Município MUNHOZ DE MELO - CEP: 86760-000, endereço eletrônico NÃO POSSUI, união estável NÃO	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 251.399,25, senão vejamos:

48	20/12/2023	29/09/2023	-81	3.595,45	4,91%	168,17	3.427,28
49	21/12/2023	29/09/2023	-82	1.999,56	4,97%	94,65	1.904,91
50	21/12/2023	29/09/2023	-82	3.089,00	4,97%	146,22	2.942,78
51	17/01/2024	29/09/2023	-108	3.271,00	6,60%	202,39	3.068,61
52	17/01/2024	29/09/2023	-108	5.039,20	6,60%	311,79	4.727,41
53	19/01/2024	29/09/2023	-110	3.139,60	6,72%	197,74	2.941,86
54	22/01/2024	29/09/2023	-113	3.595,45	6,91%	232,42	3.363,03
55	23/01/2024	29/09/2023	-114	3.089,00	6,97%	201,39	2.887,61
56	19/02/2024	29/09/2023	-140	3.271,00	8,63%	259,91	3.011,09
DÉBITO ATUALIZADO NA AUTUAÇÃO DOS TÍTULO EM ABERTO (A)							251.399,25

Assim, o valor de R\$ 251.399,25 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

- iv)
- Cédula de Crédito Bancário n.º 5001026-2023.030568-3** emitida em 05/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 150.000,00, com vencimento final em 30/08/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,790% ao mês, correspondente a 23,726% ao ano. Em caso de inadimplemento, foram fixados juros moratórios de 4,990% ao mês, correspondente a 79,380% ao ano e multa moratória de 2%.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04).

G - Garantias	
Tipo da Garantia	
01000 - AVAL	
Qualificação da Garantia	
01000 - LEONICE BESSA, brasileiro(a), ADMINISTRADOR, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 27/08/1971, natural de MUNHOZ DE MELO, CPF n.º 964.634.819-04, RG n.º 342873210-SESP PR, filiação ANA DARIO BESSA e ATAIR MACHI DE BESSA, residente e domiciliado na RUA ALBILON DE SOUZA NAVES, 458, Bairro CENTRO, Município MUNHOZ DE MELO - CEP: 86760-000, endereço eletrônico NÃO POSSUI, união estável NÃO	
Condições e Obrigações	

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 142.796,07, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



11	16/11/2023	29/09/2023	-47	8.961,88	2,82%	245,67	8.716,21
12	16/11/2023	29/09/2023	-47	6.995,67	2,82%	191,77	6.803,90
13	20/11/2023	29/09/2023	-51	5.900,00	3,06%	175,29	5.724,71
14	30/11/2023	29/09/2023	-61	7.662,33	3,67%	271,49	7.390,84
15	11/12/2023	29/09/2023	-72	5.900,00	4,35%	245,95	5.654,05
16	15/12/2023	29/09/2023	-76	7.500,00	4,60%	329,63	7.170,37
17	27/11/2023	29/09/2023	-58	7.500,00	3,49%	252,89	7.247,11
18	06/11/2023	29/09/2023	-37	7.450,00	2,21%	161,25	7.288,75
19	16/10/2023	29/09/2023	-17	7.450,00	1,01%	74,52	7.375,48
DÉBITO ATUALIZADO NA AUTUAÇÃO DOS TÍTULO EM ABERTO (A)							142.796,07

Assim, o valor de R\$ 142.796,07 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Conforme acima citado, todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pela Credora com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Desta forma, não é possível acolher a divergência da Credora, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito de R\$ 302.506,68. Ainda, altera o crédito de R\$ 778.469,00 para R\$ 394.195,32, a ser relacionado na Classe III – Quirografário.

Segue o quadro resumo, abaixo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRACONCURSAL
CDC 5001026-2023.030002-3	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	31/08/2023	R\$ 200.000,00	25/08/2024	R\$ 201.599,96		R\$ 201.599,96
CDC 5001026-2023.030457-9	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	12/09/2023	R\$ 100.000,00	15/09/2028	R\$ 100.906,72		R\$ 100.906,72
CDC 5001026-2023.030744-0	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	08/09/2024	R\$ 250.000,00	30/08/2024	R\$ 251.399,25	R\$ 251.399,25	
CDC 5001026-2023.030568-3	CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	05/09/2023	R\$ 150.000,00	30/08/2024	R\$ 142.796,07	R\$ 142.796,07	
TOTAL			R\$ 700.000,00		R\$ 696.702,00	R\$ 394.195,32	R\$ 302.506,68

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 302.506,68 (trezentos e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).**
- ALTERAR o valor de **R\$ 778.469,00 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais)** para **R\$ 394.195,32 (trezentos e noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, alterando a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	319.239,90			-			-
CLASSE III	BRL	864.835,25	CLASSE III	BRL	138.338,31	CLASSE III	BRL	1.035.694,73
1.184.075,15			138.338,31			1.035.694,73		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.035.694,73	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.035.694,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 02/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Inicialmente, afere que os créditos que detém com a Recuperanda decorrem de ato cooperativo, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do § 13º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser excluídos da relação de credores.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento desta Administradora Judicial, requer o reconhecimento da não sujeição do crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº C24533139-1, garantida por Alienação Fiduciária de bem móvel, que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do §3º do art. 49 da LREF. Ainda, requer a habilitação do valor de R\$ 138.338,31, na classe quirografária, sendo R\$ 66.938,21 referente ao inadimplemento da CCB C24530706-7, e R\$ 71.400,10, referente ao inadimplemento da CCB cheque especial n. G135076, mantendo-se os demais créditos relacionados pela Recuperanda na Relação de Credores.

Ademais, o Credor informa que diante do inadimplemento da Recuperanda, houve o vencimento antecipado dos contratos, e o ajuizamento das ações nº 0000477-10.2024.8.16.0180, 0000547-27.2024.8.16.0180 e 0000741-27.2024.8.16.0180, todas em trâmite perante o Juízo Cível da Comarca de Santa Fé/PR.

Apresentou divergência instruída de cópia dos instrumentos citados e memorias de cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de cartão de crédito, CCB C34530330-6, CCB C34532338-2, CCB C24530704-0, CCB C24533139-1, extrato de limite da conta de 29/01/2024 a 30/01/2024, relação de títulos descontados e extrato de empréstimo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 319.239,90 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 864.835,25 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n. C24533139-1**, emitida em 28/12/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 60.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 3.105,90 cada, iniciando em 15/02/2023, com vencimento final em 15/01/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,720000% ao mês, correspondente a 22,708944% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros a taxa efetiva de 37,993976% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária sobre o veículo MARCA VW, MODELO AMAROK CS 4X4 S, COR PRATA, PLACAS AVS-5J53, ANO 2012, RENAVAL N. 00477693350, CHASSI WV1SD42H7CA058733. Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Consolidada do Veículo, senão vejamos:

Renavam: 0047.769335-0	Chassi: WV1S***H7CA0****	Placa: AV-5**3	Marca/Modelo: VW AMAROK CS 4X4 S		
Resumo	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição					
Nome da Financeira: SICREDI DEXIS		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIANACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)	

A Credora apontou o débito no importe de R\$ 44.235,89. Em consulta à Tabela Fipe, verifica-se que o veículo possui valor superior ao do débito (<http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/5-2025/005338-4/2012/d/6j2f0x3bm9ks>), como se vê:

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005338-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK CS2.0 16V/S2.0 16V TDI 4x4 Diesel
Ano Modelo:	2012 Diesel
Autenticação	6j2f0x3bm9ks
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 18:38
Preço Médio	R\$ 71.962,00

Assim, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante da garantia de Alienação Fiduciária de veículo, devendo ser excluído da relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que a garantia se encontra devidamente registrada e o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0000477-10.2024.8.16.0180, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, ajuizada em 12/03/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, objetivando a busca e apreensão do veículo dado em garantia. Citada, a Recuperanda ofereceu contestação e requereu a suspensão da ação, em razão do deferimento da recuperação judicial.

ii) **Cédula de Crédito Bancário n. C34532338-2**, emitida em 05/09/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 170.000,00, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 4.440,66 cada, iniciando em 15/10/2023, com vencimento final em 15/09/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,590000% ao mês, correspondente a 20,840225% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros a taxa efetiva de 35,912799% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 171.678,65, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	172.162,40
Amortizado	3.850,00
Multa (2%)	3.366,25
Total Geral	R\$ 171.678,65

Assim, o valor de R\$ 171.678,65 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) **Cédula de Crédito Bancário n. C24530706-7**, emitida em 23/03/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 120.000,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 4.117,65 cada, iniciando em 22/04/2022, com vencimento final em 22/03/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,190000% ao mês, correspondente a 15,252711% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros a taxa efetiva de 29,688298% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 66.938,21, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	147.719,95
Amortizado	82.094,25
Multa (2%)	1.312,51
Total Geral	R\$ 66.938,21

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, o valor de R\$ 66.938,21 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) **Cédula de Crédito Bancário n. C24530704-0**, emitida em 23/03/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 40.500,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 1.497,73 cada, iniciando em 02/05/2022, com vencimento final em 20/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,550000% ao mês, correspondente a 20,270505% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros a taxa efetiva de 35,278250% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 24.685,56, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	53.053,19
Amortizado	28.851,66
Multa (2%)	484,03
Total Geral	
R\$ 24.685,56	

Assim, o valor de R\$ 24.685,56 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

v) **Cédula de Crédito Bancário n. C34530330-6**, emitida em 06/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 600.000,00, exclusivamente para efetuar descontos de recebíveis e adiantamento sobre cheque em depósito, cuja amortização do saldo devedor se dará conforme cronograma de vencimentos dos recebíveis discriminados nos borderôs de descontos. O instrumento tem vencimento final em 10/03/2024. Foi definido que a taxa de juros será fixada a cada liberação de desconto. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros conforme fixados em cada operação de desconto.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, foram emitidos 13 borderôs, cujo saldo devedor total é de R\$ 583.417,36, conforme segue:

v.i) **C34532472-9**, emitido em 12/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 79.961,00, e valor liberado de R\$ 77.996,46, com vencimento em 08/03/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 78.986,25, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	80.663,32
Amortizado	3.225,82
Multa (2%)	1.548,75
Total Geral	
R\$ 78.986,25	

v.ii) C34532422-2, emitido em 06/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 79.388,51, e valor liberado de R\$ 77.190,67, com vencimento em 08/02/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 81.938,55, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	80.331,91
Multa (2%)	1.606,64
Total Geral	
R\$ 81.938,55	

v.iii) C34532220-3, emitido em 16/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 59.130,34, e valor liberado de R\$ 56.315,43, com vencimento em 23/01/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 45.812,75, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	60.450,18
Amortizado	15.535,72
Multa (2%)	898,29
Total Geral	
R\$ 45.812,75	

v.iv) C34532508-3, emitido em 16/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 90.359,64, e valor liberado de R\$ 87.288,61, com vencimento em 18/01/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 92.690,65, senão vejamos:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	90.873,18
Multa (2%)	1.817,46
Total Geral	R\$ 92.690,65

v.v) C34532118-5, emitido em 09/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 73.235,46, e valor liberado de R\$ 70.785,79, com vencimento em 13/12/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 39.213,92, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	75.139,11
Amortizado	36.694,09
Multa (2%)	768,90
Total Geral	R\$ 39.213,92

v.vi) C34532054-5, emitido em 02/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 67.565,06, e valor liberado de R\$ 65.046,23, com vencimento em 12/12/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 47.506,19, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	69.569,46
Amortizado	22.994,77
Multa (2%)	931,49
Total Geral	R\$ 47.506,19

v.vii) C34532376-5, emitido em 01/09/2023, no valor liberado de R\$ 80.384,61. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 74.238,43, senão vejamos:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	81.547,51
Amortizado	8.764,73
Multa (2%)	1.455,66
Total Geral	
R\$ 74.238,43	

v.viii) C34532538-5, emitido em 20/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 46.545,51, e valor liberado de R\$ 45.583,69, com vencimento em 28/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 47.697,19, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	46.761,95
Multa (2%)	935,24
Total Geral	
R\$ 47.697,19	

v.ix) C34531915-6, emitido em 21/07/2023, no valor dos títulos de R\$ 66.922,50, e valor liberado de R\$ 64.837,48, com vencimento em 23/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 24.420,67, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	69.387,66
Amortizado	45.445,82
Multa (2%)	478,84
Total Geral	
R\$ 24.420,67	

v.x) C34531422-7, emitido em 05/06/2023, no valor dos títulos de R\$ 83.744,32, e valor liberado de R\$ 80.262,94, com vencimento em 08/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 18.675,04, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	88.786,57
Amortizado	70.477,71
Multa (2%)	366,18
Total Geral	
R\$ 18.675,04	

v.xi) C34531571-1, emitido em 19/06/2023, no valor dos títulos de R\$ 44.404,00, e valor liberado de R\$ 42.659,40, com vencimento em 24/10/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 10.661,85, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	46.741,21
Amortizado	36.288,41
Multa (2%)	209,06
Total Geral	
R\$ 10.661,85	

v.xii) C34531144-9, emitido em 03/05/2023, no valor dos títulos de R\$ 70.958,53, e valor liberado de R\$ 67.799,62, com vencimento em 17/10/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 12.039,27, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	76.475,00
Amortizado	64.671,79
Multa (2%)	236,06
Total Geral	
R\$ 12.039,27	

v.xiii) C34531332-8, emitido em 24/05/2023, no valor dos títulos de R\$ 55.241,19, e valor liberado de R\$ 53.120,39, com vencimento em 17/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 9.536,60, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	58.953,60
Amortizado	49.604,00
Multa (2%)	186,99
Total Geral	R\$ 9.536,60

Assim, o valor de R\$ 583.417,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vi) **Cartão de Crédito n. 4960****0116**, de titularidade de Megaparts Distribuidora (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cujas faturas vencidas entre outubro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, perfazem o valor de R\$ 127.285,86.

Todavia, observa-se que apenas a fatura vencida em 13/10/2023, no valor de R\$ 16.352,00, está sujeita a relação de credores, pois os gastos foram lançados até data anterior ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29/09/2023, senão vejamos:

Data de vencimento

13/10/2023

Pague até o vencimento e evite a incidência de multas e encargos

Pagamento Total (R\$)

R\$ 16.352,00

Esta é sempre a melhor opção para pagamento de sua fatura

Pagamento Mínimo (R\$)

R\$ 2.452,80

Pagando até o vencimento, os encargos para a próxima fatura serão de, no máximo, R\$ 1.807,31, juros de 11,50% a.m. (269,23% e.a.) e CET de 297,15% a.a.

Parcelamento (R\$)

INDISPONÍVEL

Entrada para financiamento (R\$)

INDISPONÍVEL

LEONICE BESSA - Nº 0116

Despesas no Brasil

Data	Histórico de Despesas	Parcela	Cidade	Moeda / Valor Origem	Cotação(US\$)	Valor(US\$)	Valor(R\$)
06/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		2,00	
12/09	PAG*Construmello	01/02	MUNHOZ DE MEL	BRL		15.000,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		500,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		500,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		200,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		100,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		50,00	
SUBTOTAL							16.352,00

Assim, classifica o crédito no valor de R\$ 16.352,00 como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) **Cédula de Crédito Bancário – Cheque Empresarial - n. G135076**, emitida em 06/05/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 70.000,00, a ser paga em parcela única com vencimento em 04/08/2022. Foram pré-fixados juros à taxa efetiva de 15,20% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros de mora de 1,00% ao mês e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 71.400,10, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	70.000,10
Multa (2%)	1.400,00
Total Geral	R\$ 71.400,10

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, o valor de R\$ 71.400,10 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

viii) Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Limite de Credito Rotativo - n. C14532693-0, emitida em 06/08/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito rotativo no valor de R\$ 120.000,00, a ser pago em 05/09/2022. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,300000% ao mês, correspondente a 16,765178% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros efetivos de 31,373450% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 101.222,85, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	619.681,24
Amortizado	520.443,14
Multa (2%)	1.984,76
Total Geral	R\$ 101.222,85

Assim, o valor de R\$ 101.222,85 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Por fim, anota a existência da Execução de Título Extrajudicial nº 0000547-27.2024.8.16.0180, ajuizada em 20/03/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e da devedora solidária, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, diante da inadimplência das CCB's C34532338-2, C24530706-7 e C24530704-0, no valor total de R\$ 294.407,58. Diante da decretação da Recuperação Judicial, a execução foi suspensa em relação a Recuperanda, seguindo em face da devedora solidária, Leonice Bessa.

De igual forma, anota a existência da Ação de Cobrança nº 0000741-27.2024.8.16.0180, ajuizada em 15/04/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e da devedora solidária, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, diante da inadimplência da CCB C34530330-6 e borderôs, CCB G135076, saldo devedor do cartão de crédito 4960****0009, no valor total de R\$ 683.808,40. Citada, a Recuperanda apresentou contestação (mov. 46), aguardando-se o prosseguimento do feito.

2.3.1 Considerações finais

Anota-se que todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelo Credor com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Todavia, acolhe-se a divergência no que tange a extraconcursalidade da CCB C24533139-1, garantida por alienação fiduciária, que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito de R\$ 319.239,90 da Classe II – Garantia Real, e alterar aquele a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 1.035.694,73 (um milhão trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	OBSERVAÇÃO
CCB C24533139-1	Construmello	28/12/2022	R\$ 60.000,00	15/01/2025	R\$ 44.235,89		R\$ 44.235,89	AF veículo
CCB C34532338-2	Construmello	05/09/2023	R\$ 170.000,00	15/09/2028	R\$ 171.678,65	R\$ 171.678,65		
CCB C24530706-7	Construmello	23/03/2022	R\$ 120.000,00	22/03/2025	R\$ 66.938,21	R\$ 66.938,21		
CCB C24530704-0	Construmello	23/03/2022	R\$ 40.500,00	20/04/2025	R\$ 24.685,56	R\$ 24.685,56		
CCB C34530330-6	Construmello	06/03/2023	R\$ 600.000,00	10/03/2024	R\$ 583.417,36	R\$ 583.417,36		
Cartão de crédito	Construmello			13/10/2023	R\$ 16.352,00	R\$ 16.352,00		
CCB G135076	Construmello	06/05/2022	R\$ 70.000,00	04/08/2022	R\$ 71.400,10	R\$ 71.400,10		
CCB C14532693-0	Construmello	06/08/2021	R\$ 120.000,00	05/09/2022	R\$ 101.222,85	R\$ 101.222,85		
TOTAL			R\$ 1.180.500,00		R\$ 1.079.930,62	R\$ 1.035.694,73	R\$ 44.235,89	

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.035.694,73 (um milhão trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, relacionando-o na **Classe III, Quirografária**.

EXCLUIR o valor antes **relacionado na Classe II**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO	03.459.850/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	535.929,05	CLASSE II	BRL	245.330,46	CLASSE II	BRL	242.454,51
CLASSE III	BRL	406.844,16	CLASSE III	BRL	517.322,88	CLASSE III	BRL	501.738,84
942.773,21			762.653,34			744.193,35		

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	242.454,51	-	-
CLASSE III	501.738,84	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	744.193,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 10/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Inicialmente, alega que os créditos que detém com a Recuperanda decorrem de ato cooperativo, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do § 13º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser excluídos da relação de credores.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento desta Administradora Judicial, requer o reconhecimento da não sujeição do crédito decorrente das Cédulas de Crédito Bancário nº 323.508-9 e 305.397-4, garantidas por Alienação Fiduciária de bens móveis e imóveis, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do §3º do art. 49 da LREF. Ademais, requer a alteração do crédito com garantia real para o valor de R\$ 245.330,46, referente ao inadimplemento da CCB 317.386-6, e o crédito quirografário para o valor de R\$ 517.322,88, referente ao inadimplemento das CCB 305.397-4 e CCB 305.354-8, Limite utilizado em CC nº 184.505-5 e da dívida dos cartões de crédito honradas pela Cooperativa.

Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, cópia dos instrumentos citados, gravames, notas fiscais e extratos de veículos, matrícula 6.914 de Santa Fé e demonstrativo de débitos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia das CCB 3053548, CCB 2075782, CCB 3173686, relatório de títulos por período, extrato conta corrente e saldo cartão de crédito.

Posteriormente, requereu a reclassificação do crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 3173686, no valor de R\$ 245.330,46, da Classe II - Garantia Real, para a Classe III – Quirografária, em razão do maquinário, uma pá carregadeira de rodas Bruto Brasil modelo BRT20, objeto do penhor

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



cedular, não ter sido entregue, pois houve o cancelamento da compra, com emissão de nota fiscal de devolução, não se efetivando a garantia. Apresentou cópia da CCB e das notas fiscais 001.012 e 001.074.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 535.929,05 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 406.844,16 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº 3235089**, emitida em 26/09/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 282.000,00, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 24/11/2023, com vencimento final em 25/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 0,9600% ao mês, correspondente a 12,1481% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do Veículo MARCA VOLVO/FH 440 6X4 2P, PLACA ATH1C98, ANO MODELO 2010/2011, RENAVAM 259359491, CHASSI 9BVAS02C8BE765821, **no valor de R\$ 262.857,00**, de propriedade de COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP. LTDA (CNPJ 51.129.672/0001-32), cujo fiel depositário é Ryan Carlos Silva Lofrano (CPF 123.658.109-18). Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Cadastro de Restrições, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI: 9BVAS02C8BE765821		PLACA: ATH-1C98 PR	
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CADASTRADA	Nº Restrição:	14503348
Financiado:	51.129.672/0001-32 COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP.		
Financeira:	SICOOB METROPOLITANO (1052)		
Nº Contrato:	3235089		
Data Contrato:	28/09/2023	Data Atualiz.:	28/09/2023 15:19

Ainda, foi constituída garantia de Alienação Fiduciária sobre o imóvel de Matrícula nº 6.914, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa-Fé/PR, **no valor de R\$ 251.925,99**, de propriedade de Ryan Carlos Silva Lofrano. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada na matrícula do imóvel, como se vê do R.009 – M. 6.914:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



R. 009 - M. 6.914 - Prot. nº 18.428 - 26.09.2023.-
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB EMPRÉSTIMO Nº 3235089, emitida em Maringá/PR, em data de 26 de setembro de 2023, tendo como EMITENTE:- CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.137.725/0001-57, situada à Rua Professor Angelo Sastre, 174 - Parque Industrial Luiz Lunhni - Andar 1 Sala 04, Munhoz de Mello/PR. - CREDORA:- COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40. - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:- Natureza: Empréstimos - Capital de Giro; Valor contratado: R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais); Forma de disponibilização do crédito: Conta corrente; Forma de pagamento do crédito: Débito automático; Nº de parcelas: 48; Periodicidade de pagamento: Mensal; Data de vencimento da primeira parcela: 24/11/2023; Prazo total operação: 49 meses; Forma de pagamento das despesas: débito na conta; Data vencimento da operação: 25/10/2027; Praça e local de pagamento: Maringá/PR. - ENCARGOS FINANCEIROS:- Taxa efetiva de juros remuneratórios: 0,9600% a.m./ 12,1481% a.a.; Juros de mora: 1,00% a.m.; Índice de correção: Certificado Depósito Interbancário; Percentual do índice de correção: 100,00%; Sistema de Amortização:- Price Mix; CET: 1,15% a.m/ 14,87% a. a. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET: Valor total devido: R\$ 294.067,66; Valor liberado: R\$ 282.000,00 (95,90%); Total de despesas: R\$ 12.067,66 (4,10%), sendo: Tarifas: R\$ 1.410,00 (0,48%); IOF + IOF adicional: R\$ 4.999,59 (1,70%); Seguro: R\$ 5.158,07 (1,75%), se contratado; Despesas: R\$ 500,00 (0,17%); Despesas adicionais: R\$ 0,00 (0,00%). - GARANTIA:- EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- o imóvel constante desta matrícula. - DEMAIS CONDIÇÕES:- As da Cédula ficando uma via arquivada neste Serviço. - ANOTAÇÕES:- Assinou a Cédula na qualidade de Avalista: Leonice Bessa, e como Fiel Depositário e Garantidor Fiduciante o Fiem Imóvel: Ryan Carlos Silva Lofrano. - FUNREJUS isento conforme item 1, alínea b do artigo 1º da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999, que alterou o artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15

Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, Agro Mari&Ana Dist. E Transp. Ltda. como garantidor fiduciante, e Ryan Carlos Silva Lofrano como fiel depositário.

Em que pese a informação de que a Recuperanda está cumprindo com os pagamentos, cujo saldo devedor em abril de 2024 era de R\$ 215.642,23, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante das garantias de Alienação Fiduciária de veículo e imóvel, não devendo ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que as garantias se encontram devidamente registradas e o valor dos bens é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº 2075782**, emitida em 16/03/2021, pela L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), em favor do Credor, no valor de R\$ 150.139,09, a ser paga em 48 parcelas, iniciando em 10/05/2021, com vencimento final em 10/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,29% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do Veículo MARCA SCANIA/G 420 A4X2, PLACA AVH0E20, ANO MODELO 2010/2010, RENAVAL 196292735, CHASSI 9BSG4X200A3656351, **no valor de R\$ 199.002,00**, de propriedade do emitente, cujo fiel depositário é Leonice Bessa. Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Cadastro de Restrições, senão vejamos:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI: 9BSG4X200A3656351		PLACA: AVH-0E20 PR	
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CADASTRADA	Nº Restrição:	13305303
Financiado:	25.137.725/0001-57 L. BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRO		
Financeira:	SICOOB METROPOLITANO (1052)		
Nº Contrato:	2075782		
Data Contrato:	17/03/2021	Data Atualiz.:	17/03/2021 11:11

Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial - ME. como garantidor fiduciante, e Leonice Bessa como fiel depositário.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Considerando que a Recuperanda está inadimplente pelo valor de R\$ 88.584,10, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante da garantia de Alienação Fiduciária de veículo, não devendo ser habilitado na relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que a garantia se encontra devidamente registrada e o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

iii) **Cédula de Crédito Bancário nº 3173686**, emitida em 03/08/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 245.330,46, a ser paga em 60 parcelas, iniciando em 11/09/2023, com vencimento final em 10/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,1500% ao mês, correspondente a 14,7071% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Garante a operação o penhor de primeiro grau do equipamento PÁ CARREGADEIRA DE RODAS BRUTO BRASIL, MODELO BRT20, ARTICULADA, TRAÇÃO 4X4, TURBODIESEL, ANO MODELO 2023/2023, no valor de R\$ 260.000,00, de propriedade do emitente, cujo fiel depositário é Leonice Bessa. Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Fé/PR, Protocolada sob nº. 6.568, Registrado no Livro B-68, sob nº 5.911 em 04/08/2023, conforme selo de registro:



Assinam a operação Leonice Bessa como avalista, Construmello como garantidor pignoratício, e Leonice Bessa como fiel depositário.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 242.454,51, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 242.454,51
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 242.454,51
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 242.454,51

Menciona o Credor, que após a publicação do edital do Art. 52, §1º, da LREF, as Recuperandas apresentaram nova relação de credores, indicando que o crédito desta operação deveria ser reclassificado para a Classe Quirografária, em razão de suposta ausência de entrega do maquinário pelo fornecedor.

No entanto, o Credor aduz que o penhor se constitui com o registro da cédula, momento em que o emitente se compromete a utilizar o financiamento para a aquisição de maquinário, de forma que a não utilização do recurso para tal finalidade poderia ser caracterizada como crime

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



de estelionato e crime falimentar, na forma dos arts. 171, do Código Penal e 168, da Lei 11.101/2005, em razão do instrumento ter sido emitido 2 meses antes do pedido de recuperação judicial, devendo o crédito permanecer habilitado na classe garantia real.

A Recuperanda, por sua vez, requer a reclassificação do crédito para a Classe Quirografária, conforme informado pelo Credor, diante do cancelamento da compra, conforme nota fiscal de devolução nº 001.074, senão vejamos:

RECEBEMOS DE CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174 - ANDAR 1 SALA 04 PARQUE INDUSTRIAL LUIZ LUNHEANI Município de Melo-PR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 DESTINATÁRIO: BRUTO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

NF-e
Nº. 000.001.074
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
BRUTO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Rodovia BR-470, 3480 - GALPAO
Encano do Norte - 89085-060
Indaiatuba - SC Fone/Fax: 4733801480

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.001.074
Série 001
Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Devolução de venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260810320 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 49052 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 39.935.108.0001-01 CNPJ / CPF 25.137.725/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ / CPF 25.137.725/0001-57 DATA DA EMISSÃO 30/10/2023

ENDEREÇO
PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174 - ANDAR 1 SALA 04
MUNICÍPIO MUNHOZ DE MELO - PR UF PR CEP 86760-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/10/2023

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALC. DO ICMS VALOR DO ICMS 260.000,00 31.200,00 BASE DE CALC. ICMS ST VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 0,00 V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00 V. ICMS UF REMET. 0,00 V. FCP UF DEST. 0,00 V. TOTAL PRODUTOS 260.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - Por conta do Rem. FRETE 0,00 CODIGO ANTT 0,00 PLACA DO VEICULO 0,00 UF 0,00 CNPJ / CPF 0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
CODIGO PRODUTO 97 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO Máquina no contraponto de todos articulada, marca modelo BRUTO BRASIL BRT 20 NCM SH 84295199 Q/CT 000 CFOP 2202 UN 1.00000 VALOR UNIT 260.000,00 VALOR TOTAL 260.000,00 VALOR DESC 0,00 B. CALC. ICMS 31.200,00 VALOR ICMS 31.200,00 VALOR IPT 12,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Devolução ref NF 1012 emitida em 25/09/2023. #Remessa Entrega Futura referente a NF de Simples Faturamento a 930901(un) equipamento denominado suplemente PA CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADA, tracão nas quatro rodas, marca modelo BRUTO BRASIL BRT20 / Ano 2023, Modelo 2023 CHASSIS 0705051117 motor YUNNEI YN38GBZ 102HP N. Serie CGF23001225 / Concha de 1.0 m3 / Garfo Pallet / Troca Rapida / 3 Função de Comando Hidráulico / Cabine Fechada / Ar-condicionado / Joystick / Camera de Re. conforme descrito em proposta comercial assinada por ambas as partes. #Pis/Cofins alíquota Zero c/c determina a Lei 10.485/2002, art. 3, 2. inciso II Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 66.170,00

RESERVADO AO FISCO

Com razão o Credor. No instrumento de constituição de penhor do veículo, o devedor disse possuir o bem e que o manteria em sua guarda e conservação, como é decorrente da constituição da própria garantia, conforme art. 1431 do Código Civil. Por outro lado, a nota de compra do bem (25/09/2023) e de devolução de bem similar (30/10/2023) possuem datas posteriores à da emissão do instrumento (03/08/2023), de modo que não há como se concluir que se trata do mesmo bem.

Assim, o valor de R\$ 242.454,51 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe II – Garantia Real, pois a garantia foi devidamente registrada e o valor do bem garante a integralidade do saldo em aberto.

iv) **Cédula de Crédito Bancário nº 3053974**, emitida em 27/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 100.000,00, a ser paga em uma parcela, com vencimento em 27/03/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 2,3600% ao mês, correspondente a 32,3010% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos de normalidade, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO

Página 5 | 9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/-/identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 101.300,82, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 101.300,82
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 101.300,82
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 101.300,82

Assim, o valor de R\$ 101.300,82 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

- v) **Cédula de Crédito Bancário nº 3053548**, emitida em 27/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 400.000,00, para realização de operações de Antecipação de Recebíveis de Títulos e/ou Cartões de Crédito e/ou Desconto de Títulos, com vencimento em 20/03/2024. Foram fixados juros remuneratórios na taxa mínima de 0,50% ao mês, e taxa máxima de 4,50% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão encargos remuneratórios previstos na remessa, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o montante inadimplido.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda emitiu e antecipou títulos junto ao Credor, responsabilizando-se pela solvência, conforme estipulado nas cédulas e nos borderôs anexos ao instrumento.

Todavia, as duplicatas restaram inadimplidas pelos Sacados, sendo que o saldo devedor para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, atualizado pelos encargos previstos nos borderôs de remessa, era de R\$ 359.254,47, senão vejamos:

Totais	
Principal	R\$ 359.254,47
Honorários de Sucumbência	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 359.254,47
Honorários Contratuais	R\$ 0,00
Valor Total Geral	R\$ 359.254,47

Assim, o valor de R\$ 359.254,47 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

- vi) **Termo de Proposta de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Jurídica e Abertura de Conta – Agência 4340 - Conta Corrente nº 184.505-5**, celebrado entre L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), e o Credor, em 17/11/2020, referente a abertura de conta corrente.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda utilizou todo o limite da conta, cujo saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 29.999,31, senão vejamos:

29/09/2023	48113028	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	3.975,40D
29/09/2023	48113029	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	1.381,26D
29/09/2023	48113030	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	510,00D
29/09/2023	48113031	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	700,00D
29/09/2023	48113032	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	258,50D
29/09/2023	48113218	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	3.694,40D
29/09/2023	48113736	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	2.291,00D
29/09/2023	48121034	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	80.000,00D
29/09/2023	9669	DÉB.PAGAMENTO TD	480,10D
29/09/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF - MESMA TIT.	2.400,00D
		Pagamento Pix	
		25.137.725 0001-57	
29/09/2023	Pix	CRÉDITO DEVOLUÇÃO PIX	40,00C
		Devolução Pix	
		LG COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI	
		10.303.994 0001-79	
29/09/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF - MESMA TIT.	49,00D
		Pagamento Pix	
		25.137.725 0001-57	
		SALDO DO DIA =====>	29.999,31D

Assim, o valor de R\$ 29.999,31 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) **Cartão de Crédito 7564340605403, Finais 9280 e 9157**, em nome de L. Bessa Comércio e Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial – ME (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cujas faturas vencidas entre outubro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, perfazem o valor de R\$ 26.768,28.

O Credor informa que diante do inadimplemento das faturas, ocorreu o vencimento da operação e a honra de aval da dívida pelo Credor junto à administradora do cartão, conforme estipulado na Cláusula 09 das condições gerais do cartão de crédito, Instrumento nº 4026088, promovendo a quitação da dívida e sub-rogando-se como credor.

Todavia, observa-se que apenas a fatura vencida em 05/10/2023, no valor de R\$ 11.184,24, está sujeita a relação de credores, pois os gastos foram lançados até data anterior ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29/09/2023, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



B C E D P AUTO		Fatura OUTUBRO	
Conta Cartao: 7564340605403		Vencimento: 22/10/2023	
Movimentos			
Data	Descrição	Crédito	Débito
	SALDO ANTERIOR		6.834,74
06/03	ANUIDADE MASTERCARD (9157) 07/12		13,33
06/03	DESC ANUIDADE POR USO MAS	13,33	
15/09	PROTEÇÃO PERDA OU ROUBO		3,20
22/09	PAGAMENTO DEBITO EM CONTA	6.834,74	
	GASTOS DE LEONICE BESSA (9280)		
11/07	48.909.361 ANGELO CE 03/04 MUNHOZ DE ME		500,00
29/07	ANGELICA CRISTINA IN 03/03 SANTA FE		266,66
04/08	MP *TECDIESEL 03/04 Nova Olinda		706,73
07/08	HUBMAGAMAS*MAGAZINE 02/02 SAO PAULO		152,95
07/08	MAGAZINE LUEZA*MAGAZ 02/04 CAMPINAS		479,75
15/08	HUBMAGAMAS*MAGAZINE 02/02 SAO PAULO		297,90
17/08	MERCADOLIVRE*OPCAOMO 02/02 Osasco		334,20
17/08	Magalu *MAGAZINELUIZ 02/02 FRANCA		413,69
25/08	Vindi *OdgInstrumen 02/12 Contagem		304,92
06/09	SUPERMERCADO GOMES MUNHOZ DE MEL		192,56
08/09	SUZANA JARDIM DE OLI MUNHOZ DE MEL		95,00
08/09	MERCADOLIVRE*MERCADO Osasco		222,60
08/09	MERCADOLIVRE*TRPARTS Osasco		290,00
12/09	SACOLAO CAPELASSI MUNHOZ DE MEL		55,89
12/09	MERCADOLIVRE*ORIGINA 01/03 Osasco		368,50
14/09	POSTO DIVINO PAI ETE ASTORGA		127,33
16/09	SACOLAO CAPELASSI MUNHOZ DE MEL		26,65
18/09	SUPERMERCADO GOMES MUNHOZ DE MEL		29,71
19/09	PAG*Construmello MUNHOZ DE MEL		200,00
19/09	PAG*Construmello MUNHOZ DE MEL		100,00
19/09	PAG*Recargadecelular SAO PAULO		20,00
19/09	PAG*Construmello 01/02 MUNHOZ DE MEL		1.000,00
19/09	PAG*Construmello 01/02 MUNHOZ DE MEL		5.000,00
TOTAL			11.185,04
Pagamento Mínimo		Total da Fatura	
R\$ 1.694,29		R\$ 11.188,24	

As demais, são de débitos não sujeitos ao pedido, pois constituídos após a recuperação judicial. Assim, classifica o crédito no valor de R\$ 11.184,24 como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Anota-se que todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelo Credor com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe II – Garantia Real para R\$ 242.454,51 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e aquele a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 501.738,84 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE II	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	OBSERVAÇÃO
CCB 3235089	Construmello	26/09/2023	R\$ 282.000,00	25/10/2027	R\$ 215.642,23			R\$ 215.642,23	AF imóvel e veículo
CCB 2075782	Construmello	16/03/2021	R\$ 150.139,09	10/04/2025	R\$ 88.584,10			R\$ 88.584,10	AF veículo
CCB 3173686	Construmello	30/08/2023	R\$ 245.330,46	10/08/2028	R\$ 242.454,51	R\$ 242.454,51			Penhor equipamento
CCB 3053974	Construmello	27/03/2023	R\$ 100.000,00	27/03/2024	R\$ 101.300,82		R\$ 101.300,82		
CCB 3053548	Construmello	27/03/2023	R\$ 400.000,00	20/03/2024	R\$ 359.254,47		R\$ 359.254,47		
Limite conta 184.505-5	Construmello			29/09/2023	R\$ 29.999,31		R\$ 29.999,31		
Cartão de crédito	Construmello			05/10/20023	R\$ 11.184,24		R\$ 11.184,24		
TOTAL			R\$ 1.177.469,55		R\$ 1.048.419,68	R\$ 242.454,51	R\$ 501.738,84	R\$ 304.496,33	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 242.454,51 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, a ser enquadrado na **Classe II – Garantia Real**.

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 501.738,84 (quinhentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	COSTAFERRO COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA	77.488.385/0004-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	54.849,08			-	CLASSE III	BRL	54.849,08
		54.849,08			-			54.849,08

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	54.849,08	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.849,08	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 54.849,07.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 54.849,08 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 54.849,08, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	9376	1	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	30/08/2023	29/09/2023	4.987,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	9376	2	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	30/08/2023	29/10/2023	4.987,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	9376	3	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	30/08/2023	28/11/2023	4.987,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	9376	4	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	30/08/2023	28/12/2023	4.987,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23705	1	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	29/08/2023	28/09/2023	2.080,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23705	2	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	29/08/2023	28/10/2023	2.080,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23705	3	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	29/08/2023	27/11/2023	2.080,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23705	4	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	29/08/2023	27/12/2023	2.080,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23998	1	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	11/09/2023	25/09/2023	923,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23998	2	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	11/09/2023	02/10/2023	923,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	23998	3	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	11/09/2023	09/10/2023	923,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	24162	1	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	18/09/2023	08/10/2023	5.952,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	24162	2	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	18/09/2023	28/10/2023	5.952,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	24162	3	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	18/09/2023	17/11/2023	5.952,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	24162	4	COSTAFERRO Costa Teixeira Ferro e Aco	77.488.385/0004-55	18/09/2023	07/12/2023	5.952,50
Total								54.849,07

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 54.849,08 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0033-99

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	81.936,17			-	CLASSE III	BRL	81.936,17
		81.936,17			-			81.936,17

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	81.936,17	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	81.936,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1704, 1793 e 1350648, totalizando o valor de R\$ 81.936,17, conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 81.936,17 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 81.936,17, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	1	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	17/10/2023	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	2	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	14/11/2023	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	3	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	12/12/2023	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	4	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	09/01/2024	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	5	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	06/02/2024	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	6	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	05/03/2024	6.469,41
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1704	7	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	22/08/2023	02/04/2024	6.471,69
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1793	1	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	01/09/2023	29/09/2023	6.797,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1793	2	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	01/09/2023	27/10/2023	6.797,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1793	3	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	01/09/2023	24/11/2023	6.797,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1793	4	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	01/09/2023	22/12/2023	6.797,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1793	5	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0033-99	01/09/2023	19/01/2024	6.797,61
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1350648	1	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0001-01	29/08/2023	26/09/2023	665,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1350648	2	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0001-01	29/08/2023	24/10/2023	665,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1350648	3	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0001-01	29/08/2023	21/11/2023	665,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1350648	4	CPX DISTRIBUIDORA S.A.	10.158.356/0001-01	29/08/2023	19/12/2023	665,01
Total								81.936,17

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 81.936,17 (oitenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	29.230,00			-	CLASSE III	BRL	29.230,00
		29.230,00			-			29.230,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	29.230,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.230,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 278373, emitida em 12/09/2023, no valor de R\$ 29.230,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 29.230,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 29.230,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	278373	1	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21	12/09/2023	10/10/2023	5.846,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	278373	2	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21	12/09/2023	24/10/2023	5.846,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	278373	3	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21	12/09/2023	07/11/2023	5.846,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	278373	4	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21	12/09/2023	21/11/2023	5.846,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	278373	5	CSM COMPONENTES SISTEMAS E MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	76.840.537/0001-21	12/09/2023	05/12/2023	5.846,00
Total								29.230,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
053	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.	05.585.654/0001-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	14.891,00			-	CLASSE III	BRL	14.891,00
		14.891,00			-			14.891,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	14.891,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.891,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 123118 e 125557, totalizando valor de R\$ 17.627,94.

Ao ser questionada através de e-mail em 07/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento das parcelas 1 e 2 da nota fiscal nº 123118 no valor de R\$ 2.736,94, confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 14.891,00 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 14.891,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 14.891,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	123118	3	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	30/06/2023	28/09/2023	1.368,48
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125557	1	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	11/09/2023	11/10/2023	2.704,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125557	2	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	11/09/2023	10/11/2023	2.704,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125557	3	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	11/09/2023	10/12/2023	2.704,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125557	4	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	11/09/2023	09/01/2024	2.704,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125557	5	DAISAN PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	05.585.654/0001-48	11/09/2023	08/02/2024	2.704,52
Total								14.891,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 14.891,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e um reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00.842.602/0002-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	38.197,52			-	CLASSE III	BRL	38.197,54
		38.197,52			-			38.197,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	38.197,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	38.197,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais, totalizando valor de R\$ 70.074,23.

Ao ser questionada através de e-mail em 15/02/2024 sobre divergência entre valor listado e valor das notas fiscais recebidas, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas no valor total de R\$ 31.876,69, confirmando assim, o valor do crédito no valor de R\$ 38.197,54.

2.3 Análise da Administração Judicial

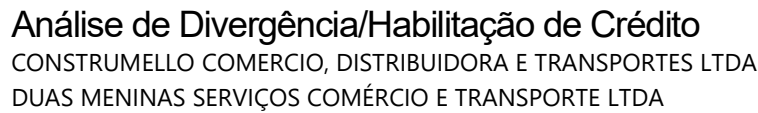
Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 38.197,52 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 38.197,52 ou para que passe a constar R\$ 38.197,54, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 38.197,54 (trinta e oito mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
057	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	30.090,00	CLASSE III	BRL	27.498,25	CLASSE III	BRL	30.090,00
30.090,00			27.498,25			30.090,00		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.090,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.090,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Informou através de e-mail em 26/01/2024 sobre títulos vencidos e devidamente protestados, corrigidos até 31/01/2024, no valor total de R\$ 27.498,25.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 44602, emitida em 29/08/2023, no valor de R\$ 36.108,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 09/02/2024, a Recuperanda informou sobre pagamento da parcela nº 1 no valor de R\$ 6.018,00 mediante comprovante de pagamento, confirmando o valor do crédito de R\$ 30.090,00 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 30.090,00 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 30.090,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	2	29/08/2023	25/09/2023	6.018,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	3	29/08/2023	18/10/2023	6.018,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	4	29/08/2023	13/11/2023	6.018,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	5	29/08/2023	07/12/2023	6.018,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	6	29/08/2023	01/01/2024	6.018,00
CONCURSAL Total								30.090,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	DRUGOVICH TECNOLOGIA EM BORRACHA LTDA	06.130.404/0001-86	44602	1	29/08/2023	13/09/2023	6.018,00
QUITADO Total								6.018,00
Total Geral								36.108,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA	76.639.285/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	54.887,82			-	CLASSE III	BRL	54.887,82
		54.887,82			-			54.887,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	54.887,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.887,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 54.887,82.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 54.887,82 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 54.887,82, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1953486	1	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	30/08/2023	29/10/2023	8.782,59
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1953486	2	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	30/08/2023	28/11/2023	6.639,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1953486	3	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	30/08/2023	28/12/2023	6.639,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	1	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	01/10/2023	2.343,96
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	2	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	16/10/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	3	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	31/10/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	4	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	15/11/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	5	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	30/11/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	6	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	15/12/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1955233	7	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	01/09/2023	30/12/2023	1.432,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1957203	1	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	04/09/2023	04/10/2023	6.014,69
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1957203	2	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	04/09/2023	03/11/2023	5.727,19
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1957203	3	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	04/09/2023	03/12/2023	5.727,19
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1961306	1	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	11/09/2023	11/10/2023	1.670,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1961306	2	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	11/09/2023	10/11/2023	1.374,08
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1961306	3	FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - CWB	76.639.285/0001-77	11/09/2023	10/12/2023	1.374,08
Total								54.887,82

FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 54.887,82 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	10.921.911/0007-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	38.735,08	CLASSE III	BRL	38.735,08	CLASSE III	BRL	38.735,08
		38.735,08			38.735,08			38.735,08

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	38.735,08	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	38.735,08	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O advogado da FORTLEV encaminhou e-mail em 26/01/2024. Atestando para os devidos fins de direito que o valor de R\$ 38.735,08, arrolado na carta de recuperação judicial da CONSTRUMELLO, “estão de acordo”, podendo prosseguir com os tramites legais.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 513111 e 513852, totalizando o valor de R\$ 38.735,08.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 38.735,08 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 38.735,08, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	RECUPERANDA
513111	1	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	31/08/2023	26/10/2023	11.425,61	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
513111	2	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	31/08/2023	23/11/2023	11.425,61	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
513111	3	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	31/08/2023	21/12/2023	11.429,05	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
513852	1	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	07/09/2023	03/11/2023	1.484,79	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
513852	2	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	07/09/2023	30/11/2023	1.484,79	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
513852	3	FORTLEV INDUS.E COMERC. PLASTICO LT	10.921.911/0007-09	07/09/2023	28/12/2023	1.485,23	CONCURSAL	CONSTRUMELLO
Total						38.735,08		

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 38.735,08 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
062	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	07.358.761/0007-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	79.974,39	CLASSE III	BRL	25.930,58	CLASSE III	BRL	25.930,58
79.974,39			25.930,58			25.930,58		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	25.930,58	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	25.930,58	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 03/04/2023, divergência ao crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Afere que parte do crédito relacionado em seu favor é devido a outra Credora, Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A., CNPJ: 19.394.639/0001-27, devendo ser retificado o Quadro Geral de Credores, passando a constar apenas do valor de R\$ 25.930,58 em seu favor.

Apresentou divergência instruída dos documentos de representação, notas fiscais, canhotos de recebimento de mercadorias, demonstrativos de cálculo e termo de declaração da sub-rogação do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 100.721,86.

Ao ser questionada através de e-mail, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante ao envio de comprovantes, totalizando o valor de R\$ 79.974,38.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 79.974,39 na Classe III – Quirografária.

Anota que o crédito listado tem origem em operações de compra e venda mercantil, documentadas em 12 Notas Fiscais, com vencimentos parcelados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Segundo informado pelo Credor, parte das vendas foram realizadas “por meio do convênio que a Empresa Gerdau Aços Longos S.A. possui com a Trademaster Instituição de pagamento, serviços e participações S.A, estando como Credora do valor”.

A Administração Judicial atualizou os valores pendentes em favor do Credor e constatou o valor do crédito no valor de R\$ 25.930,58, a ser classificado na Classe III – Quirografária, senão vejamos:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127653	4	18/08/2023	22/09/2023	354,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127653	5	18/08/2023	29/09/2023	354,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127654	4	18/08/2023	22/09/2023	3.213,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127654	5	18/08/2023	29/09/2023	3.213,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127655	4	18/08/2023	22/09/2023	1.218,39
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127655	5	18/08/2023	29/09/2023	1.218,39
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127868	4	23/08/2023	27/09/2023	946,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127868	5	23/08/2023	04/10/2023	946,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127871	2	23/08/2023	22/09/2023	1.033,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	127871	3	23/08/2023	01/10/2023	1.033,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128600	1	12/09/2023	26/09/2023	731,11
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128600	2	12/09/2023	03/10/2023	731,11
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128600	3	12/09/2023	10/10/2023	731,11
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128600	4	12/09/2023	17/10/2023	731,11
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128600	5	12/09/2023	24/10/2023	731,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128796	1	19/09/2023	03/10/2023	1.747,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128796	2	19/09/2023	10/10/2023	1.747,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128796	3	19/09/2023	17/10/2023	1.747,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128796	4	19/09/2023	24/10/2023	1.747,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128796	5	19/09/2023	31/10/2023	1.747,82
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A Total						25.930,58

Da mesma forma, foram atualizados os demais títulos devidos à Trademaster Instituição de pagamento, serviços e participações S.A., CNPJ: 19.394.639/0001-27, totalizando o valor de R\$ 54.043,80, a ser classificado na Classe III – Quirografária, conforme segue:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128172	1	31/08/2023	28/09/2023	8.163,59
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128172	2	31/08/2023	05/10/2023	8.163,59
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128172	3	31/08/2023	12/10/2023	8.163,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128186	1	31/08/2023	21/09/2023	2.480,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	2	31/08/2023	28/09/2023	2.480,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128186	3	31/08/2023	05/10/2023	2.480,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	4	31/08/2023	12/10/2023	2.480,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128583	1	12/09/2023	26/09/2023	87,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	2	12/09/2023	03/10/2023	87,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128583	3	12/09/2023	10/10/2023	87,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	4	12/09/2023	17/10/2023	87,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128583	5	12/09/2023	24/10/2023	87,82
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	1	15/09/2023	29/09/2023	3.762,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128699	2	15/09/2023	06/10/2023	3.762,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	3	15/09/2023	13/10/2023	3.762,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128699	4	15/09/2023	20/10/2023	3.762,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	5	15/09/2023	27/10/2023	3.762,20
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128793	1	19/09/2023	03/10/2023	76,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	2	19/09/2023	10/10/2023	76,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128793	3	19/09/2023	17/10/2023	76,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	4	19/09/2023	24/10/2023	76,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER	19.394.639/0001-27	128793	5	19/09/2023	31/10/2023	76,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793				
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	TRADEMASTER Total						54.043,80

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito relacionado para que passe a constar R\$ 25.930,58 em favor de GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

Bem como, habilita o crédito no valor de R\$ 54.043,80 em favor de TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito listado em favor de Empresa **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, para que passe constar o valor de **R\$ 25.930,58 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

HABILITAR crédito no valor de **R\$ 54.043,80** em favor de **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 19.394.639/0001-27, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	66.147,30			-	CLASSE III	BRL	66.147,34
		66.147,30			-			66.147,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	66.147,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	66.147,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 67.134,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 66.147,30 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 66.147,30 para que passe a constar R\$ 66.147,34, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/- Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	3	30/06/2023	28/09/2023	493,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	4	30/06/2023	30/10/2023	493,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	5	30/06/2023	27/11/2023	493,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	6	30/06/2023	27/12/2023	493,35
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	1	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	2	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	3	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	4	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	5	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	6	22/08/2023	S/ DATA	4.464,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2397	7	22/08/2023	S/ DATA	4.464,58
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	1	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	2	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	3	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	4	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	5	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	6	25/08/2023	S/ DATA	740,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2467	7	25/08/2023	S/ DATA	740,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	1	20/09/2023	27/09/2023	1.439,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	2	20/09/2023	20/10/2023	1.439,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	3	20/09/2023	20/11/2023	1.439,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	4	20/09/2023	19/12/2023	1.439,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	5	20/09/2023	18/01/2024	1.439,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	2924	6	20/09/2023	19/02/2024	1.439,35
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	1	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	2	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	3	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	4	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	5	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	6	22/08/2023	S/ DATA	2.728,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	3004	7	22/08/2023	S/ DATA	2.728,58
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							66.147,34
CONSTRUMELLO	QUITADO	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	1	30/06/2023	31/07/2023	493,33
CONSTRUMELLO	QUITADO	GP PNEUS LTDA	46.378.127/0077-48	1375	2	30/06/2023	29/08/2023	493,33
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							986,66
Total Geral								67.134,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 66.147,34 (sessenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	14.887,51			-	CLASSE III	BRL	14.887,51
		14.887,51			-			14.887,51

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	14.887,51	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	14.887,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 16.128,02.

Ao ser questionada através de e-mail em 21/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas 01 e 02 da nota fiscal nº 294902, confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 14.887,51 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 14.887,51 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 14.887,51, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	294902	3	31/07/2023	29/09/2023	552,01
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	299738	1	11/09/2023	11/10/202	3.319,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	299738	2	11/09/2023	26/10/2023	2.754,03
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	299738	3	11/09/2023	10/11/2023	2.754,03
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	299738	4	11/09/2023	25/11/2023	2.754,03
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	299738	5	11/09/2023	10/12/2023	2.754,04
CONCURSAL Total								14.887,51
CONSTRUMELLO	QUITADO	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	294902	1	31/07/2023	30/08/2023	688,66
CONSTRUMELLO	QUITADO	IBMF - INDUSTRIA DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	85.325.868/0001-14	294902	2	31/07/2023	14/09/2023	551,85
QUITADO Total								1.240,51
Total Geral								16.128,02

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 14.887,51 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	ICOFEPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E PLASTICOS LTDA	07.326.428/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	8.363,80	CLASSE III	BRL	8.363,80	CLASSE III	BRL	8.363,80
		8.363,80			8.363,80			8.363,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	8.363,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.363,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Envio através de e-mail em 31/01/2024 nota fiscal nº 57184 emitida em 14/09/2023, confirmando o valor do crédito listado de R\$ 8.363,80.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 57184, emitida em 14/09/2023, no valor de R\$ 8.363,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 8.363,80 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 8.363,80, de acordo com a documentação comprobatória;

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	57184	1	ICOFEPAR IND E COM DE FERRO E PLASTICOS LTDA	07.326.428/0001-78	14/09/2023	12/10/2023	2.662,64
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	57184	2	ICOFEPAR IND E COM DE FERRO E PLASTICOS LTDA	07.326.428/0001-78	14/09/2023	19/10/2023	1.900,38
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	57184	3	ICOFEPAR IND E COM DE FERRO E PLASTICOS LTDA	07.326.428/0001-78	14/09/2023	26/10/2023	1.900,38
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	57184	4	ICOFEPAR IND E COM DE FERRO E PLASTICOS LTDA	07.326.428/0001-78	14/09/2023	09/11/2023	1.900,40
Total								8.363,80

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.363,80 (oito mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
068	INCOPIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	55.254.825/0002-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	42.494,80			-	CLASSE III	BRL	42.494,80
		42.494,80			-			42.494,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	42.494,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	42.494,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia das notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 58.751,64.
Ao ser questionada através de e-mail em 19/02/2024, a Recuperanda informou sobre pagamento de parcelas, totalizando assim, o valor do crédito listado inicialmente de R\$ 42.494,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 42.494,80 na Classe III – Quirografia.
Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.
Mantém o valor listado de R\$ 42.494,80, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	4	23/06/2023	21/09/2023	2.683,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	5	23/06/2023	21/10/2023	2.683,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	6	23/06/2023	20/11/2023	2.683,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	7	23/06/2023	20/12/2023	2.683,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	4	23/06/2023	21/09/2023	267,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	5	23/06/2023	21/10/2023	267,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	6	23/06/2023	20/11/2023	267,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	7	23/06/2023	20/12/2023	267,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	3	31/07/2023	29/09/2023	3.056,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	4	31/07/2023	29/10/2023	3.056,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	5	31/07/2023	28/11/2023	3.056,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	6	31/07/2023	28/12/2023	3.056,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	7	31/07/2023	27/01/2024	3.056,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	3	31/07/2023	29/09/2023	2.408,14
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	4	31/07/2023	29/10/2023	2.408,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	5	31/07/2023	28/11/2023	2.408,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	6	31/07/2023	28/12/2023	2.408,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	7	31/07/2023	27/01/2024	2.408,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	3	11/08/2023	10/10/2023	673,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	4	11/08/2023	09/11/2023	673,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	5	11/08/2023	09/12/2023	673,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	6	11/08/2023	08/01/2024	673,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	7	11/08/2023	07/02/2024	673,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							42.494,80
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	1	23/06/2023	08/07/2023	1.140,44
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	2	23/06/2023	23/07/2023	2.788,09
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654255	3	23/06/2023	22/08/2023	2.683,44
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	1	23/06/2023	08/07/2023	113,52
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	2	23/06/2023	23/07/2023	277,53
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1654347	3	23/06/2023	22/08/2023	267,10
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	1	31/07/2023	15/08/2023	1.299,21
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666834	2	31/07/2023	30/08/2023	3.176,16
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	1	31/07/2023	15/08/2023	1.023,46
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1666864	2	31/07/2023	30/08/2023	2.502,06
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	1	11/08/2023	26/08/2023	286,19
CONSTRUMELLO	QUITADO	INCOPIPOS IND. E COMERCIO PISOS LTDA.	55.254.825/0002-05	1670633	2	11/08/2023	10/09/2023	699,63
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							16.256,84
Total Geral								58.751,64

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 42.494,80 (quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.739,99				CLASSE III	BRL	6.620,00
		6.739,99			-			6.620,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	6.620,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.620,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 6.620,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 20/02/2024, sobre divergência entre valor listado e valor das notas fiscais recebidas, a Recuperanda informou que, a somatória inicial das notas fiscais estava errada, e que valor correto é R\$ 6.620,00 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 6.739,99 para que passe a constar R\$ 6.620,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	37290	1	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96	24/08/2023	S/ DATA	120,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	37523	1	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96	12/09/2023	S/ DATA	1.300,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	203726	1	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96	24/08/2023	21/09/2023	1.733,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	203726	2	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96	24/08/2023	19/10/2023	1.733,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	203726	3	INGA VEICULOS LTDA	01.994.951/0001-96	24/08/2023	16/11/2023	1.733,34
Total								6.620,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36Q3 ZHWBG 7KXT9 MFB5U



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	JP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.396.540/0002-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.210,86			-	CLASSE III	BRL	7.210,86
		7.210,86			-			7.210,86

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.210,86	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.210,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 105061, emitida em 11/09/2023, no valor de R\$ 7.210,86.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.210,86 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.210,86, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	105061	1	J PORTELES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D	14.396.540/0002-21	11/09/2023	11/10/2023	2.432,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	105061	2	J PORTELES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D	14.396.540/0002-21	11/09/2023	10/11/2023	2.389,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	105061	3	J PORTELES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D	14.396.540/0002-21	11/09/2023	10/12/2023	2.389,27
Total								7.210,86

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.210,86 (sete mil e duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
078	KAUEFER-COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA	14.396.540/0002-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	13.059,96			-	CLASSE III	BRL	13.059,96
		13.059,96			-			13.059,96

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	13.059,96	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.059,96	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 159939, emitida em 08/09/2023, no valor de R\$ 13.059,96.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 13.059,96 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 13.059,96, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	159939	1	KAUEFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.	81.172.371/0001-52	08/09/2023	07/10/2023	4.353,32
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	159939	2	KAUEFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.	81.172.371/0001-52	08/09/2023	22/10/2023	4.353,32
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	159939	3	KAUEFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.	81.172.371/0001-52	08/09/2023	06/11/2023	4.353,32
Total								13.059,96

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 13.059,96 (treze mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**
ALTERAR CNPJ para **81.172.371/0001-52.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
079	KERAKOLL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	23.854.115/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	30.943,03			-	CLASSE III	BRL	30.943,03
		30.943,03			-			30.943,03

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.943,03	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.943,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 40.128,32.

Ao ser questionada através de e-mail em 21/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas, confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 30.943,03 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 30.943,03 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 30.943,03, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7009	3	27/07/2023	21/09/2023	1.131,96
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7145	3	09/08/2023	04/10/2023	429,38
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7146	3	09/08/2023	04/10/2023	1.255,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7260	2	21/08/2023	02/10/2023	640,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7260	3	21/08/2023	16/10/2023	640,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7366	1	30/08/2023	29/09/2023	6.200,81
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7366	2	30/08/2023	16/10/2023	4.131,80
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7366	3	30/08/2023	30/10/2023	4.131,80
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7586	1	20/09/2023	18/10/2023	5.308,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7586	2	20/09/2023	01/11/2023	3.537,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7586	3	20/09/2023	16/11/2023	3.537,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							30.943,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7009	1	27/07/2023	24/08/2023	1.698,79
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7009	2	27/07/2023	08/09/2023	1.131,96
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7145	1	09/08/2023	06/09/2023	1.441,93
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7145	2	09/08/2023	20/09/2023	429,39
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7146	1	09/08/2023	06/09/2023	2.267,64
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7146	2	09/08/2023	20/09/2023	1.255,10
CONSTRUMELLO	QUITADO	KERAKOLL DO BRASIL	23.854.115/0003-00	7260	1	21/08/2023	18/09/2023	960,48
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							9.185,29
Total Geral								40.128,32

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 30.943,03 (trinta mil e novecentos e quarenta e três reais e três centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
080	KOEPSSEL & KOEPSSEL LTDA	10.808.924/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.995,72	CLASSE III	BRL	3.995,72	CLASSE III	BRL	3.995,72
		3.995,72			3.995,72			3.995,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.995,72	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.995,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail em 20/02/2024 cópia da Procuração, e informou “Reconhecer” e aceitar o valor de crédito informado no montante de R\$ 3.995,72.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 26494, emitida em 11/09/2023, no valor de R\$ 3.995,72.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.995,72 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 3.995,72, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	26494	1	KOEPSSEL & KOEPSSEL LTDA	10.808.924/0001-72	11/09/2023	09/10/2023	1.629,97
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	26494	2	KOEPSSEL & KOEPSSEL LTDA	10.808.924/0001-72	11/09/2023	06/11/2023	1.182,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	26494	3	KOEPSSEL & KOEPSSEL LTDA	10.808.924/0001-72	11/09/2023	04/12/2023	1.182,87
Total								3.995,72

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.995,72 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.798,66	CLASSE III	BRL	4.657,16	CLASSE III	BRL	4.657,16
5.798,66			4.657,16			4.657,16		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.657,16	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.657,16	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou através de e-mail cópia do extrato de contas a receber, emitido em 26/01/2024, procuração e documento de divergência no valor de R\$ 4.657,16.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 15.595,99.

Ao ser questionada através de e-mail sobre divergência do valor listado x total de notas fiscais apresentadas, informou houve pagamento de parcelas, mediante a comprovantes, e que não consta em sistema os comprovantes de pagamento dos títulos nº 379196 no valor de R\$ 468,00 e nº 381704 no valor de R\$ 673,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.798,66 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 5.798,66 para que passe a constar R\$ 4.657,16, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS2	DOCUMENTO2	PARCELA	EMITENTE / CEDENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	380158	5	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	24/05/2023	11/10/2023	444,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	382635	4	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	21/06/2023	19/10/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	382635	5	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	21/06/2023	18/11/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	382635	6	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	21/06/2023	18/12/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383192	3	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	26/06/2023	24/09/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383192	4	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	26/06/2023	24/10/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383192	5	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	26/06/2023	23/11/2023	601,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383192	6	LUME CERAMICA LTDA	04.201.168/0001-16	26/06/2023	23/12/2023	601,88
Total								4.657,16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.657,16 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	MACPET EMBALAGENS LTDA	11.659.958/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	15.506,24				CLASSE III	BRL	15.506,23
		15.506,24			-			15.506,23

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	15.506,23	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.506,23	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 39754, totalizando valor de R\$ 15.506,23.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 15.506,24 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 15.506,24 para que passe a constar R\$ 15.506,23, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	39754	1	MACPET EMBALAGENS LTDA	11.659.958/0001-05	28/08/2023	25/09/2023	3.876,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	39754	2	MACPET EMBALAGENS LTDA	11.659.958/0001-05	28/08/2023	02/10/2023	3.876,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	39754	3	MACPET EMBALAGENS LTDA	11.659.958/0001-05	28/08/2023	09/10/2023	3.876,55
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	39754	4	MACPET EMBALAGENS LTDA	11.659.958/0001-05	28/08/2023	16/10/2023	3.876,56
Total								15.506,23

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 15.506,23 (quinze mil e quinhentos e seis reais e vinte e três centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
096	MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A	43.214.055/0014-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	10.242,36				CLASSE III	BRL	10.242,28
		10.242,36			-			10.242,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	10.242,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.242,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, no valor de R\$ 10.242,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.242,36 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 10.242,36 para que passe a constar R\$ 10.242,28, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572010	1	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	08/10/2023	1.707,06
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572010	2	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	07/11/2023	1.707,04
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572010	3	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	07/12/2023	1.707,04
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572011	1	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	08/10/2023	1.707,06
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572011	2	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	07/11/2023	1.707,04
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1572011	3	MARTINS COM SERV DISTR SA	43.214.055/0014-21	08/09/2023	07/12/2023	1.707,04
Total								10.242,28

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.242,28 (dez mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
097	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	12.610,45	CLASSE III	BRL	18.346,45	CLASSE III	BRL	17.110,45
		12.610,45			18.346,45			17.110,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.110,45	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.110,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Informou através de e-mail em 26/01/2024, sobre divergência no valor do crédito listado pela Recuperanda. Em mesmo e-mail, enviou notas fiscais as quais constam pendentes em seu sistema, totalizando o valor de R\$ 18.346,45.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais, e informou sobre concordância na contestação do Credor, quanto ao crédito no valor de R\$ 18.346,45.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 12.610,45 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Não acolhe a nota fiscal nº 118961 no valor de R\$ 1.236,00, emitida em 05/10/2023, vez que foi emitida em data posterior a propositura da recuperação judicial (29/09/2023).

Altera o valor listado de R\$ 12.610,45 ou para que passe a constar R\$ 17.110,45, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117703	1	11/09/2023	09/10/2023	3.856,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117703	2	11/09/2023	06/11/2023	3.787,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117703	3	11/09/2023	04/12/2023	3.789,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117704	1	11/09/2023	09/10/2023	392,29
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117704	2	11/09/2023	06/11/2023	392,29
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	117704	3	11/09/2023	04/12/2023	392,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118678	1	29/09/2023	27/10/2023	1.499,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118678	2	29/09/2023	24/11/2023	1.499,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118678	3	29/09/2023	22/12/2023	1.500,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							17.110,45
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118961	1	05/10/2023	02/11/2023	411,96
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118961	2	05/10/2023	30/11/2023	411,96
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	METAL TECNICA BOVENAU LTDA	81.616.765/0002-33	118961	3	05/10/2023	28/12/2023	412,08
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL Total							1.236,00
Total Geral								18.346,45

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.110,45 (dezessete mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	10.491,05	CLASSE III	BRL	10.924,72	CLASSE III	BRL	9.566,62
		10.491,05			10.924,72			9.566,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.566,62	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.566,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Informou através de e-mail em 24/01/2024 sobre saldo devedor que consta em sistema interno de R\$ 10.924,72, e disponibilizou notas fiscais as quais originaram o crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais, e informou através de e-mail em 06/02/2024 sobre pagamento referente a nota fiscal nº 400486 no valor de R\$ 1.826,43, e solicitou inclusão de notas fiscais as quais não estavam relacionadas anteriormente, totalizando assim, o valor de R\$ 10.924,72.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.491,05 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Não acolhe a nota fiscal nº 405044 emitida em 02/10/2023 no valor de R\$ 1.358,10, vez que a foi emitida com data posterior a propositura da recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 10.491,05 para que passe a constar R\$ 9.566,62 de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	402564	1	04/09/2023	S/ DATA	753,80
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	402565	1	04/09/2023	S/ DATA	38,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	403166	1	11/09/2023	S/ DATA	4.721,79
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	404004	1	20/09/2023	S/ DATA	1.242,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	404070	1	21/09/2023	S/ DATA	1.908,43
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	404583	1	26/09/2023	S/ DATA	902,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							9.566,62
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	METALSUPER DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	95.400.198/0001-07	405044	1	02/10/2023	S/ DATA	1.358,10
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL Total							1.358,10
Total Geral								10.924,72

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 9.566,62 (nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
099	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	32.798,66			-	CLASSE III	BRL	32.798,66
		32.798,66			-			32.798,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	32.798,66	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.798,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 1711894 e 1720607, totalizando valor do crédito de R\$ 34.658,09.

Ao ser questionada através de e-mail em 27/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento da parcela nº 1 da nota fiscal nº 1711894 no valor de R\$ 1.859,43.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 32.798,66 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 32.798,66, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1711894	2	10/08/2023	25/09/2023	1.481,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1711894	3	10/08/2023	09/10/2023	1.481,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1711894	4	10/08/2023	24/10/2023	1.481,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1711894	5	10/08/2023	08/11/2023	1.481,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1720607	1	04/09/2023	04/10/2023	6.382,36
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1720607	2	04/09/2023	03/11/2023	5.122,08
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1720607	3	04/09/2023	20/11/2023	5.122,08
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1720607	4	04/09/2023	04/12/2023	5.122,08
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1720607	5	04/09/2023	02/01/2024	5.122,10
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							32.798,66
CONSTRUMELLO	QUITADO	METALURGICA MOR SA	95.422.218/0001-40	1711894	1	10/08/2023	11/09/2023	1.859,43
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							1.859,43
Total Geral								34.658,09

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 32.798,66 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	216.000,00	CLASSE III	BRL	216.000,00	CLASSE III	BRL	216.000,00
		216.000,00			216.000,00			216.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	216.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	216.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou em 16/03/2024 e-mail informando sobre a concordância quanto ao valor listado de R\$ 216.000,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do extrato bancário Santander, o qual demonstra depósito e suspensão de cheques, os quais totalizam o valor de R\$. 216.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 216.000,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 216.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	VENCIMENTO	VALOR
Santander Cheque 2479	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	23/10/2023	36.000,00
Santander Cheque 2480	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	24/11/2023	36.000,00
Santander Cheque 2495	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	26/12/2023	36.000,00
Santander Cheque 2496	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	15/03/2024	36.000,00
Santander Cheque 2497	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	15/03/2024	36.000,00
Santander Cheque 2498	MK IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	32.455.838/0001-66	15/03/2024	36.000,00
Total				216.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
102	MOR DISTRIBUIDORA LTDA.	07.722.274/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.226,88			-	CLASSE III	BRL	2.226,88
		2.226,88			-			2.226,88

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.226,88	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.226,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais nº 211243 e 210711, totalizando valor do crédito de R\$ 3.014,82.

Ao ser questionada através de e-mail em 27/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcela nº 1 da nota fiscal nº 210711 no valor de R\$ 787,94, totalizando assim, o valor de R\$ 2.226,88 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.226,88 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 2.226,88, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	210711	2	MOR DISTRIBUIDORA LTDA.	07.722.274/0001-33	18/08/2023	17/10/2023	697,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	211243	1	MOR DISTRIBUIDORA LTDA.	07.722.274/0001-33	04/09/2002	04/10/2023	811,48
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	211243	2	MOR DISTRIBUIDORA LTDA.	07.722.274/0001-33	04/09/2023	03/11/2023	718,12
Total								2.226,88

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.226,88 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	29.162,70				CLASSE III	BRL	28.949,97
		29.162,70			-			28.949,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	28.949,97	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	28.949,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 383287, emitida em 20/09/2023, no valor de R\$ 28.949,97.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, sobre a divergência entre valor listado e valor total da nota fiscal apresentada, a Recuperanda informou que houve erro de digitação, confirmando assim o crédito no valor de R\$ 28.949,97.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 29.162,70 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 29.162,70 para que passe a constar R\$ 28.949,97, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	1	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	2	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	3	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	4	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	5	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	6	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	383287	7	MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA	72.071.541/0002-00	20/09/2023	S/ DATA	4.135,71
Total								28.949,97

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 28.949,97 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
105	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	81.067.860/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.747,44				CLASSE III	BRL	7.717,74
		7.747,44			-			7.717,74

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.717,74	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.717,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 277675, emitida em 21/09/2023, no valor de R\$ 7.717,74.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, sobre a divergência entre valor listado e valor total da nota fiscal apresentada, a Recuperanda informou que houve erro de digitação, confirmando assim o crédito no valor de R\$ 7.717,74.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.747,44 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 7.747,44 para que passe a constar R\$ 7.717,74, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	1	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	2	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	3	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	4	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	5	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	6	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	277675	7	MULTILIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	81.067.860/0001-44	21/09/2023	S/ DATA	1.102,53
Total								7.717,74

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 7.717,74 (sete mil e setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
106	NOVOS METAIS LTDA.	50.795.357/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	961,97			-	CLASSE III	BRL	961,97
		961,97			-			961,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	961,97	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	961,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1967, emitida em 11/09/2023, no valor de R\$ 961,97, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 961,97 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 961,97, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1967	1	NOVOS METAIS LTDA	50.795.357/0001-81	11/09/2023	11/10/2023	320,62
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1967	2	NOVOS METAIS LTDA	50.795.357/0001-81	11/09/2023	26/10/2023	320,62
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1967	3	NOVOS METAIS LTDA	50.795.357/0001-81	11/09/2023	10/11/2023	320,73
Total								961,97

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 961,97 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	76.635.689/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	46.383,30	CLASSE III	BRL	40.724,96	CLASSE III	BRL	46.383,34
		46.383,30			40.724,96			46.383,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	46.383,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	46.383,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail em 09/02/2024 cópia das notas fiscais nº 734257 e 741748, e informou que embora conste dos aludidos documentos que seu crédito consistiria em R\$ 46.383,30, o valor efetivamente devido é R\$ 40.724,96, pois houve pagamento parcial do débito, no valor de R\$ 5.658,38, realizado espontaneamente pela devedora em 17/10/2023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 46.383,34, divergente do crédito listado inicialmente no valor de R\$ 46.383,30.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 46.383,30 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Não acolhe o comprovante de pagamento parcial referente ao valor de R\$ 5.658,38 no dia 17/10/2023., informado pelo credor, pois os valores estavam listados e foram pagos posteriores ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Assim, os valores não poderiam ser adimplidos pela Recuperanda e devem ser a ela restituído, para que sejam pagos em conjunto com os demais credores, por meio do Plano de Recuperação Judicial. Opina pela devolução dos valores, devendo a Recuperanda adotar as medidas para assegurar que sejam reavidos os valores.

Desta forma, os valores das Notas Fiscais/títulos nº 734257 e 741748 devem ser relacionados na lista de credores, pelo valor total de R\$ 46.383,34.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Altera o valor listado de R\$ 46.383,30 ou para que passe a constar R\$ 46.383,34., de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	734257	1	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	76.635.689/0001-92	29/08/2023	S/ DATA	18.091,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	741748	1	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	76.635.689/0001-92	12/09/2023	S/ DATA	28.291,94
Total								46.383,34

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 46.383,34 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
108	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	7.340,92				CLASSE III	BRL	7.340,92
		7.340,92			-			7.340,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.340,92	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.340,92	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 8.333,40.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento parcial de notas fiscais mediante a comprovantes de pagamentos, confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 7.340,94 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.340,94 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.340,94, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	3	25/07/2023	14/09/2023	147,03
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	7	25/07/2023	29/08/2023	147,03
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	8	25/07/2023	29/09/2023	147,03
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	354116	1	15/08/2023	14/09/2023	257,33
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	354116	2	15/08/2023	24/09/2023	257,33
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	354116	3	15/08/2023	04/10/2023	257,33
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	356638	1	29/08/2023	28/09/2023	231,89
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	356638	2	29/08/2023	08/10/2023	231,89
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	356638	3	29/08/2023	18/10/2023	231,88
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	357197	1	31/08/2023	30/09/2023	1.810,73
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	357197	2	31/08/2023	30/10/2023	1.810,73
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	357197	3	31/08/2023	29/11/2023	1.810,74
CONSTRUMELLO	LISTADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Total						7.340,94
CONSTRUMELLO	LISTADO Total							7.340,94
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	1	25/07/2023	05/09/2023	147,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	2	25/07/2023	12/09/2023	147,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	4	25/07/2023	15/08/2023	147,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	5	25/07/2023	19/09/2023	147,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	350310	6	25/07/2023	22/08/2023	147,03
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	83.892.182/0005-03	354116	4	15/08/2023	14/10/2023	257,31
CONSTRUMELLO	QUITADO	OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Total						992,46
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							992,46
Total Geral								8.333,40

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.340,94 (sete mil e trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor									
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF			
110	PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA					61.144.150/0006-78			
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL			
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	
CLASSE III	BRL	9.478,99	CLASSE III	BRL	9.478,99	CLASSE III	BRL	9.478,99	
		9.478,99			9.478,99			9.478,99	

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.478,99	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.478,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor enviou e-mail informando que não tem divergência ao valor informado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 985993, emitida em 31/08/2023, no valor de R\$ 9.478,99, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 9.478,99 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 9.478,99, de acordo com a documentação comprobatória;

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	985993	1	PADO S/A INDL COML E IMPORTADORA	61.144.150/0006-78	31/08/2023	25/09/2023	3.824,99
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	985993	2	PADO S/A INDL COML E IMPORTADORA	61.144.150/0006-78	31/08/2023	09/10/2023	2.827,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	985993	3	PADO S/A INDL COML E IMPORTADORA	61.144.150/0006-78	31/08/2023	23/10/2023	2.827,00
Total								9.478,99

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.478,99 (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22.187,28	CLASSE III	BRL	34.847,36	CLASSE III	BRL	22.187,28
		22.187,28			34.847,36			22.187,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	22.187,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.187,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Informou através de e-mail em 29/01/2024 sobre divergência entre o valor listado e o valor referente as notas fiscais nº 87064, 87290, 87291, 87460, 87536, 87631, 87632, 87637 e 87681, as quais totalizam o valor de R\$ 34.847,36. Solicitou regularizar o valor do crédito da credora, pugna pela juntada dos documentos.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 34.847,36.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 22.187,28 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Não acolhe as notas fiscais nº 87460, 87536, 87631, 87632, 87637 e 87681 no montante de R\$ 12.660,06, visto que a emissão das notas fora posterior a propositura da recuperação judicial (29/09/2023).

Mantém o valor listado de R\$ 22.187,28, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87064	1	15/09/2023	13/10/2023	4.146,02
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87064	2	15/09/2023	27/10/2023	4.146,02
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87064	3	15/09/2023	10/11/2023	4.146,02
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87064	4	15/09/2023	29/11/2023	4.146,02
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87290	1	26/09/2023	24/10/2023	1.403,27
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87290	2	26/09/2023	21/11/2023	1.403,28
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87291	1	26/09/2023	24/10/2023	1.398,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87291	2	26/09/2023	21/11/2023	1.398,34
CONCURSAL Total								22.187,30
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87460	1	03/10/2023	31/10/2023	1.649,36
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87536	1	06/10/2023	03/11/2023	1.760,06
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87536	2	06/10/2023	01/12/2023	1.760,07
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87631	1	11/10/2023	08/11/2023	1.364,14
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87631	2	11/10/2023	22/11/2023	1.364,13
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87632	1	11/10/2023	08/11/2023	1.109,63
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87632	2	11/10/2023	22/11/2023	1.109,63
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87637	1	13/10/2023	10/11/2023	2.237,01
CONSTRUMELLO	EXTRACONCURSAL	PERFINORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	82.368.028/0001-40	87681	1	16/10/2023	13/11/2023	306,03
EXTRACONCURSAL Total								12.660,06
Total Geral								34.847,36

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.187,30 (vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e trinta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
116	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	57.316,66			-	CLASSE III	BRL	57.316,66
		57.316,66			-			57.316,66

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	57.316,66	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	57.316,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 102.837,50.

Ao ser questionada através de e-mail, informou sobre pagamento de parcelas, mediante apresentação de comprovantes, confirmando assim o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 57.316,66 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 57.316,66, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	59044	2	PINOCAL INDUSTRIA E COM. DE CAL EIRELI	77.063.824/0001-35	16/08/2023	30/09/2023	7.916,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	59044	3	PINOCAL INDUSTRIA E COM. DE CAL EIRELI	77.063.824/0001-35	16/08/2023	15/10/2023	7.916,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339090	4	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	22/06/2023	05/10/2023	3.800,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339090	5	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	22/06/2023	20/10/2023	3.800,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339213	3	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	11/07/2023	09/10/2023	6.175,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339335	2	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	27/07/2023	25/09/2023	6.254,17
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339335	3	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	27/07/2023	25/10/2023	6.254,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339451	2	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	14/08/2023	28/09/2023	7.600,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Orçamento - 339451	3	PINOCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA	77.063.824/0001-35	14/08/2023	13/10/2023	7.600,00
Total								57.316,66

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



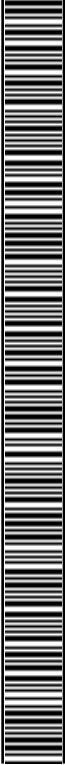
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 57.316,66 (cinquenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
117	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.943/0001-37

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	1.455,51				CLASSE III	BRL	1.455,51
		1.455,51			-			1.455,51

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.455,51	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.455,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 81719, emitido em 21/09/2023, no valor de R\$ 1.455,50, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.455,50 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 1.455,50, de acordo com a documentação comprobatória;

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	81719	1	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.943/0001-37	21/09/2023	26/10/2023	632,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	81719	2	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.943/0001-37	21/09/2023	09/11/2023	411,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	81719	3	PLASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	09.041.943/0001-37	21/09/2023	23/11/2023	411,40
Total								1.455,50

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.455,50 (mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A	80.550.452/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	53.436,53			-	CLASSE III	BRL	53.436,53
		53.436,53			-			53.436,53

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	53.436,53	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	53.436,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 66.795,86.

Ao ser questionada através de e-mail, informou que houve pagamentos de parcelas mediante apresentação de comprovantes, confirmando assim o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 53.436,53 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 53.436,53, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	12709	3	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	23/06/2023	04/09/2023	1.452,32
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	12709	5	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	23/06/2023	02/10/2023	1.452,32
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	12709	6	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	23/06/2023	16/10/2023	1.452,32
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	12709	7	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	23/06/2023	30/10/2023	1.456,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	18607	1	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	09/08/2023	26/09/2023	1.064,84
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	18607	2	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	09/08/2023	10/10/2023	862,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	18607	3	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	09/08/2023	24/10/2023	862,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	18607	4	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	09/08/2023	07/11/2023	862,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	18607	5	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	09/08/2023	21/11/2023	862,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	1	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	23/10/2023	7.962,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	2	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	06/11/2023	5.029,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	3	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	20/11/2023	5.029,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	4	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	04/12/2023	5.029,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	5	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	18/12/2023	5.029,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	6	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	01/01/2024	5.029,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	21936	7	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	05/09/2023	15/01/2024	5.043,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	578010	5	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	28/06/2023	26/09/2023	1.648,91
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	578010	6	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	28/06/2023	10/10/2023	1.648,91
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	578010	7	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA S A	80.550.452/0005-00	28/06/2023	24/10/2023	1.653,55
Total								53.436,53

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 53.436,53 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
120	PNEUS VIA NOBRE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.976.860/0066-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	21.216,88			-	CLASSE III	BRL	21.216,88
		21.216,88			-			21.216,88

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	21.216,88	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.216,88	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 21.216,88. confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 21.216,88 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 21.216,88, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2028	1	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	30/08/2023	29/09/2023	3.536,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2028	2	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	30/08/2023	30/10/2023	3.536,14
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2028	3	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	30/08/2023	28/11/2023	3.536,14
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	15662	1	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	31/08/2023	30/09/2023	3.536,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	15662	2	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	31/08/2023	30/10/2023	3.536,14
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	15662	3	178 - PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0078-07	31/08/2023	29/11/2023	3.536,14
Total								21.216,88

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 21.216,88 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	RIBEIRO VEICULOS S.A.	75.642.256/0001-00 75.642.256/0002-82 75.642.256/0009-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	42.373,54	CLASSE III	BRL	51.166,51	CLASSE III	BRL	50.478,90
		-	CLASSE III	BRL	3.628,27	CLASSE III	BRL	3.581,35
		-	CLASSE III	BRL	13.086,93	CLASSE III	BRL	12.900,00
		42.373,54			67.881,71			66.960,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	66.960,25	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	66.960,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail cópia do documento de divergência, procurações, planilhas de débitos judiciais, notas fiscais e relação de notas em Excel.

Informou através de seu representante que, há divergência entre os valores listados pela Recuperanda referente:

RIBEIRO VEÍCULOS S.A ("Rivesa Maringá"), matriz, CNPJ 75.642.256/0001-00 R\$ 51.166,51,
RIBEIRO VEÍCULOS S.A. ("Rivesa Cambé"), filial, CNPJ 75.642.256/0002-82 R\$ 3.628,27 e
RIBEIRO VEÍCULOS S.A. ("Rivesa Cruzeiro do Oeste"), filial, CNPJ 75.642.256/0009-59 R\$ 13.086,93.

Unidade Rivesa	Valor	Valor atualizado
Rivesa Cambé	R\$ 3.581,35	R\$ 3.628,27
Rivesa Cruzeiro	R\$ 12.900,00	R\$ 13.086,93
Rivesa Maringá	R\$ 50.478,90	R\$ 51.166,51
Total Geral	R\$ 66.960,25	R\$ 67.881,71

Total = R\$ 67.881,71, atualizado até dez/2023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou através de e-mail, cópia das notas fiscais e comprovantes de pagamentos, totalizando valor do crédito de R\$ 67.236,45, sendo:

Rivesa Maringá - R\$ 50.755,10
Rivesa Cruzeiro do Oeste - R\$ 12.900,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Rivesa Cambé - R\$ 3.581,35

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 42.373,54 na Classe III - Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Não acolhe a atualização requerida pelo credor, visto que os vencimentos são posteriores à propositura da recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 42.373,54 ou para que passe a constar R\$ 66.960,25, conforme documentação comprobatória apresentada pelo credor e recuperanda:

RECUPERANDA	STATUS	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PARCELA	SALDO
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82323	31/08/2023	26/10/2023	2	1.278,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82323	31/08/2023	23/11/2023	3	1.278,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82418	04/09/2023	02/10/2023	1	626,61
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82418	04/09/2023	30/10/2023	2	626,59
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82418	04/09/2023	27/11/2023	3	626,59
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82618	13/09/2023	11/10/2023	1	1.633,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82618	13/09/2023	08/11/2023	2	1.633,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	82618	13/09/2023	06/12/2023	3	1.633,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	83217	28/09/2023	26/10/2023	1	4.572,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	83217	28/09/2023	23/11/2023	2	4.572,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	83217	28/09/2023	21/12/2023	3	4.572,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	83217	28/09/2023	18/01/2024	4	4.572,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187431	24/08/2023	19/10/2023	2	1.252,81
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187431	24/08/2023	16/11/2023	3	1.252,81
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187730	31/08/2023	26/10/2023	2	807,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187730	31/08/2023	23/11/2023	3	807,44
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187884	04/09/2023	02/10/2023	1	980,75
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187884	04/09/2023	30/10/2023	2	980,73
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	187884	04/09/2023	27/11/2023	3	980,73
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188042	08/09/2023	06/10/2023	1	3.464,68
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188042	08/09/2023	03/11/2023	2	3.464,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188042	08/09/2023	01/12/2023	3	3.464,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188192	12/09/2023	10/10/2023	1	693,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188192	12/09/2023	07/11/2023	2	693,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188192	12/09/2023	05/12/2023	3	693,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188526	19/09/2023	17/10/2023	1	1.104,84
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188526	19/09/2023	14/11/2023	2	1.104,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00	188526	19/09/2023	12/12/2023	3	1.104,83
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0001-00 Total					50.478,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0002-82	94527	14/09/2023	12/10/2023	1	1.193,79
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0002-82	94527	14/09/2023	09/11/2023	2	1.193,78
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0002-82	94527	14/09/2023	07/12/2023	3	1.193,78
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0002-82 Total					3.581,35
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21187	06/09/2023	04/10/2023	1	300,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21187	06/09/2023	01/11/2023	2	300,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21187	06/09/2023	29/11/2023	3	300,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21222	12/09/2023	10/10/2023	1	153,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21222	12/09/2023	07/11/2023	2	153,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21222	12/09/2023	05/12/2023	3	153,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21224	12/09/2023	10/10/2023	1	153,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21224	12/09/2023	07/11/2023	2	153,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	21224	12/09/2023	05/12/2023	3	153,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38928	06/09/2023	01/11/2023	2	1.066,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38928	06/09/2023	29/11/2023	3	1.066,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38967	12/09/2023	10/10/2023	1	666,68
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38967	12/09/2023	07/11/2023	2	666,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38967	12/09/2023	05/12/2023	3	666,66
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38968	12/09/2023	10/10/2023	1	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38968	12/09/2023	07/11/2023	2	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38968	12/09/2023	05/12/2023	3	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38969	12/09/2023	10/10/2023	1	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38969	12/09/2023	07/11/2023	2	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59	38969	12/09/2023	05/12/2023	3	980,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	75.642.256/0009-59 Total					12.900,00
Total Geral							66.960,25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 66.960,25 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	17.190,99				CLASSE III	BRL	17.190,99
		17.190,99			-			17.190,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.190,99	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.190,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 25.494,23.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante a comprovantes de pagamentos, confirmando assim, o crédito no valor de R\$ 17.190,99.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 17.190,99 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 17.190,99, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	867007	2	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	11/07/2023	24/09/2023	8.303,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	887912	1	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	29/08/2023	28/09/2023	1.009,79
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	887912	2	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	29/08/2023	28/10/2023	1.009,79
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	887912	3	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	29/08/2023	27/11/2023	1.009,81
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	889208	1	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	31/08/2023	30/09/2023	1.274,62
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	889208	2	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	31/08/2023	30/10/2023	1.274,62
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	889208	3	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	31/08/2023	29/11/2023	1.274,65
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	895806	1	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	15/09/2023	15/10/2023	678,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	895806	2	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	15/09/2023	14/11/2023	678,15
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	895806	3	ROBERT BOSCH LIMITADA	45.990.181/0032-85	15/09/2023	14/12/2023	678,18
Total								17.190,99

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 17.190,99 (dezessete mil e cento e noventa reais e noventa e nove centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0025-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	27.231,12	CLASSE III	BRL	27.220,20	CLASSE III	BRL	27.220,20
		27.231,12			27.220,20			27.220,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	27.220,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.220,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Envio através de e-mail em 08/02/2024 cópia do documento de habilitação confirmando o valor do crédito de R\$ 27.222,20.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 27.220,20.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, sobre a divergência entre valor listado e valor total das notas fiscais apresentadas, a Recuperanda informou que houve erro de digitação, confirmando assim o crédito no valor de R\$ 27.220,20.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 27.231,12 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 27.231,12 ou para que passe a constar R\$ 27.220,20, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166919	1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	29/09/2023	951,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166919	2	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	06/10/2023	951,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166919	3	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	13/10/2023	951,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166919	4	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	20/10/2023	951,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166919	5	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	27/10/2023	951,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166920	1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	29/09/2023	1.124,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166920	2	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	06/10/2023	1.124,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166920	3	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	13/10/2023	1.124,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166920	4	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	20/10/2023	1.124,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	166920	5	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	01/09/2023	27/10/2023	1.124,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	167796	1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	22/09/2023	20/10/2023	67,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	167796	2	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	22/09/2023	27/10/2023	67,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	167796	3	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	22/09/2023	03/11/2023	67,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	167796	4	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	22/09/2023	10/11/2023	67,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	167796	5	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	22/09/2023	17/11/2023	67,37
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	655859	1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	24/08/2023	21/09/2023	1.730,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	655859	2	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	24/08/2023	28/09/2023	1.730,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	655859	3	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	24/08/2023	05/10/2023	1.730,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	655859	4	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	24/08/2023	12/10/2023	1.730,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	655859	5	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	24/08/2023	19/10/2023	1.730,97
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	661452	1	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	21/09/2023	12/10/2023	2.616,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	661452	2	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	21/09/2023	19/10/2023	2.616,79
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	661452	3	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	75.801.902/0024-12	21/09/2023	26/10/2023	2.616,79
Total								27.222,20

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 27.220,20 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais e vinte centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
128	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	26.299.712/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	5.690,00	CLASSE III	BRL	5.690,00	CLASSE III	BRL	5.690,00
		5.690,00			5.690,00			5.690,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.690,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.690,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Enviei e-mail em 16/02/2024, dando concordância ao valor de R\$ 5.690,00, conforme listado.

Boa tarde,

Informamos que os valores apresentados referente RJ 001797-32.2023.8.16.0180 RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ 26.299.712/0001-47 de R\$=5.690.00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), estão corretos, com exceção do cheque nº 002499 – Banco 033 – Agência 4541 no valor de R\$=2.800.00 (dois mil e oitocentos reais), saldo Nfe 008924.

Atenciosamente,

Analizza Maldonado
Gerente Administrativo
(44) 9 9976-7204
www.rodomarka.com.br

**LIBRELATO** | 

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 8910, emitida em 11/09/2023, no valor de R\$ 2.800,00.

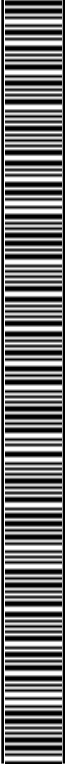
Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, sobre a divergência entre valor listado e valor total da nota fiscal apresentada, a Recuperanda informou que além do valor apresentado referente a nota fiscal, existe um débito referente ao cheque nº 2499 compensado em 19/10/2023, no valor de R\$ 2.800,00, confirmando assim o crédito no valor de R\$ 5.690,00, conforme listado inicialmente.

> Att.,
Boa tarde DRª nesse credito esta incluso essa nota fiscal em anexo mais um cheque que foi sustado cheque numero 2499 valor 2.800,00 vencimento 19-10-2023.
Totalizado 5.690,00.

Obrigada
Att Paula

19/10/2023	CHEQUE COMPENSADO	002499	-2.800,00
19/10/2023	CHEQUE DEVOLVIDO MOTIVO 21-SUSTADO CONTRA ORDEM	002499	2.800,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.690,00 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 5.690,00, de acordo com a documentação comprobatória;

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	8910	1	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	26.299.712/0001-47	11/09/2023	11/10/2023	963,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	8910	2	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	26.299.712/0001-47	11/09/2023	10/11/2023	963,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	8910	3	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	26.299.712/0001-47	11/09/2023	10/12/2023	963,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHEQUE Nº 2499	1	RODOMARKA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	26.299.712/0001-47	S/ DATA	19/10/2023	2.800,00
Total								5.690,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.690,00 (cinco mil e seiscientos e noventa reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	40.771,22				CLASSE III	BRL	40.771,22
		40.771,22			-			40.771,22

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	40.771,22	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.771,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 6695, emitida em 04/09/2023, no valor de R\$ 40.771,22 confirmando assim, o valor do crédito listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 40.771,22 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 40.771,22, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	1	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	2	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	3	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	4	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	5	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	6	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	6695	7	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	97.467.856/0012-66	04/09/2023	S/ DATA	5.824,46
Total								40.771,22

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



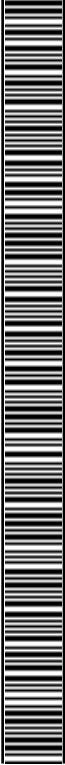
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 40.771,22 (quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	41.384,82				CLASSE III	BRL	41.384,82
		41.384,82			-			41.384,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	41.384,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	41.384,82	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 59.027,11.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante a comprovantes de pagamentos, confirmando assim o valor do crédito conforme listado inicialmente de R\$ 41.384,82.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 41.384,82 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 41.384,82, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740958	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	11/10/2023	3.821,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740958	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	08/11/2023	3.821,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740958	6	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	06/12/2023	3.821,89
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740959	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	11/10/2023	3.187,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740959	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	08/11/2023	3.187,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	740959	6	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/06/2023	06/12/2023	3.187,57
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	745649	3	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/07/2023	13/10/2023	382,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	745649	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/07/2023	10/11/2023	382,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	745649	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	21/07/2023	08/12/2023	382,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	751789	1	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	31/08/2023	28/09/2023	2.051,92
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	751789	2	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	31/08/2023	26/10/2023	1.479,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	751789	3	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	31/08/2023	23/11/2023	1.479,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	751789	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	31/08/2023	21/12/2023	1.479,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	751789	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	31/08/2023	18/01/2024	1.479,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	752471	1	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	04/09/2023	02/10/2023	771,56
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	752471	2	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	04/09/2023	30/10/2023	556,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	752471	3	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	04/09/2023	27/11/2023	556,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	752471	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	04/09/2023	25/12/2023	556,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	752471	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	04/09/2023	22/01/2024	556,42
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	755203	1	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	22/09/2023	20/10/2023	2.121,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	755203	2	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	22/09/2023	17/11/2023	1.529,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	755203	3	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	22/09/2023	15/12/2023	1.529,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	755203	4	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	22/09/2023	12/01/2024	1.529,88
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	755203	5	RUY R DA ROCHA PRODUTOS CERAMICOS LTDA	57.107.609/0003-43	22/09/2023	09/02/2024	1.529,88
								41.384,82

Mantém / Altera a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER o crédito no valor de **R\$ 41.384,82 (quarenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

135	RYAN CARLOS LOFRANO	123.658.109-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.800,00				CLASSE III	BRL	15.300,00
CLASSE III	BRL	12.500,00						
		15.300,00			-			15.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	15.300,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Massa Falida

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Questionada, a Massa Falida encaminhou recibo (confissão de dívida) no valor de R\$2.800,00, com data de 07/11/2023. Ainda, questionada, informou a existência de 2 cheques de R\$6.250,00, de números 2376 e 2377, do banco Santander, totalizando R\$12.500,00, com vencimentos para 28/09/2023 e 28/10/2023, respectivamente. Informou também que o credor laborou na qualidade de prestador de serviços para a Massa Falida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.800,00, na Classe I – Trabalhista e R\$ 12.000,00, na Classe III – Quirografário.

Verifica que ambos os valores se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29.09.2023.

Verifica ainda que ambos os valores decorrem de prestação de serviço realizado pelo credor em favor da massa falida, razão pela qual o valor de R\$2.800,00 deve ser alterado para a Classe III (Quirografário) e o valor de R\$12.500,00 deve ser mantido na Classe III (Quirografário). Constata, portanto, o crédito total como sendo de R\$15.300,00, na Classe III – Quirografário.

Mantém o valor listado de R\$2.800,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografário;

Mantém o valor listado de R\$12.500,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografário;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografário.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	61.064.838/0039-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	56.145,95				CLASSE III	BRL	56.145,95
		56.145,95			-			56.145,95

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	56.145,95	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	56.145,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 56.145,95, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 56.145,95 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 56.145,95, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441445	1	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	30/08/2023	27/09/2023	4.450,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441445	2	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	30/08/2023	11/10/2023	4.450,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441445	3	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	30/08/2023	25/10/2023	4.450,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441445	4	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	30/08/2023	08/11/2023	4.450,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441445	5	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	30/08/2023	22/11/2023	4.450,48
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441684	1	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	01/09/2023	29/09/2023	4.407,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441684	2	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	01/09/2023	13/10/2023	4.407,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441684	3	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	01/09/2023	27/10/2023	4.407,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441684	4	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	01/09/2023	10/11/2023	4.407,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	441684	5	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	01/09/2023	24/11/2023	4.407,85
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	442153	1	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	12/09/2023	10/10/2023	735,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	442153	2	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	12/09/2023	24/10/2023	735,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	442153	3	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	12/09/2023	07/11/2023	735,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	442153	4	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	12/09/2023	21/11/2023	735,16
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	442153	5	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	12/09/2023	05/12/2023	735,17
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	443206	1	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	27/09/2023	25/10/2023	1.635,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	443206	2	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	27/09/2023	08/11/2023	1.635,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	443206	3	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	27/09/2023	22/11/2023	1.635,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	443206	4	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	27/09/2023	06/12/2023	1.635,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	443206	5	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construc	61.064.838/0039-06	27/09/2023	20/12/2023	1.635,69
								56.145,95

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 56.145,95 (cinquenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.J56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	SCANIA BANCO S.A.	11.417.016/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	4.262.370,12			-	CLASSE III	BRL	141.710,54
		4.262.370,12			-			141.710,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	141.710,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	141.710,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via e-mail, em 02/02/2024, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que os créditos relacionados, no total de R\$ 4.262.370,12, classificados como com garantia real, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, em razão de os contratos estarem garantidos por alienação fiduciária, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Informa que o crédito é decorrente das seguintes operações:

- Cédula de Crédito Bancário nº 108900, garantida por dois caminhões marca Scania, modelo R560 LA 6X4, Euro 6, ano 2023/modelo 2024, com chassi nº 9BSR6X400R4051229 e nº 9BSR6X400R4051298.
- Cédula de Crédito Bancário nº 109150, garantida por um reboque Dolly de 2 eixos, marca Librelato, chassi nº 97TD0N412R2000121, bem como por um rodotrem basculante 35+35M – conjunto dianteiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBD442R2000115, e um rodotrem basculante 35+35M – conjunto traseiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBT442R2000114.
- Cédula de Crédito Bancário nº 109151, garantida por um reboque Dolly de 2 eixos, marca Librelato, chassi nº 97TD0N412R2000122, além de um rodotrem basculante 35+35M – conjunto dianteiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBD442R2000116, e um rodotrem basculante 35+35M – conjunto traseiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBT442R2000115.

Requeru a exclusão integral do crédito do quadro geral ou, alternativamente, a sua expressa classificação como crédito não submetido aos efeitos da recuperação judicial, por ostentar a natureza de propriedade fiduciária.

Apresentou divergência instruída das Cédulas de Crédito Bancário n.º 108900, 109150 e 109151, bem como dos documentos que comprovam suas respectivas garantias.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, reconheceu que os contratos relacionados possuem garantia de alienação fiduciária, mas destacou que tais garantias não abrangem a integralidade das dívidas.

Esclareceu que, conforme documentos apresentados pelo próprio credor, o contrato nº 108900 possui garantia fiduciária de bens no valor de R\$ 2.140.000,00, frente a uma dívida total de R\$ 3.214.168,56, resultando em um saldo não garantido de R\$ 1.074.168,56. Da mesma forma, os contratos nº 109150 e nº 109151 possuem garantias fiduciárias de R\$ 432.000,00 cada, para dívidas de R\$ 524.100,78 cada, restando, assim, saldos não garantidos de R\$ 92.100,78 em ambos os contratos.

Ainda sustenta que a extraconcursalidade do crédito garantido por alienação fiduciária limita-se ao valor do bem dado em garantia, devendo o saldo devedor excedente ser submetido ao procedimento de recuperação judicial, como crédito quirografário.

Assim, defendeu a manutenção dos saldos não garantidos o valor de R\$ 92.100,78 para cada um dos contratos nº 109150 e nº 109151 e o valor de R\$ 1.074.168,56 para o contrato nº 108900, como créditos sujeitos à recuperação judicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.262.370,12, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº. 108900** emitida em 06/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO em favor do Credor, no valor de R\$ 2.183.591,21, a ser paga em 59 parcelas, no valor de R\$ 39.591,21 cada, iniciando em 04/03/2024, com vencimento final em 04/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,24% ao mês, correspondente a 15,94% ao ano.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S): conforme constante da página de assinaturas									
V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:									
1. Valor do Crédito:			R\$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)						
1.1. Item adicional financiado [IOF] :			R\$ 39.591,21 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)						
1.2 Valor Total do Crédito:			R\$ 2.183.591,21 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)						
1.3 Valor Total do Crédito com juros:			R\$ 3.214.168,56 (três milhões, duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)						
2. Prazo Total:		59	meses						
3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):		Data Fixa: (X)			Dias Úteis: ()		30 em 30 Dias ()		
3.1. Primeiro Vencimento:		04/03/2024			3.2. Último Vencimento:		04/08/2028		
3.3. Forma de Pagamento:		Boleto Bancário							
4. Juros:		4.1. Pré-fixado (X)		4.2. Pós-fixado ()		4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI		4.3. Coeficiente: 0,027814	
4.4. Taxa Mensal:		1,24	% a.m.	4.5. Taxa Anual:		15,94	% a.a.	4.6. CET	17,14 % a.a. ¹
5. LOF.		R\$	39.591,21		5.1. Financiado (X)		5.2. Pago no Ato		()
6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

Em garantia a operação, foi constituída a Alienação Fiduciária de dois caminhões marca Scania, modelo R560 LA 6X4, Euro 6, ano 2023/modelo 2024, com chassi nº 9BSR6X400R4051229 e nº 9BSR6X400R4051298, no valor de R\$ 1.070.000,00 cada, a saber:

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	- R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X400R4051229 , ,	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00
1	- R 560 LA 6X4 EURO 6 , MARCA - SCANIA, CHASSI/SERIE Nº - 9BSR6X400R4051298 , ,	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.070.000,00
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)			

O Credor encaminhou o comprovante de registro da alienação fiduciária dos veículos, devidamente emitido pelo DETRAN, conforme demonstrado a seguir.

Chassi nº 9BSR6X400R4051229

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 9BSR6X400R4051229 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU3B79 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359123722 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 06 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 108900
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14471133
DT. INCLUSAO : 06 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 25/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Chassi nº nº 9BSR6X400R4051298

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 9BSR6X400R4051298 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SET5C54 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01358786167 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 06 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 108900
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14471134
DT. INCLUSAO : 06 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 13/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação, para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de **R\$ 2.281.710,54 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, valor que resta acolhido.

Considerando que a garantia fiduciária atinge o valor de R\$ 2.140.000,00 (R\$ 1.070.000,00 cada caminhão), o valor da garantia deve ser excluído da sujeição dos créditos e o valor de R\$ 141.710,54 (cento e quarenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) deve ser classificado como concursal.

- ii)
- Cédula de Crédito Bancário nº. 109150 emitida em 18/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO em favor do Credor, no valor de R\$ 356.055,51, a ser paga em 59 parcelas, no valor de R\$ 39.591,21 cada, iniciando em 16/03/2024, com vencimento final em 16/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,24% ao mês, correspondente a 15,94% ao ano.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S): conforme constante da página de assinaturas									
V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:									
1. Valor do Crédito:			R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais)						
1.1. Item adicional financiado [IOF] :			R\$ 6.455,51 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)						
1.2 Valor Total do Crédito:			R\$ 356.055,51 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)						
1.3 Valor Total do Crédito com juros:			R\$ 524.100,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cem reais e setenta e oito centavos)						
2. Prazo Total:		59		meses					
3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):			Data Fixa: (X)			Dias Úteis: ()		30 em 30 Dias ()	
3.1. Primeiro Vencimento: 16/03/2024			3.2. Último Vencimento: 16/08/2028			3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário			
4. Juros:		4.1. Pré-fixado (X)		4.2. Pós-fixado ()		4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI		4.3. Coeficiente: 0,028083	
4.4. Taxa Mensal:		1,24 % a.m.		4.5. Taxa Anual:		15,94 % a.a.		4.6. CET 17,60 % a.a. ¹	
5. IOF. R\$		6.455,51		5.1. Financiado (X)		5.2. Pago no Ato		()	
6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

Para garantir a operação, foi formalizada a alienação fiduciária dos seguintes bens: um reboque Dolly de dois eixos, da marca Librelato, chassi nº 97TD0N412R2000121; um rodotrem basculante 35+35M – conjunto dianteiro, também da marca Librelato, chassi nº 97TRBD442R2000115; e um rodotrem basculante 35+35M – conjunto traseiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBT442R2000114.

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	- REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TD0N412R2000121 , ,	R\$ 84.558,00	R\$ 84.558,00
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TRBD442R2000115 , ,	R\$ 184.590,00	R\$ 184.590,00
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TRBT442R2000114 , ,	R\$ 162.852,00	R\$ 162.852,00

Verifica-se que o valor constituído em garantia, referente aos veículos registrados em alienação fiduciária, perfaz a quantia de R\$ 432.000,00, conforme indicado na Cédula de Crédito Bancário apresentada pelo Credor.

Ainda, o Credor apresentou o comprovante de registro da alienação fiduciária dos veículos, regularmente emitido pelo DETRAN, conforme se evidencia a seguir:

Reboque Dolly de dois eixos, da marca Librelato, Chassi nº 97TD0N412R2000121.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBT442R2000114 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G33 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359827436 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484600
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Rodotrem basculante 35+35M – conjunto dianteiro, marca Librelato, Chassi nº 97TRBD442R2000115

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBD442R2000115 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G31 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359829536 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484599
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Rodotrem basculante 35+35M – conjunto traseiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBT442R2000114.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TD0N412R2000121 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G24 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359833711 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109150
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484598
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Para o caso de inadimplemento, foram ajustados encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 370.224,85 (trezentos e setenta mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando que a garantia fiduciária atinge o valor de R\$ 432.000,00 e cobre o saldo devedor, o valor deve ser integralmente excluído do quadro de credores.

iii) **Cédula de Crédito Bancário n.º 109151** emitida em 18/09/2023, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO DISTRIBUIDO em favor do Credor, no valor de R\$ 356.055,51, a ser paga em 59 parcelas, no valor de R\$ 39.591,21 cada, iniciando em 16/03/2024, com vencimento final em 16/08/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,24% ao mês, correspondente a 15,94% ao ano.

IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S): conforme constante da página de assinaturas									
V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:									
1. Valor do Crédito:		R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais)							
1.1. Item adicional financiado [IOF] :		R\$ 6.455,51 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)							
1.2 Valor Total do Crédito:		R\$ 356.055,51 (trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)							
1.3 Valor Total do Crédito com juros:		R\$ 524.100,78 (quinhentos e vinte e quatro mil, cem reais e setenta e oito centavos)							
2. Prazo Total:		59		meses					
3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):		Data Fixa: (X)				Dias Úteis: ()		30 em 30 Dias ()	
3.1. Primeiro Vencimento: 16/03/2024		3.2. Último Vencimento: 16/08/2028				3.3. Forma de Pagamento: Boleto Bancário			
4. Juros:		4.1. Pré-fixado (X)		4.2. Pós-fixado ()		4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI		4.3. Coeficiente: 0,028083	
4.4. Taxa Mensal: 1,24 % a.m.		4.5. Taxa Anual: 15,94 % a.a.		4.6. CET 17,60 % a.a. ¹					
5. IOF. R\$ 6.455,51		5.1. Financiado (X)		5.2. Pago no Ato ()					
6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:				R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					
6.1. Financiada (X)		6.2. Pago no Ato ()							
7. Tarifa de Liquidação Antecipada:		0,00		% sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Para garantir a operação, foi formalizada a alienação fiduciária dos seguintes bens um reboque Dolly de 2 eixos, marca Librelato, chassi nº 97TD0N412R2000122, além de um rodotrem basculante 35+35M – conjunto dianteiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBD442R2000116, e um rodotrem basculante 35+35M – conjunto traseiro, marca Librelato, chassi nº 97TRBT442R2000115.

VI – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	- REBOQUE DOLLY 02 EIXOS, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TD0N412R2000122 , ,	R\$ 84.558,00	R\$ 84.558,00
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO DIANTEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TRBD442R2000116 , ,	R\$ 184.590,00	R\$ 184.590,00
1	- RODOTREM BASCULANTE 35+35M - CONJUNTO TRASEIRO, MARCA - LIBRELATO, CHASSI/SERIE Nº - 97TRBT442R2000115 , ,	R\$ 162.852,00	R\$ 162.852,00
VII – GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)			

Constata-se que o valor constituído em garantia, relativo aos veículos registrados em alienação fiduciária, totaliza R\$ 432.000,00, conforme consta na Cédula de Crédito Bancário apresentada pelo Credor.

Ademais, o Credor apresentou o respectivo comprovante de registro da alienação fiduciária dos veículos, regularmente emitido pelo DETRAN, conforme demonstrado a seguir:

Reboque Dolly 02 Eixos, Marca - Librelato, Chassi/Serie Nº - 97td0n412r2000122

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TD0N412R2000122 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARcado 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G23 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359860921 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484586
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Rodotrem Basculante 35+35m - Conjunto Dianteiro, Marca - Librelato, Chassi/Serie N° - 97trbd442r2000116

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBD442R2000116 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G25 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359835242 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484587
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Rodotrem Basculante 35+35m - Conjunto Traseiro, Marca - Librelato, Chassi/Serie N° - 97trbt442r2000115.

FINANCIADO : CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E T
CPF / CNPJ : 25137725000157

CHASSI No. : 97TRBT442R2000115 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : PR / SEU2G32 UF LICENCIAMENTO: PR
RENAVAM : 01359845370 ANO FABRICACAO : 2023 ANO MODELO : 2024

NOME AGENTE: SCANIA BANCO SA CNPJ: 11417016000110
DATA CONTRATO: 18 / 09 / 2023 NUM. CONTRATO : 109151
QTDE MESES : 059 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 14484588
DT. INCLUSAO : 18 / 09 / 2023
COMENTARIOS :

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 22/09/2023
RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de normalidade, acrescidos de encargos moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação era de R\$ 370.224,85 (trezentos e setenta mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Assim, o valor deverá ser excluído do quadro geral de credores, por se tratar de crédito extraconcursal, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que a garantia, formalizada por meio de alienação fiduciária, foi regularmente registrada e corresponde ao montante de R\$ 432.000,00, valor suficiente para cobrir integralmente o saldo devedor.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial procede à alteração do crédito anteriormente relacionado na Classe II – Garantia Real, no valor de R\$ 4.262.370,12, para que passe a constar o montante de R\$ 141.710,54 (cento e quarenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

Ainda, exclui-se o crédito remanescente antes relacionado.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para que passe a constar o valor de **R\$ 141.710,54 (cento e quarenta e um mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**.

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária**.

EXCLUIR o valor remanescente antes relacionado.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
141	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	9.614,37				CLASSE III	BRL	9.614,37
		9.614,37			-			9.614,37

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.614,37	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.614,37	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 9.614,37, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 9.614,37 na Classe III – Quirografária.
Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.
Mantém o valor listado de R\$ 9.614,37, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19490741	1	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	02/09/2023	01/10/2023	1.579,74
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19490741	2	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	02/09/2023	31/10/2023	1.579,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19490741	3	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	02/09/2023	30/11/2023	1.579,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19490741	4	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	02/09/2023	30/12/2023	1.579,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19490741	5	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	02/09/2023	29/01/2024	1.579,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19519231	1	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	09/09/2023	07/11/2023	857,92
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	19519231	2	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	09/09/2023	06/01/2024	857,91
Total								9.614,37

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 9.614,37 (nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	TELHACO MARINGA IND. E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	59.318,60				CLASSE III	BRL	59.318,62
		59.318,60			-			59.318,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	59.318,62	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	59.318,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 59.318,62, divergente do valor do crédito listado inicialmente de R\$ 59.318,60.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 59.318,60 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 59.318,60 para que passe a constar R\$ 59.318,62, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125254	1	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	13/09/2023	13/10/2023	986,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125254	2	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	13/09/2023	13/11/2023	986,33
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125254	3	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	13/09/2023	12/12/2023	986,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125529	1	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	19/09/2023	17/10/2023	3.354,54
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125529	2	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	19/09/2023	14/11/2023	3.354,54
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125529	3	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	19/09/2023	12/12/2023	3.354,54
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125529	4	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	19/09/2023	09/01/2024	3.354,52
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125680	1	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	23/10/2023	3.162,29
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125680	2	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	20/11/2023	3.162,29
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125680	3	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	19/12/2023	3.162,31
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125681	1	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	20/10/2023	8.569,65
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125681	2	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	20/11/2023	8.569,65
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	125681	3	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	20/09/2023	19/12/2023	8.569,69
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	126070	1	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	27/09/2023	27/10/2023	2.581,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	126070	2	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	27/09/2023	28/11/2023	2.581,86
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	126070	3	TELHACO MARINGA INDUSTRIA E COM. DE TELHAS LTDA	06.214.354/0001-15	27/09/2023	27/12/2023	2.581,88
Total								59.318,62

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 59.318,62 (cinquenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
143	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.	08.862.530/0007-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	8.581,80				CLASSE III	BRL	8.581,83
		8.581,80			-			8.581,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	8.581,83	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.581,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 10.484,13.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante a comprovantes de pagamentos, totalizando R\$ 8.851,83.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 8.581,80 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 8.581,80 ou para que passe a constar R\$ 8.581,83, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	559927	1	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	14/09/2023	29/09/2023	88,90
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	559927	2	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	14/09/2023	14/10/2023	88,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	559927	3	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	14/09/2023	29/10/2023	88,87
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	560023	1	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	15/09/2023	30/09/2023	198,76
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	560023	2	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	15/09/2023	15/10/2023	198,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	560023	3	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	15/09/2023	30/10/2023	198,70
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	561357	1	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	19/09/2023	04/10/2023	209,12
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	561357	2	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	19/09/2023	19/10/2023	209,06
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	561357	3	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	19/09/2023	03/11/2023	209,06
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	920608	3	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	07/08/2023	21/09/2023	951,01
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	935917	1	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	16/09/2023	01/10/2023	2.047,34
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	935917	2	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	16/09/2023	16/10/2023	2.046,72
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	935917	3	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	08.862.530/0008-27	16/09/2023	31/10/2023	2.046,72
Total								8.581,83

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 8.581,83 (oito mil e quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	19.394.639/0001-27

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
	-		CLASSE III	BRL	54.043,80	CLASSE III	BRL	54.043,80
	-				54.043,80			54.043,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	54.043,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.043,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 03/04/2023, divergência ao crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Afere que parte do crédito relacionado em seu favor é devido a outra Credora, Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S.A., CNPJ: 19.394.639/0001-27, devendo ser retificado o Quadro Geral de Credores, passando a constar apenas do valor de R\$ 25.930,58 em seu favor.

Apresentou divergência instruída dos documentos de representação, notas fiscais, canhotos de recebimento de mercadorias, demonstrativos de cálculo e termo de declaração da sub-rogação do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 100.721,86.

Ao ser questionada através de e-mail, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante ao envio de comprovantes, totalizando o valor de R\$ 79.974,38.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 79.974,39 na Classe III – Quirografária, favor de Empresa GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

Anota que o crédito listado tem origem em operações de compra e venda mercantil, documentadas em 12 Notas Fiscais, com vencimentos parcelados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVICOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

A Administração Judicial atualizou os valores pendentes em favor do Credor e constatou o valor do crédito no valor de R\$ 25.930,58, a ser classificado na Classe III – Quirografária, senão vejamos:

Da mesma forma, foram atualizados os demais títulos devidos à Trademaster Instituição de pagamento, serviços e participações S.A., CNPJ: 19.394.639/0001-27, totalizando o valor de R\$ 54.043,80, a ser classificado na Classe III – Quirografária, conforme segue:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128172	1	31/08/2023	28/09/2023	8.163,59
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128172	2	31/08/2023	05/10/2023	8.163,59
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128172	3	31/08/2023	12/10/2023	8.163,60
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	1	31/08/2023	21/09/2023	2.480,28
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	2	31/08/2023	28/09/2023	2.480,28
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	3	31/08/2023	05/10/2023	2.480,28
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128186	4	31/08/2023	12/10/2023	2.480,27
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	1	12/09/2023	26/09/2023	87,83
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	2	12/09/2023	03/10/2023	87,83
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	3	12/09/2023	10/10/2023	87,83
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	4	12/09/2023	17/10/2023	87,83
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128583	5	12/09/2023	24/10/2023	87,82
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	1	15/09/2023	29/09/2023	3.762,18
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	2	15/09/2023	06/10/2023	3.762,18
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	3	15/09/2023	13/10/2023	3.762,18
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	4	15/09/2023	20/10/2023	3.762,18
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128699	5	15/09/2023	27/10/2023	3.762,20
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	1	19/09/2023	03/10/2023	76,37
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	2	19/09/2023	10/10/2023	76,37
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	3	19/09/2023	17/10/2023	76,37
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	4	19/09/2023	24/10/2023	76,37
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	07.358.761/0280-98	128793	5	19/09/2023	31/10/2023	76,37
		TRADEMASTER	19.394.639/0001-27					
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	GERDAU AÇOS LONGOS S/A TRADEMASTER Total						54.043,80



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

2.3.1 Considerações finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito relacionado para que passe a constar R\$ 25.930,58 em favor de GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

Bem como, habilita o crédito no valor de R\$ 54.043,80 em favor de TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito listado em favor de Empresa **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, para que passe constar o valor de **R\$ 25.930,58 (vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

HABILITAR crédito no valor de **R\$ 54.043,80 (cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)** em favor de **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 19.394.639/0001-27**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS LTDA	30.214.014/0003-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	23.734,34				CLASSE III	BRL	23.734,34
		23.734,34			-			23.734,34

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	23.734,34	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.734,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 23.734,34, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 23.734,34 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 23.734,34, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2059	1	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	12/10/2023	5.145,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2059	2	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	27/10/2023	5.145,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2059	3	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	11/11/2023	5.145,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2059	4	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	26/11/2023	5.145,96
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2060	1	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	12/10/2023	787,61
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2060	2	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	27/10/2023	787,61
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2060	3	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	11/11/2023	787,61
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2060	4	TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI	30.214.014/0003-30	12/09/2023	26/11/2023	787,61
Total								23.734,34

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografia;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



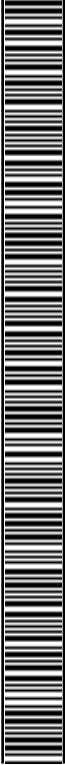
3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 23.734,34 (vinte e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
145	TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S.A.					31.443.324/0001-28		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	348.284,65	CLASSE III	BRL	360.545,54	CLASSE III	BRL	355.506,80
		348.284,65			360.545,54			355.506,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	355.506,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	355.506,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail, procuração, estatuto social, contrato, boletos, cálculo e manifestação de divergência ao valor listado.

Requer que seja retificado o valor do crédito habilitado para **R\$ 360.545,54 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a integrar a classe de crédito quirográfica.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da fatura nº 43690 emitida em 01/2023 no valor de R\$ 199.837,22 e fatura nº 42759 emitida em 16/09/2023, no valor de R\$ 160.708,32, as quais totalizam o valor de R\$ 360.545,54.

Ao ser questionada através de e-mail em 07/03/2024, a Recuperanda informou que, não tem uma nota fiscal do valor do crédito, pois trata-se de um cartão de crédito ao qual fazíamos abastecimentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 348.284,65 na Classe III – Quirográfica.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Acolhe referente à fatura 43960 o período de 16/09/2023 a 29/09/2023, no montante de R\$ 194.798,48, ocorrido anterior a propositura da recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Altera o valor listado de R\$ 348.284,65 para que passe a constar R\$ 360.545,54, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	PERIODO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Fatura 43960	TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	31.443.324/0001-28	16/09/23 - 29/09/23	09/10/2023	194.798,48
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	Fatura 42759	TRUCKPAG MEIOS DE PAGAMENTO S/A	31.443.324/0001-28	01/09/23 - 15/09/23	28/09/2023	160.708,32
Total							355.506,80

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 355.506,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
147	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	04.895.202/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.177,97			-	CLASSE III	BRL	7.177,97
		7.177,97			-			7.177,97

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.177,97	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.177,97	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.
Encaminhou cópia da nota fiscal nº 128101, emitida em 05/09/2023, no valor de R\$ 7.177,97, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.177,97 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.177,97, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	128101	1	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	04.895.202/0001-08	05/09/2023	03/10/2023	2.395,51
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	128101	2	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	04.895.202/0001-08	05/09/2023	31/10/2023	2.391,23
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	128101	3	V8 BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	04.895.202/0001-08	05/09/2023	28/11/2023	2.391,23
Total								7.177,97

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.177,97 (sete mil e cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.996,68				CLASSE III	BRL	9.128,68
		6.996,68			-			9.128,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.128,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.128,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 16.370,05.

Ao ser questionada através de e-mail em 05/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamentos parcial de parcelas, confirmando assim o crédito no valor de R\$ 9.128,68, divergente do valor listado inicialmente de R\$ 6.996,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.996,68 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Inclui as notas fiscais parciais nº 477/3, 477/4, 477/5 e 514/3, todas emitidas anteriormente a propositura da recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 6.996,68 para que passe a constar R\$ 9.128,68, de acordo com a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	477	3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	22/09/2023	644,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	477	4	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	20/10/2023	644,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	477	5	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	17/11/2023	644,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	514	3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	20/07/2023	12/10/2023	200,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	5439	3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	22/09/2023	2.110,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	5439	4	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	20/10/2023	2.110,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	5439	5	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	30/06/2023	17/11/2023	2.110,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	5507	3	VCA AUTOMOTORES LTDA	24.380.089/0002-08	20/07/2023	12/10/2023	666,68
Total								9.128,68

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 9.128,68 (nove mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	00.477.761/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.442,09			-	CLASSE III	BRL	7.442,09
		7.442,09			-			7.442,09

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.442,09	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.442,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 772232, emitida em 19/09/2023, no valor de R\$ 7.442,09, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.442,09 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.442,09, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	772232	1	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	00.477.761/0001-39	19/09/2023	17/10/2023	2.480,45
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	772232	2	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	00.477.761/0001-39	19/09/2023	31/10/2023	2.480,45
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	772232	3	VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	00.477.761/0001-39	19/09/2023	14/11/2023	2.481,19
Total								7.442,09

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

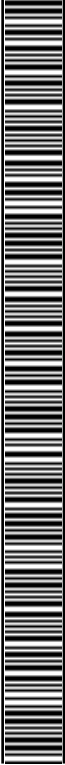


3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 7.442,09 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e nove centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	16.107,35				CLASSE III	BRL	16.107,32
		16.107,35			-			16.107,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	16.107,32	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	16.107,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor de R\$ 16.107,32, divergente do valor do crédito de R\$ 16.107,35 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 16.107,35 na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado de R\$ 16.107,35 para que passe a constar R\$ 16.107,32, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56E X5k4K 9664R FWKND

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69147	1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	12/09/2023	17/10/2023	924,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69147	2	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	12/09/2023	31/10/2023	924,47
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69147	3	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	12/09/2023	14/11/2023	924,75
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69149	1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	12/09/2023	10/10/2023	504,98
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69897	1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	18/09/2023	16/10/2023	2.300,21
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69897	2	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	18/09/2023	30/10/2023	2.300,21
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69897	3	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	18/09/2023	13/11/2023	2.300,21
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69897	4	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	18/09/2023	27/11/2023	2.300,21
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	69897	5	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	18/09/2023	11/12/2023	2.300,18
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	70642	1	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	22/09/2023	20/10/2023	442,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	70642	2	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	22/09/2023	27/10/2023	442,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	70642	3	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA	43.648.971/0054-67	22/09/2023	03/11/2023	442,63
Total								16.107,32

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 16.107,32 (dezesesseis mil e cento e sete reais e trinta e dois centavos);**
- MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ56E X5K4K 9664R FWKND



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0001797-32.2023.8.16.0180

**CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**

CLASSE IV
ME e EPP





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	C A DISTRIBUIDORA LTDA	13.852.794/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	960,00			-	CLASSE IV	BRL	960,00
		960,00			-			960,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	960,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	960,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 29646, emitida em 22/08/2023, no valor de R\$ 1.440,00, divergente do valor listado.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda informou sobre pagamento da parcela 1 em 19/09/2023 no valor de R\$ 480,00, confirmando assim, o crédito listado inicialmente de R\$ 960,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 960,00 na Classe IV -ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 960,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	C A DISTRIBUIDORA - EIRELI	13.852.794/0001-63	29646	2	22/08/2023	03/10/2023	480,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	C A DISTRIBUIDORA - EIRELI	13.852.794/0001-63	29646	3	22/08/2023	17/10/2023	480,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							960,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	C A DISTRIBUIDORA - EIRELI	13.852.794/0001-63	29646	1	22/08/2023	19/09/2023	480,00
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							480,00
Total Geral								1.440,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV -ME e EPP.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV -ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
042	CF COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA					23.413.421/0001-40		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	45.945,60			-	CLASSE IV	BRL	45.945,60
		45.945,60			-			45.945,60

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	45.945,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	45.945,60	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 45.945,60.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 45.945,60 na Classe IV -ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 45.945,60, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	1	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	03/10/2023	2.878,95
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	2	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	10/10/2023	2.878,93
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	3	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	17/10/2023	2.878,93
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	4	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	24/10/2023	2.878,93
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	5	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	31/10/2023	2.878,93
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496076	6	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	07/11/2023	2.878,93
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496081	1	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	18/10/2023	2.495,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496081	2	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	17/11/2023	2.495,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496081	3	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	17/12/2023	2.495,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496081	4	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	06/01/2024	2.495,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496081	5	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	20/09/2023	16/01/2024	2.495,60
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	1	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	03/10/2023	2.699,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	2	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	10/10/2023	2.699,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	3	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	17/10/2023	2.699,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	4	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	24/10/2023	2.699,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	5	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	31/10/2023	2.699,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	496082	6	CF. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES EIRELI	23.413.421/0001-40	21/09/2023	07/11/2023	2.699,00
Total								45.945,60

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe IV -ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 45.945,60 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV -ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	CHALT - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	66.092,00			-	CLASSE IV	BRL	66.492,00
		66.092,00			-			66.492,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	66.492,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	66.492,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 735 e 927, totalizando valor de R\$ 82.892,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 07/02/2024, encaminhou cópia de comprovantes de pagamentos referentes as notas fiscais nº 735 e 98 no valor de R\$ 17.400,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 66.092,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Acolhe a nota fiscal de serviços nº 98 (parcelas 98/4 e 98/5), emitida em 20/06/2023, anteriormente a propositura da recuperação judicial.

Altera o valor listado de R\$ 66.092,00 para que passe a constar R\$ 66.492,00, de acordo com a documentação comprobatória:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

RECUPERANDA	STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	98	4	20/06/2023	10/10/2023	200,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	98	5	20/06/2023	07/11/2023	200,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	735	4	20/06/2023	10/10/2023	5.600,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	735	5	20/06/2023	07/11/2023	5.600,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	927	1	04/09/2023	02/10/2023	10.978,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	927	2	04/09/2023	30/10/2023	10.978,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	927	3	04/09/2023	27/11/2023	10.978,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	927	4	04/09/2023	25/12/2023	10.978,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	927	5	04/09/2023	22/01/2024	10.978,40
CONSTRUMELLO	CONCURSAL Total							66.492,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	98	1	20/06/2023	15/07/2023	200,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	98	2	20/06/2023	15/08/2023	200,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	98	3	20/06/2023	12/09/2023	200,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	735	1	20/06/2023	18/07/2023	5.600,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	735	2	20/06/2023	15/08/2023	5.600,00
CONSTRUMELLO	QUITADO	CHALT COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	44.650.821/0001-49	735	3	20/06/2023	12/09/2023	5.600,00
CONSTRUMELLO	QUITADO Total							17.400,00
Total Geral								83.892,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 66.492,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
081	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	20.241,69			-	CLASSE IV	BRL	40.241,71
		20.241,69			-			40.241,71

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	40.241,71	-	-
TOTAL CONCURSAL	40.241,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de Boletos emitidos pelo Banco SICOOB e Extratos Bancários emitido pelo Banco SICREDI, totalizando valor do crédito de R\$ 20.241,71.

Ao ser questionada através de e-mail em 26/02/2024 sobre necessidade de apresentar documento fiscal válido, informou que não possui Notas Fiscais que comprovem o valor do crédito.

Novamente questionada, a Recuperanda encaminhou através de e-mail em 27/02/2024 cópia de notas fiscais, informando que não coincidem com valor dos boletos em aberto.

> Boa tarde
> eu nao tenho documentos fiscais que comprovem o valor do credito. Pois
> eles fazem serviço de recapagem e tiravam apenas umas nota no final do
> mês. Juntando vários serviços em uma nota.
>
> Obrigada
> Att Paula

Boa tarde segue as notas fiscais emitidas da empresa LC RECAPAGENS.
Lembrando que esses valores não coincidem com os valores dos boletos em
aberto.

Obrigada
Att Paula

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 20.241,69 na Classe IV – ME e EPP.

Afere que o crédito tem origem em notas fiscais de prestação de serviços, emitidas entre 06/04/2023 e 28/08/2023, no valor total de R\$ 40.241,71, conforme segue:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
Boleto SICOOB	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	06/04/2023	24/09/2023	1.981,70
Boleto SICOOB 320-04	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	15/06/2023	07/10/2023	1.833,33
Boleto SICOOB 320-05	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	15/06/2023	05/11/2023	1.833,33
Boleto SICOOB 320-06	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	15/06/2023	03/12/2023	1.833,35
Boleto SICOOB 345-03	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	30/06/2023	23/09/2023	1.000,00
Boleto SICOOB 345-04	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	30/06/2023	21/10/2023	1.000,00
Boleto SICOOB 345-05	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	30/06/2023	19/11/2023	1.000,00
Boleto SICOOB 345-06	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	30/06/2023	17/12/2023	1.000,00
EXTRATO SICREDI 351-03	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	S/ DATA	07/10/2023	1.200,00
EXTRATO SICREDI 351-04	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	S/ DATA	07/11/2023	1.200,00
EXTRATO SICREDI 351-05	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	S/ DATA	07/12/2023	1.200,00
EXTRATO SICREDI 35401	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	S/ DATA	20/12/2023	1.200,00
Boleto SICOOB 359-03	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	19/07/2023	19/10/2023	1.320,00
Boleto SICOOB 359-04	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	19/07/2023	19/11/2023	1.320,00
Boleto SICOOB 359-05	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	19/07/2023	19/12/2023	1.320,00
NFE 362	1	L C DA SILVA RECAPAGENS	31.433.860/0001-42	28/08/2023	S/ DATA	20.000,00
TOTAL						40.241,71

Assim, altera o valor do crédito para R\$ 40.241,71, mantendo-se a classificação na Classe IV – ME e EPP.

Anota que foram apresentadas duas notas fiscais emitidas posteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, NF 000.396 no valor de R\$ 14.400,00 emitida em 31/10/2023, e NF 000.407 no valor de R\$ 36.900,00 emitida em 27/11/2023, as quais são extraconcursais e não devem ser relacionadas na relação de credores.

2.3.1 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Altera o valor listado para que passe a constar R\$ 40.241,71, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 40.241,71 (quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
085	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS EPP	04.942.078/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	5.330,00				CLASSE IV	BRL	5.330,00
		5.330,00			-			5.330,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.330,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.330,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando valor do crédito de R\$ 7.985,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 21/02/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento da parcela 1 da nota fiscal nº 203, confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 5.330,00 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.330,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 5.330,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	203	2	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS EPP	04.942.078/0002-67	10/08/2023	09/10/2023	2.655,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2011	1	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS EPP	04.942.078/0002-67	30/08/2023	30/09/2023	1.337,50
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2011	2	LUIZ CARLOS SANCHES DARROS EPP	04.942.078/0002-67	30/08/2023	15/10/2023	1.337,50
Total								5.330,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.330,00 (cinco mil e trezentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
103	MOVEIS SCHLUP LTDA EPP	83.486.241/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.520,00			-	CLASSE IV	BRL	2.520,00
		2.520,00			-			2.520,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.520,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.520,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 9163, emitida em 01/08/2023, no valor de R\$ 3, totalizando valor do crédito de R\$ 3.780,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento da parcela 1 mediante a comprovante de pagamento, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente de R\$ 2.520,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.520,00 na Classe IV- ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 2.520,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	9163	2	MOVEIS SCHLUP LTDA	83.486.241/0001-10	01/08/2023	30/09/2023	2.520,00
Total								2.520,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV- ME e EPP.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV- ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP	36.297220/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	20.883,55				CLASSE IV	BRL	20.883,55
		20.883,55			-			20.883,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	20.883,55	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.883,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de notas fiscais as quais totalizam o valor de R\$ 24.244,80.

Ao ser questionada através de e-mail em 05/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas (mediante a comprovantes de pagamentos), confirmando assim, o valor do crédito de R\$ 20.883,55 conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 20.883,55 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 20.883,55, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2430	4	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	19/06/2023	S/ DATA	623,75
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2468	3	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	27/06/2023	25/09/2023	745,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2468	4	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	27/06/2023	25/10/2023	745,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	1	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/10/2023	3.128,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	2	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/11/2023	3.128,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	3	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/12/2023	3.128,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	4	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/01/2024	3.128,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	5	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/02/2024	3.128,30
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	2813	6	SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA	36.297.220/0001-76	02/09/2023	05/03/2024	3.128,30
Total								20.883,55

SC RECAPADORA DE PNEUS LTDA EPP

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 20.883,55 (vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
140	SUPER TRUCK TECH LTDA ME					13.176.289/0001-46		

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	7.000,01				CLASSE IV	BRL	7.000,01
		7.000,01			-			7.000,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.000,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.000,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia de Ordens de Serviços, as quais totalizam o valor de R\$ 12.000,02.

Ao ser questionada através de e-mail em 04/03/2024, a Recuperanda informou que houve pagamento de parcelas mediante a comprovantes de pagamentos, totalizando assim o valor do crédito conforme listado inicialmente de R\$ 7.000,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.000,01 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 7.000,01, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	OS 18743	4	SUPER TRUCK TECH LTDA ME	13.176.289/0001-46	22/05/2023	30/09/2023	1.666,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	OS 18743	5	SUPER TRUCK TECH LTDA ME	13.176.289/0001-46	22/05/2023	30/10/2023	1.666,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	OS 18743	6	SUPER TRUCK TECH LTDA ME	13.176.289/0001-46	22/05/2023	30/11/2023	1.666,67
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	OS 20056	1	SUPER TRUCK TECH LTDA ME	13.176.289/0001-46	24/08/2023	S/ DATA	2.000,00
Total								7.000,01

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.P

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVCC K5XKV 6YYEQ KAWUD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	USUAL ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	84.986.736/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	6.895,47			-	CLASSE IV	BRL	6.895,47
		6.895,47			-			6.895,47

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.895,47	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.895,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 34639, emitida em 15/09/2023, no valor de R\$ 6.895,47, confirmando assim, o valor do crédito conforme listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.895,47 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 6.895,47, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	34639	1	USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. - EPP	84.986.736/0001-70	15/09/2023	13/10/2023	1.379,09
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	34639	2	USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. - EPP	84.986.736/0001-70	15/09/2023	20/10/2023	1.379,09
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	34639	3	USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. - EPP	84.986.736/0001-70	15/09/2023	27/10/2023	1.379,09
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	34639	4	USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. - EPP	84.986.736/0001-70	15/09/2023	03/11/2023	1.379,09
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	34639	5	USUAL RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. - EPP	84.986.736/0001-70	15/09/2023	10/11/2023	1.379,11
Total								6.895,47

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

- MANTER** o crédito no valor de **R\$ 6.895,47 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos);**
- MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVCC K5XKV 6YYEQ KAWUD

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
148	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA ME	35.657.490/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	18.770,00				CLASSE IV	BRL	18.770,00
		18.770,00			-			18.770,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	18.770,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.770,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail em 31/01/2024 cópia da Procuração, Contrato Social, Nota Fiscal e boletos, os quais totalizam o valor de R\$ 18.770,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1341, emitida em 25/09/2023, no valor de R\$ 18.770,00, confirmando assim, o valor do crédito listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 18.770,00 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 18.770,00, de acordo com a documentação comprobatória:

RECUPERANDA	STATUS	DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1341	1	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	35.657.490/0001-88	25/09/2023	25/10/2023	9.385,00
CONSTRUMELLO	CONCURSAL	1341	2	VBC INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	35.657.490/0001-88	25/09/2023	25/11/2023	9.385,00
Total								18.770,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 18.770,00 (dezoito mil e setecentos e setenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VCC K5XKV 6YYEQ KAWUD



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0001797-32.2023.8.16.0180

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

EXCLUÍDOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
002	ADAILSON MARTINS DIAS	049.192.161-65

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 3.255,18, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
003	ADEILSON FRANCISCO DA SILVA	021.421.089-89

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 5.458,94, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
004	ADRIAN GIMENEZ ESQUIVEL	077.267.921-59

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.057,66, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AJR EQUIPAMENTOS LTDA	17.249.409/0001-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe II	BRL	88.000,02			-			
CLASSE III	BRL	88.000,00			-	CLASSE III	BRL	88.000,00
		176.000,02			-			88.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	88.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	88.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 4249, emitida em 31/08/2023, no valor de R\$ 118.000,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 31/01/2024, a Recuperanda encaminhou comprovante de pagamento no valor de R\$ 30.000,00 referente a entrada do negócio, datado em 30/08/2023.

A Recuperanda solicitou também através de e-mail em 29/01/2024 a exclusão do crédito no valor de R\$ 88.000,00 na Classe III – Quirografária, tendo em vista a duplicidade de créditos listados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 88.000,02 na Classe II – Garantia Real e pelo valor de 88.000,00 na Classe III – Quirografário.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

A Nota Fiscal nº 4.249, emitida em 30/08/2023, trata da aquisição de empilhadeira da marca Goodsense – Modelo FD30 CAP., conforme proposta de compra e venda feita pela Credora e assinada pela Recuperanda Contrumello Comércio, Distribuidora e Transportes LTDA, em 29/08/2023.

O valor da operação é de R\$ 118.000,00, com pagamento previsto por entrada de R\$ 30.000,00 e o remanescente em 9 duplicatas, com primeiro vencimento previsto para

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXQMA WGHQY



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

30/10/2023, e vencimento final em 27/05/2024. Verifica-se que a entrada foi adimplida em 30/08/2023, restando pendente todas as demais parcelas da dívida.

Diante da documentação apresentada, não se verifica previsão de garantia sobre a operação.

2.3.1 Considerações finais

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito listado na Classe II – Garantia Real, no valor de R\$ 88.000,02, ante a ausência de garantia real sobre a operação.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária, pelo valor de R\$ 88.000,00.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 88.000,02**, relacionado na Classe II – Garantia Real.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**, pelo valor de R\$ 88.000,00.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
007	ALAN KASTTER FERREIRA CUSTODIO	046.482.801-64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 5.218,72, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	ALESSANDRO TIMOTIO DA SILVA	066.204.029-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.666,68						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 6.666,68**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 6.666,68 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA	059.854.699-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	74.999,85						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 74.999,85**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 74.999,85 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor									
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF			
010	ALINE DA SILVA CURIONI ME					30.219.049/0001-09			
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA			
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	
Classe IV	BRL	7.379,00						-	
								-	
Valores para Quadro de Credores									
CLASSIFICAÇÃO					BRL				
					-				
TOTAL CONCURSAL					-				

2. Manifestações e Análise

- 2.1 Análise de ofício
- Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.
- 2.2 Manifestação da Recuperanda
- Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.
- 2.3 Análise da Administradora Judicial
- Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.
- Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 7.379,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 7.379,00 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	AMANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E BARBANTES LTDA ME	47.949.067/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	2.001,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores	
CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 2.001,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
012	ANA PAULA BESSA	053.605.389-88

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
013	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	010.952.949-97

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.800,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
014	ANDERSON WILLIAN DA SILVA	087.189.569-20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.985,16, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
015	ANDRE LUIZ ZANIN	031.200.989-57

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 8.009,47, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
016	ANDRESSA NAYARA RISSARDO	101.989.989-10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
018	APARECIDO ALVES LOPES	740.757.729-34

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	796.922,81						-
CLASSE III	BRL	720.967,99	CLASSE III	BRL	620.244,18	CLASSE III	BRL	620.244,18
1.517.890,80			620.244,18			620.244,18		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	620.244,18	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	620.244,18	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 05/04/2024, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que 5 dos instrumentos firmados com a Recuperanda possuem garantia de Alienação Fiduciária, não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial e devem ser excluídos, por força do Art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Relacionou os contratos: i) CCB 5.736.440, ii) CCB 5.738.364, iii) CCB 5.855.521, iv) CCB 5.864.898 e v) CCB 5.914.218.

Ademais, requereu a retificação do valor listado na classe quirografária para o total de R\$ 620.244,18, referente ao inadimplemento da CCB 16.176.750, no valor de R\$ 119.347,71; CCB 014.626.110 no valor de R\$ 40.245,75; CCB 15.454.447 no valor de R\$ 400.000,00; Contrato 014902621 no valor de R\$ 108.340,49; Encargos de conta corrente no valor de R\$ 223,47, e saldo devedor de cartão de crédito no valor de R\$ 10.034,89.

Por fim, requereu a exclusão do valor de R\$ 84.380,11 listado em nome de Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, alegando que o crédito do consórcio não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Todavia, não apresentou documentos de consórcio.

Disse que a lista apresentada dificulta a impugnação, em razão da não individualização dos contratos. Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, copia dos instrumentos citados, consultas ao Detran e cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia das CCB 5.738.364, CCB 5.855.521, CCB 5.914.218, CCB 5.736.440 e CCB 5.864.898.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXQMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 796.922,81, na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 720.967,99 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ nº 5.736.440**, emitida 03/11/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 185.000,00, a ser pago em 36 parcelas, no valor de R\$ 6.858,74 cada, vencendo-se a primeira em 03/12/2021, com vencimento final em 04/11/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,43% ao mês, correspondente a 18,58% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CONSTELLATION 8X2 ANO 2014 MODELO 2015 RENAVAL 01031915378, no valor de R\$ 270.352,00. Conforme Consulta Consolidada do Veículo pelo RENAVAL, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Renavam: 0103.191537-8	Chassi: 9536***46FR5*****	Placa: OK-4**9	Marca/Modelo: VW/24.280 CRM 6X2		
Resumo	IPVA	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição					
Nome da Financeira: BANCO BRADESCO S/A		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIANACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)	

Assim, conforme asseverado pelo Credor, ante a existência de Alienação Fiduciária de bem móvel, o contrato não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005.

- ii) **Cédula de Crédito Bancário – Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PJ nº 5.738.364**, emitida 04/11/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 160.000,00, a ser para em 36 parcelas, no valor de R\$ 5.942,59 cada, vencendo-se a primeira em 06/12/2021, com vencimento final em 04/11/2024. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,43% ao mês, correspondente a 18,58% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo MARCA VOLKSWAGEN MODELO 24.280 CONSTELLATION 6X2 ANO 2012 MODELO 2013 RENAVAL 00495572365, no valor de R\$ 244.115,00. Conforme Consulta Consolidada do Veículo pelo RENAVAL, verifica-se a restrição de Alienação Fiduciária, senão vejamos:

Renavam: 0049.557236-5	Chassi: 9536**46DR3*****	Placa: AT-8**4	Marca/Modelo: VW/24.280 CRM 6X2	
Resumo	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular	Financiamento	Outros
Financiamento/Restrição				
Nome da Financeira: BANCO BRADESCO S/A		Tipo de Financiamento/Restrição: ALIANACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)

CONSTRUMELLO COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1,5528900% ao mês, correspondente a 20,3115842% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos encargos de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 29 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 40.245,75, senão vejamos:

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.								
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,55% ao Mês	A partir do vencimento						
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento						
MULTA:	2,00%							
					DATA CÁLCULO	29/09/2023		
					VALOR APURADO	40.245,75		
PARCELAS PENDENTES			Encargos Moratórios					
Nº	Vencido	Parcelas	Encargos Moratórios			Parcelas Atualizadas	Data Cálculo	
			Dias	Juros Remuneratórios 1,55% ao Mês	Juros Moratórios 1,00% a m			
30	18/09/2023	5.964,61	11	33,23	21,92	120,40	6.140,16	29/09/2023
SDV	29/09/2023	34.105,59	0	0,00	0,00	0,00	34.105,59	29/09/2023
		40.070,20		33,23	21,92	120,40	40.245,75	

Assim, o valor de R\$ 40.245,75 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

viii) **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro Aval nº 15.454.447**, emitida 16/02/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 400.000,00, a ser pago em 60 parcelas, no valor de R\$ 11.677,67 cada, vencendo-se a primeira em 16/03/2022, com vencimento final em 16/02/2027.

Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,95% ao mês, correspondente a 26,08% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos encargos de normalidade, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 18 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 342.051,87, senão vejamos:

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.								
JUROS REMUNERATÓRIOS:	1,95% ao Mês	A partir do vencimento						
JUROS MORATÓRIOS:	1,00% ao Mês	A partir do vencimento						
MULTA:	2,00%							
					DATA CÁLCULO	29/09/2023		
					VALOR APURADO	342.051,87		
PARCELAS PENDENTES			Encargos Moratórios					
Nº	Vencido	Parcelas	Dias	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Multa	Parcelas Atualizadas	Data cálculo
				1,95% ao Mês	1,00% a m	2,00%		
19	18/09/2023	11.677,67	11	81,89	42,98	236,05	12.038,60	29/09/2023
SDV	29/09/2023	330.013,27	0	0,00	0,00	0,00	330.013,27	29/09/2023
		341.690,94		81,89	42,98	236,05	342.051,87	

Assim, o valor de R\$ 342.051,87 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



ix) Contrato de Capital de Giro nº 014902621, firmado em 07/07/2021, entre a Recuperanda Construmello e o Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 150.000,00, a ser pago em de 42 parcelas, no valor de R\$ 4.072,03 cada, vencendo-se a primeira em 04/02/2022, com vencimento final em 04/07/2025.

Foram pós-fixados juros à taxa efetiva de 5,9999000% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, a Recuperanda quitou 20 parcelas, restando saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, de R\$ 108.340,49, senão vejamos:

Prazo:	42 Meses		Valor da Parcela:	4.072,03				
Taxa de Juros Contratada	5,9999 % ao Ano							
PLANILHA FINANCEIRA DO CONTRATO	Nº Parcela	Vencimento	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Valor Parcela	Parcela + SELIC	Situação
	0	07/07/2021	150.000,00					
	1	04/02/2022	151.149,94	-1.149,94	5.221,97	4.072,03	4.231,17	Paga
	2	04/03/2022	147.708,31	3.441,63	630,40	4.072,03	4.261,87	Paga
	3	04/04/2022	144.355,24	3.353,06	718,97	4.072,03	4.299,81	Paga
	4	04/05/2022	140.952,32	3.402,92	669,11	4.072,03	4.337,58	Paga
	5	06/06/2022	137.631,89	3.320,43	751,60	4.072,03	4.384,83	Paga
	6	04/07/2022	134.165,84	3.466,05	685,98	4.072,03	4.425,25	Paga
	7	04/08/2022	130.809,21	3.356,62	715,41	4.072,03	4.475,43	Paga
	8	05/09/2022	127.484,29	3.404,92	667,11	4.072,03	4.525,70	Paga
	9	04/10/2022	123.922,88	3.481,49	590,54	4.072,03	4.571,89	Paga
	10	04/11/2022	120.453,96	3.468,84	683,19	4.072,03	4.620,98	Paga
	11	05/12/2022	116.948,25	3.513,71	558,32	4.072,03	4.669,07	Paga
	12	04/01/2023	113.464,60	3.475,65	596,38	4.072,03	4.720,50	Paga
	13	06/02/2023	109.997,59	3.467,81	685,02	4.072,03	4.775,96	Paga
	14	06/03/2023	106.384,33	3.613,27	458,76	4.072,03	4.819,81	Paga
	15	04/04/2023	102.830,12	3.554,21	517,82	4.072,03	4.871,47	Paga
	16	04/05/2023	99.210,84	3.619,28	452,75	4.072,03	4.918,78	Paga
	17	05/06/2023	95.644,77	3.566,07	585,96	4.072,03	4.973,95	Paga
	18	04/07/2023	92.016,07	3.628,70	443,33	4.072,03	5.024,72	Paga
	19	04/08/2023	88.434,69	3.581,38	490,65	4.072,03	5.083,65	Paga
	20	04/09/2023	84.793,12	3.641,58	430,45	4.072,03	5.135,26	Paga
	SDV	29/09/2023		84.793,12	353,64	85.146,76	108.340,49	Pendente

Assim, o valor de R\$ 108.340,49 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

x) ENCARGOS DESCOBERTO EM CONTA CORRENTE N° 0003652-8 AGÊNCIA 0089, de titularidade da Recuperanda Construmello, no período de 01/09/2023 a 29/09/2023, data do pedido de Recuperação Judicial, era de R\$ 223,47, conforme documentos encaminhados pelo Credor:

RESUMO DOS ENCARGOS SOBRE O DESCOBERTO EM C/C

Saldo Devedor em c/c :			Vencimento 29/09/2023	0,00
Encargos do período de	01/09/2023	à 29/09/2023	Vencimento 29/09/2023	223,47
TOTAL:				223,47
TOTAL DO DÉBITO EM:			29/09/2023	223,47

Assim, o valor de R\$ 223,47 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

xi) CARTÃO DE CRÉDITO ELO GRAFITE N° CARTÃO 6509-1499-9863-9262 E 6509 - XXXX XXXX 9254, Agência 0089, Conta corrente nº 3652, de titularidade da Recuperanda L. Bessa Comercio de Distribuidora de Produtos Automotivos Industrial (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cuja fatura com vencimento em 10/10/2023 era de R\$ 4.982,25, além de parcelados futuros no valor de R\$ 5.052,64.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, verifica-se que os lançamentos dos valores no cartão de crédito são anteriores a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, no valor total de R\$ 10.034,89, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD									
Data		Histórico de Lançamentos		Cidade		US\$	Cotação do Dólar		R\$
11/09		PAGTO. POR DEB EM C/C							3.483,04-
		LEONICE BESSA		Cartão 6509 XXXX XXXX 9254					
13/01		PG Washington A 09/10		1130049137					125,00
25/05		TONMARMORIA E 05/05		MUNHOZ DE MEL					1.290,77
29/05		PRESTADOR SERVICOS 04/06		ASTORGA					915,00
04/08		PG TON ESTETICA AND 02/04		ASTORGA					483,82
06/09		Construmello		MUNHOZ DE MEL					1,00
13/09		Construmello 01/02		MUNHOZ DE MEL					2.130,00
25/09		ANUIDADE 10/12							36,66
		Total para LEONICE BESSA							4.982,25
		Total da fatura em Real							4.982,25
Parcelados Futuros - Próximas Faturas									
		Parcelados - Total das Próximas Faturas							5.052,64
		Anuidades - Total das Próximas Faturas							73,32
		*Valores sujeitos a Alterações.							
EMPRESA:									
CONSTRUMELLO COMERCIO / L BESSA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD									
CARTÃO 6509-1499-9883-9262 / 6509 XXXX XXXX 9254									
BANDEIRA: ELO EMPRESARIAL GRAFITE - COMP 01557728									
Data do pedido									
2 out-23									
Data de vencimento das faturas									
10 DE OUTUBRO 2023									
Vencimento	Fatura Fechada	Pagamento	Data do pagamento	Saldo remanescente	Novas despesas em moeda nacional	Novas despesas em moeda estrangeira	Valor convertido	Taxa de financiamento de crédito em etapas	Créditos
10 out-23	R\$ 4.982,25			R\$ 5.052,64					R\$ 10.034,89
Coluna 1 linha 2 em destaque amarelo, se refere a soma dos parcelas a vencer de despesas realizadas até a data do pedido. *Em anexo futuro.									
 Bradesco									
Saldo Consolidado									
ELO EMPRESARIAL GRAFITE									
SALDO TOTAL DA DÍVIDA R\$ 10.034,89									

Assim, o valor de R\$ 10.034,89 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

2.3.1 Considerações finais

Necessário anotar que não há no caso nenhuma garantia real constituída, apta a manter o credor relacionado na Classe II. Os contratos ou foram excluídos ou devem ser relacionados na Classe III, Quirografária.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial acolhe a divergência apresentada pelo Credor, a fim de alterar o crédito que deve ser relacionado na Classe III – Quirografária no importe de R\$ 620.244,18, deixando de relacionar os créditos decorrente dos contratos garantidos por Alienação Fiduciária, conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRAJUDICIAL	OBSERVAÇÃO
CCB 5.736.440	Construmello	03/11/2021	R\$ 185.000,00	04/11/2024			R\$ 185.000,00	AF Veículo
CCB 5.738.364	Construmello	04/11/2021	R\$ 160.000,00	04/11/2024			R\$ 160.000,00	AF Veículo
CCB 5.855.521	Construmello	16/05/2022	R\$ 110.000,00	16/05/2024			R\$ 110.000,00	AF Veículo
CCB 5.864.898	Construmello	01/06/2022	R\$ 187.500,00	10/07/2026			R\$ 187.500,00	AF Veículo
CCB 5.914.218	Construmello	23/08/2022	R\$ 230.000,00	23/08/2027			R\$ 23.000,00	AF Veículo
CCB 16.176.750	Construmello	06/06/2023	R\$ 120.000,00	08/06/2026	R\$ 119.347,71	R\$ 119.347,71		
CCB 014.626.110	Construmello	18/03/2021	R\$ 150.000,00	18/03/2024	R\$ 40.245,75	R\$ 40.245,75		
CCB 15.454.447	Construmello	16/02/2022	R\$ 400.000,00	16/02/2027	R\$ 342.051,87	R\$ 342.051,87		
Contrato 014902621	Construmello	07/07/2021	R\$ 150.000,00	04/07/2025	R\$ 108.340,49	R\$ 108.340,49		
Encargos conta-corrente	Construmello				R\$ 223,47	R\$ 223,47		
Cartão de crédito	Construmello			10/10/2023	R\$ 10.034,89	R\$ 10.034,89		
TOTAL			R\$ 1.692.500,00		R\$ 620.244,18	R\$ 620.244,18	R\$ 665.500,00	

Alterar o crédito, para que passe a constar o valor de R\$ 620.244,18, na Classe III.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 620.244,18 (seiscentos e vinte mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	02.992.446/0001-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	513.412,97			-			-
		513.412,97			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 09/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores.

Alega que os contratos firmados com as Recuperandas não estão sujeitos à Recuperação Judicial, em virtude de existência de alienação fiduciária, sendo extraconcursais, requerendo sua exclusão da lista de credores.

Apresentou divergência instruída de:

- i) Cédula de Crédito Bancário n.º 2168632;
- ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 2175291;
- iii) Cédula de Crédito Bancário n.º 2168631;
- iv) Gravame registrado no veículo de RENAVAL n.º 01278855960;
- v) Nota Fiscal n.º 8.755 emitida por GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI;
- vi) Nota Fiscal n.º 16078 emitida por VCA AUTOMOTORES LTDA.;
- vii) Nota Fiscal n.º 3.725 emitida por ELZASERV EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS METAL;
- viii) Instrumentos de procuração e substabelecimento.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, não apresentou manifestação.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 513.412,97, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n.º 2168632** emitida em 09/09/2021, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 379.400,00, a ser paga em 58 parcelas, para fins de aquisição do veículo TECTOR 24-300 6X2. Foram fixados juros à taxa efetiva de 12,65% ao mês. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor da dívida.
- O veículo financiado foi adquirido conforme Nota Fiscal n.º 16078 emitida por VCA AUTOMOTORES LTDA.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04). Ainda, foi constituída alienação fiduciária do bem adquirido:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
TECTOR24-300	TECTOR 24-300 6X2	1	378.000,00	378.000,00

Verifica-se que a garantia foi devidamente registrada, conforme segue:

Consulta Cadastro de Restrições

CHASSI: 93ZE12JMZN8945610

PLACA: RHM-2J24

Tipo: ALIENACAO FIDUCIARIA

Situação: CRV EMITIDO

Nº Restrição: 13549474

Financiado: 25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA

Financeira: BANCO CNH INDUSTRIAL CA (1025)

Nº Contrato: 2168632

Data Contrato: 27/07/2021

Data Atualiz.: 13/09/2021 16:34

Verificou-se a existência da Ação de Busca e Apreensão n.º 0000067-49.2024.8.16.0180, distribuída pelo credor em 16/01/2024, portanto, após o pedido de Recuperação Judicial. No referido processo foi informado que o saldo devedor do contrato sob análise, na referida data, era R\$ 281.681,00:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



CNH

CAPITAL

IVECO
CAPITAL

Emissão: 10/01/2024

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCELA

2168632 - CONSTRUMELLO COM DIST E TRANSP LTDA - 25.137.725/0001-57

56	17/07/2026	Parcela Vincenda	8.975,12	-	-	-	-	6.649,53
57	17/08/2026	Parcela Vincenda	8.975,12	-	-	-	-	6.582,60
58	17/09/2026	Parcela Vincenda	8.975,12	-	-	-	-	6.516,34
Totais			323.104,32	489,36	27.414,72	491,56	548,29	281.681,00

- Parcelas atualizadas até 10/01/2024

- Taxa contrada: 12,65%

Constata que o valor de R\$ 281.681,00 deve ser excluído da relação de credores, diante da regular constituição de garantia, de alienação fiduciária de bens móveis devidamente registrada, e cujo saldo devedor é coberto integralmente pelo valor do bem.

O crédito, portanto, não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.

ii) **Cédula de Crédito Bancário n.º 2175291** emitida em 24/09/2021, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no valor de R\$ 46.934,97, a ser paga em 58 parcelas, para fins de aquisição do veículo KIT 2º EIXO DIRECIONAL. Foram fixados juros à taxa efetiva de 15,72% ao mês. Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor da dívida.

Como se trata de eixo adicional, compõe o mesmo número de chassi do veículo principal (n.º 93ZE12JMZN8945610), qual seja, TECTOR 24-300 6X2.
O veículo financiado foi adquirido conforme Nota Fiscal n.º 8755 emitida por GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI., no valor de R\$ 44.500,00:

GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI

ANEL VÁRIO PREF. SINCLAIR SAMBATTI 111115

ANTIGO Nº 3529

JARDIM BERTIÓIA

MARINGÁ

PR

(44) 3229-2021

87655-405

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL

ELETRÔNICA

0 - Entrada

1 - Saída

Nº 000.008.755

Série: 1

Modelo: 55

Página 1 de 1

4121 0909 0699 8500 0186 5500 1000 0087 5510 0026 5364

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Prod. Ind. no PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041753827

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

09.069.985/0001-86

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210209976833 - 24/09/2021 17:11:22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES

CNPJ/CPF

25.137.725/0001-57

DATA DA EMISSÃO

24/09/2021

ENDEREÇO

R PROFESSOR ANGELO SASTRE, 174

COMPLEMENTO

ANDAR 1 SALA 1

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL LUIZ L

CEP

86.760-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

24/09/2021

MUNICÍPIO

MUNHOZ DE MELO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9072575250

HORA DE SAÍDA

FATURA/VENCIMENTOS

Número

001

Data Vcto.

24/09/2021

Valor

44.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

44.500,00

VALOR DO ICMS

5.340,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

44.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

44.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

5

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

0

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

PRODUTOS/SERVIÇOS

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04). Ainda, foi constituída alienação fiduciária do bem adquirido:

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
2647958	KIT 2º EIXO DIRECIONAL	1	44.500,00	44.500,00

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI:	93ZE12JMZN8945610	PLACA:	RHM-2J24
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	13549474
Financiado:	25.137.725/0001-57 CONSTRUMELLO C D E TRANSPORTES LTDA		
Financeira:	BANCO CNH INDUSTRIAL CA (1025)		
Nº Contrato:	2168632		
Data Contrato:	27/07/2021	Data Atualiz.:	13/09/2021 16:34

Verificou-se a existência da Ação de Busca e Apreensão n.º 0000067-49.2024.8.16.0180, distribuído pelo credor em 16/01/2024, portanto, após o pedido de Recuperação Judicial. Entretanto, no referido processo foi informado que o saldo devedor do contrato sob análise é de R\$ 36.404,43:

CNH

CAPITAL

IVECO
CAPITAL

Emissão: 10/01/2024

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCELA

2175291 - CONSTRUMELLO COM DIST E TRANSP LTDA - 25.137.725/0001-57

55	05/07/2026	Parcela Vincenda	1.162,91	-	-	-	-	809,21
56	05/08/2026	Parcela Vincenda	1.162,91	-	-	-	-	799,24
57	05/09/2026	Parcela Vincenda	1.162,91	-	-	-	-	789,40
58	05/10/2026	Parcela Vincenda	1.162,91	-	-	-	-	779,98
Totais			43.027,67	97,67	4.749,31	80,37	94,99	36.404,43

- Parcelas atualizadas até 10/01/2024

- Taxa contrada: 15,72%

Constata que o valor de R\$ 36.404,43 (trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos) deve ser excluído da relação de credores, diante da regular constituição de garantia, de alienação fiduciária de bens móveis devidamente registrada, e cujo saldo devedor é coberto integralmente pelo valor do bem.

O crédito, portanto, não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.

iii) **Cédula de Crédito Bancário n.º 2168631** emitida em 04/08/2021, pela Recuperanda CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA. em favor do Credor, no

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



valor de R\$ 194.763,68, a ser paga em 58 parcelas, para fins de aquisição do veículo SILO GRANELEIRO S-40. Foram fixados juros à taxa efetiva de 11,99% ao mês. Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o saldo devedor da dívida.

O veículo financiado foi adquirido conforme Nota Fiscal n.º 3.725 emitida por ELZASERV EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS METAL., no valor de R\$ 190.000,00

Em garantia, presta aval Leonice Bessa (CPF 964.634.819-04). Ainda, foi constituída alienação fiduciária do bem adquirido, conforme informações da Nota Fiscal n.º 3.725:

VI - GARANTIAS

☒ Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) no quadro VII, o(s) qual(is) permanecerá(ão) sob a posse direta da **Emitente**.

VII. BEM(NS):

Cód. Bem	Descrição do Bem (modelo)	Qtd	Valor Unitário do(s) Bem(ns)	Valor Total do(s) Bem(ns)
3573076	SILO GRANELEIRO S-40	1	190.000,00	190.000,00

Verificou-se a existência da Ação de Busca e Apreensão n.º 0000067-49.2024.8.16.0180, distribuído pelo credor em 16/01/2024, portanto, após o pedido de Recuperação Judicial. Entretanto, no referido processo foi informado que o saldo devedor do contrato sob análise é de R\$ 137.819,48:

CNH

CAPITAL

IVECO

CAPITAL

Emissão: 10/01/2024

DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCELA

2168631 - CONSTRUMELLO COM DIST E TRANSP LTDA - 25.137.725/0001-57

57	16/07/2026	Parcela Vincenda	4.464,46	-	-	-	-	3.358,63
58	16/08/2026	Parcela Vincenda	4.464,46	-	-	-	-	3.326,50
Totais			156.256,10	235,57	13.628,95	248,81	272,58	137.819,48

- Parcelas atualizadas até 10/01/2024

- Taxa contrada: 11,99%

Constata que o valor de R\$ 137.819,48 (cento e trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) deve ser excluído da relação de credores, diante da regular constituição de garantia, de alienação fiduciária de bens móveis devidamente registrada, e cujo saldo devedor é coberto integralmente pelo valor do bem.

O crédito, portanto, não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.

2.3.1 Considerações finais

Nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial excluir o crédito em favor do Credor, diante da garantia de alienação fiduciária de veículos, que não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por força do disposto no § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

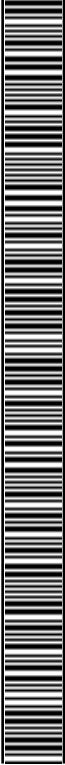


3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 513.412,97 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos).**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZT H8J5B PXPMA WGHQY



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	BANCO MERCEDES-BENZ	60.814.191/0001-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	759.021,50			-			-
CLASSE III	BRL	185.564,00			-	CLASSE III	BRL	30.719,55
		944.585,50			-			30.719,55

Valores Para Quadro de Credores			
	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	30.719,55	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	30.719,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 05/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Alega que os seus créditos estão garantidos por Alienação Fiduciária de veículos, e não são sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, na forma do Art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Apresentou divergência instruída de atos constitutivos, procuração, substabelecimento, CCB 1590319117 e CCB 1590328051, gravames, consulta ao Detran e planilha de cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 1590319117.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 759.021,50 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 185.564,00 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário nº. 1590319117**, emitida em 18/10/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor total do financiamento de R\$ 520.472,26, a ser paga em 54 parcelas, no valor de R\$ 15.180,43 cada, iniciando em 18/05/2023, com vencimento final em 18/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,44% ao mês,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXQMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



correspondente a 18,72% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária do veículo objeto do financiamento, M. BENZ/ATEGO PLATAFORMA 8X2 3E DIES. 2P BASICO, RENAVAL 0132.925147-1, CHASSI 9BM958186NB265597, no valor de R\$ 507.500,00 a saber:

Banco Mercedes-Benz	
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CDC - Nº 1590319117	
III - CARACTERÍSTICA DOS ITENS FINANCIADOS - VENDEDORA(S)	
Razão Social INGÁ VEÍCULOS LTDA.	CNPJ 01.994.951/0001-96
Descrição 3030 /54 ATEGO PLATAFORMA 8X2 3e Dies. 2P Basico	
Quantidade: 1	Valor da NF: R\$ 507.500,00
Valor total dos Bens/Serviços: R\$ 507.500,00	Valor Financiado total dos Bens/Serviços: R\$ 507.500,00

Verifica-se que permanece a restrição de Alienação Fiduciária sobre o veículo, conforme Consulta Consolidada do Veículo no Detran:

Renavam: ☆ 0132.925147-1	Chassi: 9BM9***86NB2****	Placa: SE*8**3	Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 3030 CE
Resumo	Multas	Emissão Licenciamento	Segurança Veicular
Financiamento			
Outros			
Financiamento/Restrição			
Nome da Financeira: BCO MERCEDES BENZ BR SA	Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA		Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)
Nome do contratante: CO*****	Número do contrato: 1590*****		

Para o caso de inadimplimento, serão exigidos juros de remuneratórios de normalidade, acrescidos de juros de mora de 6,3% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 530.832,36, senão vejamos:

20/07/2027	51	1390	0,00	0,00	15.180,43	7.826,89	000000000000
20/08/2027	52	1421	0,00	0,00	15.180,43	7.712,11	000000000000
20/09/2027	53	1452	0,00	0,00	15.180,43	7.599,01	000000000000
20/10/2027	54	1482	0,00	0,00	15.180,43	7.491,13	000000000000
			0,00	0,00	743.841,07	530.832,36	

Assim, o valor de R\$ 530.832,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. Todavia, o crédito garantido por Alienação Fiduciária só pode ser excluído até o limite da garantia, ou seja R\$ 507.500,00, de forma que o remanescente de R\$ 23.332,36 é concursal e deve ser classificado como Classe III – Quirografia.

ii) **Cédula de Crédito Bancário nº. 1590328051**, emitida em 19/10/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor total do financiamento de R\$ 128.381,63, a ser paga em 54 parcelas, no valor de R\$ 3.711,28 cada, iniciando em 18/05/2023, com vencimento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



final em 18/10/2027. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,41% ao mês, correspondente a 18,30% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária dos bens adquiridos, CARROCERIA ACOPLADA AO CHASSI 9BM958186NB265597, no valor total de R\$ 123.000,00 conforme Anexo do instrumento:

ANEXO - BEM(NS) FINANCIADO(S)/ALIENADO(S)		
Características dos Bem(ns) Financiado(s)/Alienado(s)		
Descrição/Modelo do bem: CARROCERIA		
Marca: ACESSORIO AUTOMOTIVO		
Ano Fabricação: 2022	Ano Modelo: 2022	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9BM958186NB265597	
Nº NF venda: 6.929	Dt.NF venda: 18/10/2022	Vl. NF venda: R\$ 103.320,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	Vl. NF remessa:
Vendedora: RRMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD		CNPJVen: 21.916.856/0001-81
CPF/CNPJ Proprietário: 25.137.725/0001-57		

Descrição/Modelo do bem: SERVIÇOS		
Marca: NÃO AUTOMOTIVO		
Ano Fabricação: 2022	Ano Modelo: 0	Quantidade: 1
Série/Nº Carroceria:	Chassi Nº: 9BM958186NB265597	
Nº NF venda: 7.620	Dt.NF venda: 18/10/2022	Vl. NF venda: R\$ 19.680,00
Nº NF remessa:	Dt.NF remessa:	Vl. NF remessa:
Vendedora: RRMA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD		CNPJVen: 21.916.856/0001-81
CPF/CNPJ Proprietário: 25.137.725/0001-57		

Para o caso de inadimplemento, serão exigidos juros de remuneratórios de normalidade, acrescidos de juros de mora de 6,3% ao mês e multa de 2% sobre o total do débito apurado.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 130.387,19, senão vejamos:

24/07/2027	51	1394	0,00	0,00	3.711,28	1.936,29	000000000000
24/08/2027	52	1425	0,00	0,00	3.711,28	1.908,48	000000000000
24/09/2027	53	1456	0,00	0,00	3.711,28	1.881,06	000000000000
24/10/2027	54	1486	0,00	0,00	3.711,28	1.854,91	000000000000
			0,00	0,00	181.852,72	130.387,19	

Assim, o valor de R\$ 130.387,19 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido. Todavia, o crédito garantido por Alienação Fiduciária só pode ser excluído até o limite da garantia, ou seja R\$ 123.000,00, de forma que o remanescente de R\$ 7.387,19 é concursal e deve ser classificado como Classe III – Quirografária.

Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão nº 0002316-07.2023.8.16.0180, ajuizada em 21/12/2023, pelo Credor em face da Recuperanda, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, valor da causa de R\$ 709.925,28, em que o Credor visa a busca e apreensão dos bens objetos da garantia de Alienação Fiduciária, Chassi 9BM958186NB265597. Em 27/12/2023 a Recuperanda compareceu aos autos (mov. 8), para informar sobre o deferimento da Recuperação Judicial e a decretação da essencialidade dos bens objeto da busca e apreensão, apresentando



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

contestação posteriormente (mov. 17). Diante da essencialidade dos bens nos autos recuperacionais, o juízo tem determinado a suspensão do feito por 90 dias (mov. 25 e 40).

2.3.1 Considerações finais

Necessário anotar que não há no caso nenhuma garantia real constituída, apta a manter o credor relacionado na Classe II. Os contratos ou foram excluídos ou devem ser relacionados na Classe III, Quirografária.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem alterar o crédito a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 30.719,55.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 30.719,55 (trinta mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser classificado na **Classe III – Quirografária**.

EXCLUIR o restante do crédito da recuperação judicial.

ALTERAR razão social para **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	52.568.821/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	84.380,11			-			-
		84.380,11			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor não se manifestou em relação ao crédito sob análise.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, enviou cópia das Propostas de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis n.º 000700926446, 000700368346 e 000700368398.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 84.380,11, na Classe II – Garantia Real.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Propostas de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis n.º. 000700926446** emitida em 08/11/2021, pelo credor, no valor de R\$ 38.234,30, a ser paga em 84 parcelas, no valor de R\$ 550,76 cada. Foram fixados taxa de administração mensal de 18%, taxa de antecipação de 4% e fundo de reserva de 3%.

O referido contrato possui como objeto a aquisição do seguinte veículo:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens				
73	Tipo		74	75
	☒ Automóvel ☐ Trator ☐ Motocicleta ☐ Caminhão ☐ Colheteadeira			
76	Modelo		77	78
	65% MOBI LIKE 1.0			
79	Valor por Extenso		Valor do Bem Móvel	
	TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS		R\$38.234,30	

Não foram encaminhados cálculos de eventual saldo devedor, tampouco documentos aptos a demonstrar que o consórcio em questão possui qualquer garantia.

Desta forma, não há como concluir pela existência de débito, razão pela qual exclui o crédito da relação de credores.

- ii)
- Propostas de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis nº. 000700368346**, emitida em 08/11/2021, pelo credor, no valor de R\$ 37.069,50, a ser paga em 84 parcelas, no valor de R\$ 533,99 cada. Foram fixados taxa de administração mensal de 18%, taxa de antecipação de 4% e fundo de reserva de 3%.

O referido contrato possui como objeto a aquisição do seguinte veículo:

0000700368346 7 00020000

Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens				
73	Tipo		74	75
	☒ Automóvel ☐ Trator ☐ Motocicleta ☐ Caminhão ☐ Colheteadeira			
76	Modelo		77	78
	65% GOL 1.0			
79	Valor por Extenso		Valor do Bem Móvel	
	TRINTA E SETE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS		R\$37.069,50	

Não foram encaminhados cálculos de eventual saldo devedor, tampouco documentos aptos a demonstrar que o consórcio em questão possui qualquer garantia.

Desta forma, não há como concluir pela existência de débito, razão pela qual exclui o crédito da relação de credores.

- iii)
- Propostas de Adesão à Grupo de Consórcio de Bens Móveis nº. 000700368398** emitida em 08/11/2021, pelo credor, no valor de R\$ 37.069,50, a ser paga em 84 parcelas, no valor de R\$ 533,99 cada. Foram fixados taxa de administração mensal de 18%, taxa de antecipação de 4% e fundo de reserva de 3%.

O referido contrato possui como objeto a aquisição do seguinte veículo:

Dados do Bem Móvel ou Conjunto de Bens				
73	Tipo		74	75
	☒ Automóvel ☐ Trator ☐ Motocicleta ☐ Caminhão ☐ Colheteadeira			
76	Modelo		77	78
	65% GOL 1.0			
79	Valor por Extenso		Valor do Bem Móvel	
	TRINTA E SETE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Não foram encaminhados cálculos de eventual saldo devedor, tampouco documentos aptos a demonstrar que o consórcio em questão possui qualquer garantia.

Desta forma, não há como concluir pela existência de débito, razão pela qual exclui o crédito da relação de credores.

2.3.1 Considerações finais

Verifica que não há prova da existência de débito, razão pela qual exclui o crédito da relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da relação de credores.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
041	CERAMICA VO FLORA LTDA ME					16.749.638/0001-60		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	17.942,40						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

- 2.1 Análise de ofício
- Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.
- 2.2 Manifestação da Recuperanda
- Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.
- 2.3 Análise da Administradora Judicial
- Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.
- Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 17.942,40**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 17.942,40 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
045	CLAUDEMIR PEREIRA GONÇALVES	018.701.459-09

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.839,21, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	79.342.069/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	319.239,90			-			-
CLASSE III	BRL	864.835,25	CLASSE III	BRL	138.338,31	CLASSE III	BRL	1.035.694,73
1.184.075,15			138.338,31			1.035.694,73		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.035.694,73	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.035.694,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou via *e-mail*, em 02/04/2025, divergência ao valor do crédito listado pela Recuperanda na Relação de Credores. Inicialmente, afere que os créditos que detém com a Recuperanda decorrem de ato cooperativo, que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do § 13º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser excluídos da relação de credores.

Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento desta Administradora Judicial, requer o reconhecimento da não sujeição do crédito decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº C24533139-1, garantida por Alienação Fiduciária de bem móvel, que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do §3º do art. 49 da LREF. Ainda, requer a habilitação do valor de R\$ 138.338,31, na classe quirografária, sendo R\$ 66.938,21 referente ao inadimplemento da CCB C24530706-7, e R\$ 71.400,10, referente ao inadimplemento da CCB cheque especial n. G135076, mantendo-se os demais créditos relacionados pela Recuperanda na Relação de Credores.

Ademais, o Credor informa que diante do inadimplemento da Recuperanda, houve o vencimento antecipado dos contratos, e o ajuizamento das ações nº 0000477-10.2024.8.16.0180, 0000547-27.2024.8.16.0180 e 0000741-27.2024.8.16.0180, todas em trâmite perante o Juízo Cível da Comarca de Santa Fé/PR.

Apresentou divergência instruída de cópia dos instrumentos citados e memórias de cálculos atualizados.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia de cartão de crédito, CCB C34530330-6, CCB C34532338-2, CCB C24530704-0, CCB C24533139-1, extrato de limite da conta de 29/01/2024 a 30/01/2024, relação de títulos descontados e extrato de empréstimo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMW WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 319.239,90 na Classe II – Garantia Real, e pelo valor de R\$ 864.835,25 na Classe III – Quirografária.

Afere a origem, garantia, valor e classificação dos negócios jurídicos, conforme segue:

- i) **Cédula de Crédito Bancário n. C24533139-1**, emitida em 28/12/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 60.000,00, a ser paga em 24 parcelas, no valor de R\$ 3.105,90 cada, iniciando em 15/02/2023, com vencimento final em 15/01/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,720000% ao mês, correspondente a 22,708944% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros a taxa efetiva de 37,993976% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Ainda, garante a operação a Alienação Fiduciária sobre o veículo MARCA VW, MODELO AMAROK CS 4X4 S, COR PRATA, PLACAS AVS-5J53, ANO 2012, RENAVAM N. 00477693350, CHASSI WV1SD42H7CA058733. Verifica-se que a garantia foi efetivada sobre o veículo, conforme Consulta Consolidada do Veículo, senão vejamos:

Renavam: 0047.769335-0

Chassi: WV1S***H7CA0****

Placa: AV-5**3

Marca/Modelo: IVW AMAROK CS 4X4 S

Resumo

Multas

Emissão Licenciamento

Segurança Veicular

Financiamento

Outros

Financiamento/Restrição

Nome da Financeira: SICREDI DEXIS

Tipo de Financiamento/Restrição: ALIENACAO FIDUCIARIA

Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV)

A Credora apontou o débito no importe de R\$ 44.235,89. Em consulta à Tabela Fipe, verifica-se que o veículo possui valor superior ao do débito (<http://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/5-2025/005338-4/2012/d/6j2f0x3bm9ks>), como se vê:

Mês de referência:	maio de 2025
Código Fipe:	005338-4
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK CS2.0 16V/S2.0 16V TDI 4x4 Diesel
Ano Modelo:	2012 Diesel
Autenticação	6j2f0x3bm9ks
Data da consulta	segunda-feira, 26 de maio de 2025 18:38
Preço Médio	R\$ 71.962,00

Assim, tem-se que o crédito não é sujeito a Recuperação Judicial, diante da garantia de Alienação Fiduciária de veículo, devendo ser excluído da relação de credores, nos termos do Art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, uma vez que a garantia se encontra devidamente registrada e o valor do bem é suficiente para garantir a integralidade da dívida.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Anota a existência da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0000477-10.2024.8.16.0180, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, ajuizada em 12/03/2024, pelo Credor em face da Recuperanda, objetivando a busca e apreensão do veículo dado em garantia. Citada, a Recuperanda ofereceu contestação e requereu a suspensão da ação, em razão do deferimento da recuperação judicial.

ii) **Cédula de Crédito Bancário n. C34532338-2**, emitida em 05/09/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 170.000,00, a ser paga em 60 parcelas, no valor de R\$ 4.440,66 cada, iniciando em 15/10/2023, com vencimento final em 15/09/2028. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,590000% ao mês, correspondente a 20,840225% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, foram ajustados juros a taxa efetiva de 35,912799% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 171.678,65, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	172.162,40
Amortizado	3.850,00
Multa (2%)	3.366,25
Total Geral	R\$ 171.678,65

Assim, o valor de R\$ 171.678,65 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iii) **Cédula de Crédito Bancário n. C24530706-7**, emitida em 23/03/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 120.000,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 4.117,65 cada, iniciando em 22/04/2022, com vencimento final em 22/03/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,190000% ao mês, correspondente a 15,252711% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros a taxa efetiva de 29,688298% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 66.938,21, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	147.719,95
Amortizado	82.094,25
Multa (2%)	1.312,51
Total Geral	R\$ 66.938,21

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMW WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, o valor de R\$ 66.938,21 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

iv) **Cédula de Crédito Bancário n. C24530704-0**, emitida em 23/03/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 40.500,00, a ser paga em 36 parcelas, no valor de R\$ 1.497,73 cada, iniciando em 02/05/2022, com vencimento final em 20/04/2025. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,550000% ao mês, correspondente a 20,270505% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros a taxa efetiva de 35,278250% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 24.685,56, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	53.053,19
Amortizado	28.851,66
Multa (2%)	484,03
Total Geral	
R\$ 24.685,56	

Assim, o valor de R\$ 24.685,56 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

v) **Cédula de Crédito Bancário n. C34530330-6**, emitida em 06/03/2023, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito no valor de R\$ 600.000,00, exclusivamente para efetuar descontos de recebíveis e adiantamento sobre cheque em depósito, cuja amortização do saldo devedor se dará conforme cronograma de vencimentos dos recebíveis discriminados nos borderôs de descontos. O instrumento tem vencimento final em 10/03/2024. Foi definido que a taxa de juros será fixada a cada liberação de desconto. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros conforme fixados em cada operação de desconto.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, foram emitidos 13 borderôs, cujo saldo devedor total é de R\$ 583.417,36, conforme segue:

v.i) **C34532472-9**, emitido em 12/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 79.961,00, e valor liberado de R\$ 77.996,46, com vencimento em 08/03/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 78.986,25, senão vejamos:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	80.663,32
Amortizado	3.225,82
Multa (2%)	1.548,75
Total Geral	
R\$ 78.986,25	

v.ii) C34532422-2, emitido em 06/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 79.388,51, e valor liberado de R\$ 77.190,67, com vencimento em 08/02/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 81.938,55, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	80.331,91
Multa (2%)	1.606,64
Total Geral	
R\$ 81.938,55	

v.iii) C34532220-3, emitido em 16/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 59.130,34, e valor liberado de R\$ 56.315,43, com vencimento em 23/01/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 45.812,75, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	60.450,18
Amortizado	15.535,72
Multa (2%)	898,29
Total Geral	
R\$ 45.812,75	

v.iv) C34532508-3, emitido em 16/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 90.359,64, e valor liberado de R\$ 87.288,61, com vencimento em 18/01/2024. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 92.690,65, senão vejamos:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	90.873,18
Multa (2%)	1.817,46
Total Geral	R\$ 92.690,65

v.v) C34532118-5, emitido em 09/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 73.235,46, e valor liberado de R\$ 70.785,79, com vencimento em 13/12/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 39.213,92, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	75.139,11
Amortizado	36.694,09
Multa (2%)	768,90
Total Geral	R\$ 39.213,92

v.vi) C34532054-5, emitido em 02/08/2023, no valor dos títulos de R\$ 67.565,06, e valor liberado de R\$ 65.046,23, com vencimento em 12/12/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 47.506,19, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	69.569,46
Amortizado	22.994,77
Multa (2%)	931,49
Total Geral	R\$ 47.506,19

v.vii) C34532376-5, emitido em 01/09/2023, no valor liberado de R\$ 80.384,61. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 74.238,43, senão vejamos:





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	81.547,51
Amortizado	8.764,73
Multa (2%)	1.455,66
Total Geral	
R\$ 74.238,43	

v.viii) C34532538-5, emitido em 20/09/2023, no valor dos títulos de R\$ 46.545,51, e valor liberado de R\$ 45.583,69, com vencimento em 28/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 47.697,19, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	46.761,95
Multa (2%)	935,24
Total Geral	
R\$ 47.697,19	

v.ix) C34531915-6, emitido em 21/07/2023, no valor dos títulos de R\$ 66.922,50, e valor liberado de R\$ 64.837,48, com vencimento em 23/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 24.420,67, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	69.387,66
Amortizado	45.445,82
Multa (2%)	478,84
Total Geral	
R\$ 24.420,67	

v.x) C34531422-7, emitido em 05/06/2023, no valor dos títulos de R\$ 83.744,32, e valor liberado de R\$ 80.262,94, com vencimento em 08/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 18.675,04, senão vejamos:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	88.786,57
Amortizado	70.477,71
Multa (2%)	366,18
Total Geral	
R\$ 18.675,04	

v.xi) C34531571-1, emitido em 19/06/2023, no valor dos títulos de R\$ 44.404,00, e valor liberado de R\$ 42.659,40, com vencimento em 24/10/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 10.661,85, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	46.741,21
Amortizado	36.288,41
Multa (2%)	209,06
Total Geral	
R\$ 10.661,85	

v.xii) C34531144-9, emitido em 03/05/2023, no valor dos títulos de R\$ 70.958,53, e valor liberado de R\$ 67.799,62, com vencimento em 17/10/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 12.039,27, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	76.475,00
Amortizado	64.671,79
Multa (2%)	236,06
Total Geral	
R\$ 12.039,27	

v.xiii) C34531332-8, emitido em 24/05/2023, no valor dos títulos de R\$ 55.241,19, e valor liberado de R\$ 53.120,39, com vencimento em 17/11/2023. Foram fixados juros remuneratórios de 1,5500% ao mês, correspondente a 20,2705% ao ano. Para o caso de inadimplemento, encargos moratórios de 2,5500% ao mês, correspondente a 35,2782% ao ano, e multa de 2%.

Verifica-se que o saldo devedor na data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 9.536,60, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	58.953,60
Amortizado	49.604,00
Multa (2%)	186,99
Total Geral	R\$ 9.536,60

Assim, o valor de R\$ 583.417,36 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vi) **Cartão de Crédito n. 4960****0116**, de titularidade de Megaparts Distribuidora (antiga razão social da Recuperanda Construmello), cujas faturas vencidas entre outubro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, perfazem o valor de R\$ 127.285,86.

Todavia, observa-se que apenas a fatura vencida em 13/10/2023, no valor de R\$ 16.352,00, está sujeita a relação de credores, pois os gastos foram lançados até data anterior ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29/09/2023, senão vejamos:

Data de vencimento

13/10/2023

Pague até o vencimento e evite a incidência de multas e encargos

Pagamento Total (R\$)

R\$ 16.352,00

Esta é sempre a melhor opção para pagamento da sua fatura

Pagamento Mínimo (R\$)

R\$ 2.452,80

Pagando até o vencimento, os encargos para a próxima fatura serão de, no máximo, R\$ 1.807,31. Juros de 11,50% a.m. (269,23% e.a.) e CET de 297,15% a.a.

Parcelamento (R\$)

INDISPONÍVEL

Entrada para financiamento (R\$)

INDISPONÍVEL

LEONICE BESSA - Nº 0116

Despesas no Brasil

Data	Histórico de Despesas	Parcela	Cidade	Moeda / Valor Origem	Cotação(US\$)	Valor(US\$)	Valor(R\$)
06/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		2,00	
12/09	PAG*Construmello	01/02	MUNHOZ DE MEL	BRL		15.000,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		500,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		500,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		200,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		100,00	
19/09	PAG*Construmello		MUNHOZ DE MEL	BRL		50,00	
SUBTOTAL							16.352,00

Assim, classifica o crédito no valor de R\$ 16.352,00 como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

vii) **Cédula de Crédito Bancário – Cheque Empresarial - n. G135076**, emitida em 06/05/2022, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, no valor de R\$ 70.000,00, a ser paga em parcela única com vencimento em 04/08/2022. Foram pré-fixados juros à taxa efetiva de 15,20% ao mês. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros de mora de 1,00% ao mês e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 71.400,10, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	70.000,10
Multa (2%)	1.400,00
Total Geral	R\$ 71.400,10

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Assim, o valor de R\$ 71.400,10 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

viii) Cédula de Crédito Bancário – Abertura de Limite de Credito Rotativo - n. C14532693-0, emitida em 06/08/2021, pela Recuperanda Construmello em favor do Credor, que lhe concedeu limite de crédito rotativo no valor de R\$ 120.000,00, a ser pago em 05/09/2022. Foram fixados juros à taxa efetiva de 1,300000% ao mês, correspondente a 16,765178% ao ano. Foi autorizado o débito em conta corrente de titularidade do emitente. Para o caso de inadimplemento, incidirão juros efetivos de 31,373450% ao ano e multa moratória de 2% sobre o débito apurado.

Em garantia, presta aval Leonice Bessa.

Conforme documentos encaminhados pelo Credor, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 29/09/2023, era de R\$ 101.222,85, senão vejamos:

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	619.681,24
Amortizado	520.443,14
Multa (2%)	1.984,76
Total Geral	R\$ 101.222,85

Assim, o valor de R\$ 101.222,85 apresentado pelo Credor deve ser acolhido, uma vez que devidamente atualizado até a data do pedido, classificando-o como Classe III – Quirografária, diante da ausência de garantias capazes de alterar a sua natureza.

Por fim, anota a existência da Execução de Título Extrajudicial nº 0000547-27.2024.8.16.0180, ajuizada em 20/03/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e da devedora solidária, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, diante da inadimplência das CCB's C34532338-2, C24530706-7 e C24530704-0, no valor total de R\$ 294.407,58. Diante da decretação da Recuperação Judicial, a execução foi suspensa em relação a Recuperanda, seguindo em face da devedora solidária, Leonice Bessa.

De igual forma, anota a existência da Ação de Cobrança nº 0000741-27.2024.8.16.0180, ajuizada em 15/04/2024, pelo Credor em face da Recuperanda e da devedora solidária, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Fé/PR, diante da inadimplência da CCB C34530330-6 e borderôs, CCB G135076, saldo devedor do cartão de crédito 4960****0009, no valor total de R\$ 683.808,40. Citada, a Recuperanda apresentou contestação (mov. 46), aguardando-se o prosseguimento do feito.

2.3.1 Considerações finais

Anota-se que todos os instrumentos analisados revelam operações financeiras, caracterizando a atividade comercial exercida pelo Credor com a concessão de crédito. Logo, os créditos concedidos por cooperativas de crédito não se enquadram como atos cooperativos porque as operações financeiras, tais como empréstimos e financiamentos, realizados por essas entidades, visam ao lucro e se assemelham às operações de mercado financeiro, pelo que se aplica o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/1971. Referido artigo especifica que atos cooperativos são aqueles praticados entre cooperativas e seus associados, sem a implicação de operações de mercado.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3JVZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



Dessa forma, não é possível acolher a divergência do Credor, no que concerne a extraconcursalidade por ato cooperativo contida no §13º, do art. 6º da LREF.

Todavia, acolhe-se a divergência no que tange a extraconcursalidade da CCB C24533139-1, garantida por alienação fiduciária, que não se sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, por força do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Assim, nos termos da fundamentação supra, esta Administração Judicial vem excluir o crédito de R\$ 319.239,90 da Classe II – Garantia Real, e alterar aquele a ser relacionado como Classe III – Quirografária para R\$ 1.035.694,73 (um milhão trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), conforme quadro resumo:

DOCUMENTO	DEVEDOR	EMIÇÃO	VALOR DE FACE	VENCIMENTO	DÉBITO ATUALIZADO	CLASSE III	EXTRACONCURSAL	OBSERVAÇÃO
CCB C24533139-1	Construmello	28/12/2022	R\$ 60.000,00	15/01/2025	R\$ 44.235,89		R\$ 44.235,89	AF veículo
CCB C34532338-2	Construmello	05/09/2023	R\$ 170.000,00	15/09/2028	R\$ 171.678,65	R\$ 171.678,65		
CCB C24530706-7	Construmello	23/03/2022	R\$ 120.000,00	22/03/2025	R\$ 66.938,21	R\$ 66.938,21		
CCB C24530704-0	Construmello	23/03/2022	R\$ 40.500,00	20/04/2025	R\$ 24.685,56	R\$ 24.685,56		
CCB C34530330-6	Construmello	06/03/2023	R\$ 600.000,00	10/03/2024	R\$ 583.417,36	R\$ 583.417,36		
Cartão de crédito	Construmello			13/10/2023	R\$ 16.352,00	R\$ 16.352,00		
CCB G135076	Construmello	06/05/2022	R\$ 70.000,00	04/08/2022	R\$ 71.400,10	R\$ 71.400,10		
CCB C14532693-0	Construmello	06/08/2021	R\$ 120.000,00	05/09/2022	R\$ 101.222,85	R\$ 101.222,85		
TOTAL			R\$ 1.180.500,00		R\$ 1.079.930,62	R\$ 1.035.694,73	R\$ 44.235,89	

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.035.694,73 (um milhão trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, relacionando-o na **Classe III, Quirografária**.

EXCLUIR o valor antes **relacionado na Classe II**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
054	DENILSON CAETANO	786.209.029-20

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 7.589,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
056	DOUGLAS CORDEIRO	086.083.981-84

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.565,50, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	E I KOBAYASHI TRANSPORTE LTDA ME	20.722.243/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	53.758,79						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 53.758,79**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 53.758,79 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor									
ID	Razão Social/Nome						CNPJ/CPF		
061	G. C. TOMINC & CIA. LTDA. EPP						07.348.580/0001-51		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA			
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	
CLASSE IV	BRL	3.332,54							-
									-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

- 2.1 Análise de ofício
- Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.
- 2.2 Manifestação da Recuperanda
- Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.
- 2.3 Análise da Administradora Judicial
- Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.
- Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 3.332,54**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.332,54 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
063	GIANJACOMO E LEANDRO LTDA ME	34.656.117/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.750,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 8.750,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	HEME IND DE COMPOSTOS LTDA ME	47.234.636/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.853,38						-
								-

Valores para Quadro de Credores	
CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 8.853,38**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 8.853,38 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
071	JHON MAYCON GONÇALVES DE SANTANA	085.751.589-61

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.800,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
072	JOAO APARECIDO MARTINS	115.225.918-00

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 7.238,10, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
073	JOICE TENORIO	107.473.249-99

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 1.850,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou holerite de outubro/2023, datado de 01/10/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
074	JOSE CARLOS NEVES	072.182.279-70

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 3.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
075	JOSE NETO DA SILVA	451.970.828-10

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 16/02/2024.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
076	JOSIMAR MANZANA GARCIA	056.555.739-46

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
082	LEONICE BESSA	964.634.819-04

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 8.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	LUCAS MATEUS SANTOS GOMES	063.777.799-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	21.621,82						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 21.621,82**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 21.621,82 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
084	LUIS ANTONIO ZAMPIERI	138.409.789-98

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 1.500,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
086	LUIZ CARLOS SODOSKI	665.375.849-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	79.984,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores	
CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 79.984,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 79.984,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
087	LUIZ FELIPE DA SILVA	153.571.279-13

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 3.220,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
090	MAICON JOSE DA SILVA	058.366.289-71

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
091	MAIKI WILLIAN DA SILVA	107.705.769-58

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
092	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	078.580.249-57

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 6.196,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
093	MARCELO VIEIRA DA COSTA	322.451.388-80

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.839,21, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
094	MARCOS JESUS SOARES VERGINIO	110.287.549-06

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	MARIA APARECIDA LUCINDA - OLARIA EPP	04.470.539/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	39.460,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 39.460,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
100	MILENI CRISTHINA ANDRIOLI PERES	086.075.719-66

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 1.850,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou holerite, datado de outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
109	ODVALDO MACHADO MACEDO	026.313.841-05

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.057,66, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite de outubro/2023, datado de 07/11/2023 e 10/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
111	PAULO CESAR SOUZA	072.075.399-67

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 8.308,41, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
112	PAULO FERNANDO DA SILVA	039.957.579-01

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 5.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
113	PAULO ROBERTO MOLINARI	966.250.829-53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
114	PAULO SERGIO DA COSTA	803.511.079-91

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 10.823,29, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
119	PNE COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA ME	14.380.294/0001-39

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	35.800,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 35.800,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	PRIMUS CHURRASQUEIRAS LTDA ME	12.437.490/0001-77

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	14.630,25						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 14.630,25**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 14.630,25 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
122	RAQUEL VALERA DUARTE	966.250.829-53

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 1.320,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo unilateral datado de 05/09/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que o documento apresentado se trata de recibo produzido de forma unilateral pela recuperanda, diante a inexistência de título executivo que justifique a origem do recibo, conclui por EXCLUIR o crédito;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
123	RAY FERREIRA	065.338.239-14

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.616,85, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
126	ROBSON VINICIUS DE AZEVEDO	067.657.889-64

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 8.009,47, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
130	RODRIGO VALERA DUARTE	045.151.309-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	72.317,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 72.317,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 72.317,00 (setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
130	RODRIGO VALERA DUARTE	045.151.309-60

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 4.000,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida), datado de 07/11/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
131	ROGERIO DIEGO SURIAN	057.182.059-06

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 6.807,90, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	ROGERSON VILHENA DE PAIVA	123.658.109-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	99.980,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 99.980,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P3VZT H8J5B PXPMA WGHQY

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	RONALDO DA ROCHA BELTRAMEL	940.271.539-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	4.917,60						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 4.917,60**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 4.917,60 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

135	RYAN CARLOS LOFRANO	123.658.109-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe I	BRL	2.800,00				CLASSE III	BRL	15.300,00
CLASSE III	BRL	12.500,00						
		15.300,00			-			15.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	15.300,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Massa Falida

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

Questionada, a Massa Falida encaminhou recibo (confissão de dívida) no valor de R\$2.800,00, com data de 07/11/2023. Ainda, questionada, informou a existência de 2 cheques de R\$6.250,00, de números 2376 e 2377, do banco Santander, totalizando R\$12.500,00, com vencimentos para 28/09/2023 e 28/10/2023, respectivamente. Informou também que o credor laborou na qualidade de prestador de serviços para a Massa Falida.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.800,00, na Classe I – Trabalhista e R\$ 12.000,00, na Classe III – Quirografário.

Verifica que ambos os valores se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial, ocorrido em 29.09.2023.

Verifica ainda que ambos os valores decorrem de prestação de serviço realizado pelo credor em favor da massa falida, razão pela qual o valor de R\$2.800,00 deve ser alterado para a Classe III (Quirografário) e o valor de R\$12.500,00 deve ser mantido na Classe III (Quirografário). Constata, portanto, o crédito total como sendo de R\$15.300,00, na Classe III – Quirografário.

Mantém o valor listado de R\$2.800,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Altera a classificação do crédito para a Classe III - Quirografário;

Mantém o valor listado de R\$12.500,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografário;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografário.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito
CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	SIRLENE HEIDEMANN LTDA ME	08.695.067/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	9.980,00						-
								-

Valores para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
	-
TOTAL CONCURSAL	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 9.980,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA
DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

ID	CREDOR	CPF
150	VERONICA VOLPATO	070.706.939-40

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

O(a) Credor(a) se encontra relacionado(a) pelo valor de R\$ 2.500,00, na lista a que se refere o artigo 52, §1º, II da lei 11.101, apresentada pela Recuperanda.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda, questionada, encaminhou recibo (confissão de dívida) e holerite, datado de 07/11/2023 e outubro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Verifica que os documentos apresentados se referem a período posterior à data do pedido de recuperação judicial ocorrido em 29/09/2023, de modo que não se sujeitam à recuperação judicial (art. 49 da lei 11.101).

Diante do exposto, EXCLUI o crédito relacionado pela Recuperanda.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR O CRÉDITO.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONSTRUMELLO COMERCIO, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA

DUAS MENINAS SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA



1. Informações Gerais

Credor								
ID	Razão Social/Nome					CNPJ/CPF		
153	XAVIER DE PAIVA AUTOMOLAS LTDA ME					13.390.792/0001-08		
LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	10.000,00						-
								-
Valores para Quadro de Credores								
CLASSIFICAÇÃO			BRL					
						-		
TOTAL CONCURSAL						-		

2. Manifestações e Análise

- 2.1 Análise de ofício
- Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do seq. 321, processo de Recuperação Judicial nº 0001797-32.2023.8.16.0180.
- 2.2 Manifestação da Recuperanda
- Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda encaminhou planilha na qual constava o Credor, sem documentos a embasar o referido crédito.
- 2.3 Análise da Administradora Judicial
- Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial exclui o valor então apontado da relação de credores.
- Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 10.000,00**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.